MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma **DSpace,** incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

(X) SIM
( ) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

Coordenação da Biblioteca / CEAF

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101.0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidade) - outras linguagens.	CEAF - 018	20.000,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças / CEAF

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Liliane Formigli Noblat

Órgão/Unidade:
Coordenação Administrativa / CEAF

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 09:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 09:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626860** e o código CRC **E6FE7FBC**.

19.09.45340.0022268/2025-72 1626860v1

@descricao orgao m

CAOCRIM-018	Capacitações para enfrentamento ao crime organizado Atividades :2) Viabilizar a participação de membros e servidores do GAECO em duas reuniões anuais do GNCOC (Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas) - máximo de 3 membros e 1 servidor por e	Renovação de Contrato	pagamento de passagens aéreas para membros e servidores do GAECO partic parem de evendo do GNC	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	850	16	R$ 13.600,00
CAOCRIM-019	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Contratação por inexigibilidade do credlink – previsão de R$ 1.520,00 p/ano (base de dados)	Renovação de Contrato	Aquisição de licenças do sistema credlink para unidade central do GAECO	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO		LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	1520	1	R$ 1.520,00
CAOCRIM-020	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aqiuisição de cofres para o GAECO	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	COFRE		Unidade	30.000	1	R$ 30.000,00
CAOCRIM-021	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de armários do tipo roupeiro com portas guarda volume para o GAECO	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	ARMÁRIO AÇO		Unidade	2500	4	R$ 10.000,00
CAOCRIM-022	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de 02 (dois) Leitores de Blue-Ray de alta performance	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	APARELHO GRAVADOR		Unidade	600	02	R$ 1.200,00
CAOCRIM-023	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de 06 (seis) desktops de alta performance	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	MICROCOMPUTADOR		Unidade	25000	06	R$ 150.000,00
CAOCRIM-024	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de 06 (seis) Monitores de alta performance	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	MONITOR COMPUTADOR		Unidade	3600	06	R$ 21.600,00
CAOCRIM-025	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição do Sistema Cellebrite Premium	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO		LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	3000000	01	R$ 3.000.000,00
CAOCRIM-026	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Camisa Polo Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAMISA UNIFORME		Unidade	92,82	78	R$ 7.239,96
CAOCRIM-027	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO Camisa Curta Térmica UV Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAMISA UNIFORME		Unidade	75,75	66	R$ 4.999,50
CAOCRIM-028	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Camisa Longa Térmica UV Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAMISA UNIFORME		Unidade	109,99	66	R$ 7.259,34
CAOCRIM-029	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Gandola Tática Padrão)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	UNIFORME PROFISSIONAL		Unidade	199	64	R$ 12.736,00
CAOCRIM-030	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Jaqueta impermeável Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	UNIFORME PROFISSIONAL		Unidade	300	65	R$ 19.500,00
CAOCRIM-031	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Calça Tática)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL		Unidade	300	65	R$ 19.500,00
CAOCRIM-032	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Coturno Tático)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL		Unidade	500	66	R$ 33.000,00
CAOCRIM-033	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Balaclava)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO		Unidade	40	66	R$ 2.640,00
CAOCRIM-034	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Bandeira da Bahia)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO		Unidade	20	92	R$ 1.840,00
CAOCRIM-035	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Bandoleira Tática)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO		Unidade	70	51	R$ 3.570,00
CAOCRIM-036	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Boné Preto)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	BONÉ		Unidade	75	65	R$ 4.875,00
CAOCRIM-037	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Brasão GAECO)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO		Unidade	30	91	R$ 2.730,00
CAOCRIM-038	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (CAPA - COLETE)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAPA COLETE BALÍSTICO		Unidade	500	59	R$ 29.500,00
CAOCRIM-039	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (CINTO TÁTICO)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS		Unidade	250	62	R$ 15.500,00
CAOCRIM-040	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Coldre Maynards > sem adaptador)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO		Unidade	180	58	R$ 10.440,00
CAOCRIM-041	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Costacaca GAECO)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO		Unidade	50	61	R$ 3.050,00
CAOCRIM-042	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Manicaca Combate às Organizações Criminosas)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO		Unidade	20	86	R$ 1.720,00
CAOCRIM-043	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Porta Carregador)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO		Unidade	70	53	R$ 3.710,00
CAOCRIM-044	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Workstatior	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	SERVIDOR		Unidade	82500	02	R$ 165.000,00
CAOCRIM-045	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Workstatior	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	NOTEBOOK		Unidade	21432	2	R$ 42.864,00
CAOCRIM-046	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Luvas antie	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	LUVA DE PROTEÇÃO		Unidade	18	20	R$ 360,00
CAOCRIM-047	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Gaiola de F	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	SACO		Unidade	180	20	R$ 3.600,00
CAOCRIM-048	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Sacos ant e	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	SACO		Unidade	42	100	R$ 4.200,00
CAOCRIM-049	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Maleta bloc	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	MALETA		Unidade	18000	1	R$ 18.000,00
CAOCRIM-050	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo USB -	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CABO USB		Unidade	42	10	R$ 420,00
CAOCRIM-051	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo USB -	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CABO USB		Unidade	42	10	R$ 420,00
CAOCRIM-052	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo USB -	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CABO USB		Unidade	150	10	R$ 1.500,00
CAOCRIM-053	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Powerbank	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS		Unidade	960	5	R$ 4.800,00
CAOCRIM-054	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Bloqueador	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS		Unidade	1200	1	R$ 1.200,00
CAOCRIM-055	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Leitor de Bl	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	ABRIL	APARELHO GRAVADOR		Unidade	600	2	R$ 1.200,00
CAOCRIM-056	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Dockstatior	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	GAVETA DISCO RÍGIDO		Unidade	600	2	R$ 1.200,00
CAOCRIM-057	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Estação/ba	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR		Unidade	240	1	R$ 240,00
CAOPAM-001	Aperfeiçoamento e expansão do Painel de Transparência dos Festejos Juninos.	Renovação de Contrato	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MAIO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	67594.44	1	R$ 67.594.44
CAOPAM-002	Lançamento do Projeto	Nova	Cartaz para divulgação do Projeto	Bens	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO			Unidade	500	1	R$ 500.00
CAOPAM-003	Lançamento do Projeto	Nova	Coffe Break	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	500	1	R$ 500,00
CAOPAM-004	Ações de instrumentalização dos membros para melhor compreensão do elemento subjetivo e sua prova.	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CAOPAM-005	Ações de instrumentalização dos membros para melhor compreensão do elemento subjetivo e sua prova.	Nova	Coffe break	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	32	50	R$ 1.600,00
CAOPAM-006	Ações para promoção do aperfeiçoamento das investigações no âmbito do Patrimônio Público.	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CAOPAM-007	Ações para promoção do aperfeiçoamento das investigações no âmbito do Patrimônio Público.	Nova	COFFE BREAK	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	800	1	R$ 800,00
CAOPAM-008	Ações de fomento para o fortalecimento da transparência nos entes públicos	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MAIO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CAOPAM-009	Ações de fomento para o fortalecimento da transparência nos entes públicos	Nova	COFFE BREAK	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MAIO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	1600	1	R$ 1.600,00
CAOPAM-010	Ações de fomento para implementação de programas de integr dade ou boas práticas de integridade perante os órgãos da Administração Pública	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	JUNHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	6	R$ 6.000,00
CAOPAM-011	Ações de fomento para implementação de programas de integr dade ou boas práticas de integridade perante os órgãos da Administração Pública	Nova	COFFE BREAK	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	JUNHO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	1600	3	R$ 4.800,00
CAOPAM-012	Realização de Campanha publicitária	Renovação de Contrato	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	AGOSTO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	500	2	R$ 1.000,00
CAOPAM-013	Realização de Campanha publicitária	Renovação de Contrato	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	AGOSTO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
CEAF-001	Eventos de capac tação realizados.	Nova	Contratação de empresas, instrutores, palestrantes e pesquisadores para a realização de eventos de ca	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO		TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	7500	100	R$ 750.000,00
CEAF-002	Serviço de fornecimento de coffee breaks contratado.	Nova	Contratação de empresa para o fornec mento de coffee breaks para os eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO		Unidade	35	6000	R$ 210.000,00
CEAF-003	Materiais gráficos adquiridos.	Nova	Aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nos eventos de capacitação.	Bens	CEAF	CEAF	SETEMBRO	IMPRESSO PADRONIZADO		Unidade	10	500	R$ 5.000,00
CEAF-004	Passagens aéreas adquiridas.	Nova	Aquisição de passagens aéreas para instrutores e palestrantes dos eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1200	40	R$ 48.000,00
CEAF-005	Serviço de intérprete de libras contratado.	Nova	Contratação de serviço de ntérprete de libras.	Serviços	CEAF	CEAF	JUNHO		TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	Unidade	600	20	R$ 12.000,00
CEAF-006	Serviços de locação de equipamentos audiovisuais contratados.	Nova	Locação de equipamentos audiovisuais para eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	JANEIRO		LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	Unidade	1500	5	R$ 7.500,00
CEAF-007	Serviço de transmissão ao vivo contratado.	Nova	Contratação de serviço de filmagem e transmissão ao vivo de eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO		TELECONFERENCIA / VIDEOCONFERENCIA	Unidade	6000	3	R$ 18.000,00
CEAF-008	Espaços para eventos de capacitação locados.	Nova	Locação de espaço para evento de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO		LOCACAO SALA / AUDITORIO	Unidade	15000	2	R$ 30.000,00
CEAF-009	Móveis para eventos de capacitação locados.	Nova	Locação de móveis para eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO		LOCACAO BENS MOVEIS	Unidade	3000	3	R$ 9.000,00
CEAF-010	Serviço de planejamento, organização e realização de eventos contratado.	Nova	Serviço de planejamento, organização e realização de eventos.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO		PROMOCAO DE EVENTO	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CEAF-011	Serviço de recepcion sta contratado.	Nova	Serviço de recepcionista para evento de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO		PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO	Unidade	300	6	R$ 1.800,00
CEAF-012	Empresa especializada contratada para a realização de processos seletivos de estagiários.	Nova	Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo de estagiários.	Serviços	CEAF	CEAF	JUNHO		RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	Unidade	70	2800	R$ 196.000,00
CEAF-013	Eventos de capac tação realizados.	Nova	Inscrição em eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO		PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	1000	5	R$ 5.000,00
CEAF-014	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Assinatura de bibliotecas digitais / acervo bibliográfico com acesso online	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO		ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO 0N-LINE	Unidade	60000	3	R$ 180.000,00
CEAF-015	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Aquisição de livros	Bens	CEAF	CEAF	OUTUBRO	LIVRO C. SOC/ESTAT/POLÍT/ECON/COMÉRCIO E DIREITO		Unidade	150	200	R$ 30.000,00
CEAF-016	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Renovação de Contrato	Manutenção do Sistema de Bibliotecas	Serviços	CEAF	CEAF	ABRIL		MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	1100	12	R$ 13.200,00
CEAF-017	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Aquisição de camisas / fardamento dos estagiários	Bens	CEAF	CEAF	JUNHO	CAMISA UNIFORME		Unidade	40	550	R$ 22.000,00
CEAF-018	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Implantação do Módulo de Repositório Institucional no Sistema de Bibliotecas	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO		MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTWARE (ACRESCIMO DE NOVAS FUNCIONALIDADES) - OUTRAS LINGUAGENS	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
CEAF-019	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Renovação de Contrato	Seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários	Serviços	CEAF	CEAF	SETEMBRO		CORRETAGEM - SEGURO	Unidade	0.30	12000	R$ 3.600,00
CEAF-020	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MICROFONE DINÂMICO VOCAL PARA PODCAST COM TRIPÉ DE MESA	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MICROFONE		Unidade	3000	6	R$ 18.000,00

CEAF-021	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM		Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CEAF-022	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Mesa de corte / áudio e vídeo	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MESA ÁUDIO / VÍDEO		Unidade	4000	1	R$ 4.000.00
CEAF-023	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	FONE DE OUVIDO	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	FONE OUVIDO		Unidade	600	2	R$ 1.200.00
CEAF-024	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MESA ÁUDIO / VÍDEO		Unidade	28000	1	R$ 28.000.00
CEAF-025	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MESA ÁUDIO / VÍDEO		Unidade	5000	1	R$ 5.000.00
CEAF-026	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000 Rms	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	AMPLIFICADOR POTÊNCIA		Unidade	5000	1	R$ 5.000.00
CEAF-027	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 5000 Rms	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	AMPLIFICADOR POTÊNCIA		Unidade	7000	1	R$ 7.000.00
CEAF-028	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MICROFONE DE MÃO – SEM FIO - BASE DUPLA	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MICROFONE		Unidade	3000	3	R$ 9.000.00
CEAMA-001	Fomento a atuação dos consórcios; Realização de capacitações com representantes das secretarias de meio ambiente, conselheiros de meio ambiente; (Pagamentos de Diárias e Passagens para servidores, promotores e colaboradores). Elaborar, pelo menos, 24 Relatórios/ Pareceres e manifestações técnicas para apoiar os promotores com atuação na área amb ental.	Nova	Passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	400,00	4	R$ 1.600,00
CEAMA-002	Parceria com UFBA e outras instituições para disponibilização de cursos virtuais; Realização de capacitações com representantes das secretárias de meio ambiente, conselheiros de meio ambiente;	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000,00	2	R$ 2.000,00
CEAMA-003	Capacitação de Promotores e Servidores	Nova	Inscrição em curso	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	400.00	2	R$ 800.00
CEAMA-004	Capacitação de Promotores e Servidores	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1070.00	10	R$ 10.700.00
CEAMA-005	Capacitação de Promotores e Servidores	Nova	Passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500.00	2	R$ 1.000.00
CEAMA-006	Capacitação sobre o tema Agrotóxicos	Renovação de Contrato	Aquisição passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	200	5	R$ 1.000.00
CEAMA-007	Capacitação sobre o tema Agrotóxicos	Renovação de Contrato	Aquisição de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	2	R$ 1.000.00
CEAMA-008	Capacitação sobre o tema Agrotóxicos	Renovação de Contrato	Confecção de material publicitário	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	2.00	1000	R$ 2.000.00
CEAMA-009	Articulação com órgãos, universidades e sociedade civil e participação no Fórum Nacional de combate aos agrotóxicos e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	250	2	R$ 500,00
CEAMA-010	Articulação com órgãos, universidades e sociedade civil e participação no Fórum Nacional de combate aos agrotóxicos e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens áereas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CEAMA-011	Participação no Fórum Baiano e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	250	2	R$ 500,00
CEAMA-012	Participação no Fórum Baiano e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens áereas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	1	R$ 500,00
CEAMA-013	Participação em eventos de sensibilização da sociedade	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	250	4	R$ 1.000,00
CEAMA-014	Participação em eventos de sensibilização da sociedade	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	1	R$ 500.00
CEAMA-015	Apoio às promotorias de justiça para atuação em educação ambiental na bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	750	4	R$ 3.000,00
CEAMA-016	Apoio as promotorias de justiça para atuação em gestão participativa das águas	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	750	4	R$ 3.000,00
CEAMA-017	Apoio às promotorias de justiça para atuação em educação ambiental na bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	250	6	R$ 1.500,00
CEAMA-018	Apoio às promotorias de justiça da bacia com subsídios técnicos para o exercício de suas atividades e dir mir os conflitos na Bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	250	4	R$ 1.000,00
CEAMA-019	Apoio às promotorias de justiça da bacia com subsídios técnicos para o exercício de suas atividades e dir mir os conflitos na Bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	750	4	R$ 3.000,00
CEAMA-020	Apoio as ações de Fiscalização Integrada e seus desdobramentos	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	8	R$ 4.000,00
CEAMA-021	Apoio as ações de Fiscalização Integrada e seus desdobramentos	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	500	8	R$ 4.000,00
CEAMA-022	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Renovação de Contrato	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	12	R$ 24.000,00
CEAMA-023	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Renovação de Contrato	Passagens Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	2	R$ 1.280,00
CEAMA-024	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Nova	Inscrição em curso	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	600	5	R$ 3.000,00
CEAMA-025	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Nova	Contratação de palestrante.	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	2500	2	R$ 5.000,00
CEAMA-026	Criação de forças tarefas para o atendimento das iniciativas estratégicas.	Renovação de Contrato	Passagens aéeras	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	6	R$ 12.000,00
CEAMA-027	Criação de forças tarefas para o atendimento das iniciativas estratégicas.	Renovação de Contrato	Passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	14	R$ 8.960,00
CEAMA-028	Aprimoramento da atuação interinstitucional mediante elaboração de convênios e parcerias.	Renovação de Contrato	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	4	R$ 8.000,00
CEAMA-029	Aprimoramento da atuação interinstitucional mediante elaboração de convênios e parcerias.	Renovação de Contrato	Passagens Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	2	R$ 1.280,00
CEAMA-030	Participação em reuniões ou eventos externos	Renovação de Contrato	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	6	R$ 12.000,00
CEAMA-031	Participação em reuniões ou eventos externos	Renovação de Contrato	Passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	2	R$ 1.280,00
CEAMA-032	Assessoramento operacional, técnico e administrativo.	Renovação de Contrato	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	10	R$ 20.000,00
CEAMA-033	Solicitação de material de publicidade relacionada à temática ambiental.	Renovação de Contrato	Material Publicitário	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	0,50	10000	R$ 5.000,00
CEAMA-034	Orientação técnica em resposta à solicitação de apoio formulado por membro em caso concreto.	Nova	Assinatura de consulta jurídica	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO 0N-LINE	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CEAMA-035	Renovação de licenças anua s	Nova	Manutenção de licenças - Arcmap	Serviços	CEAMA	CEAMA	AGOSTO		MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	3000	7	R$ 21.000,00
CEAMA-036	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atividades do MP.	Nova	Workstation	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	MICROCOMPUTADOR		Unidade	30000	5	R$ 150.000,00
CEAMA-037	Renovação de licenças anua s	Nova	Manutenção de licenças - Extensões Arcgis Enterprise	Serviços	CEAMA	CEAMA	OUTUBRO		MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	12000	1	R$ 12.000,00
CEAMA-038	Capacitação de servidores - cursos e participação em eventos	Nova	Cursos de capacitação	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	2600	5	R$ 13.000,00
CEAMA-039	Contratação de serviços gráficos sob demanda.	Nova	Impressão de mapas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO PAGINAS IMPRESSAS A0 POLICROMATICA COM PAPEL	Unidade	30	10	R$ 300,00
CEAMA-040	Ações de integração com os órgãos de controle	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
CEAMA-041	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atividades do MP.	Nova	TV	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	TELEVISOR		Unidade	15000	1	R$ 15.000,00
CEAMA-042	Participação em reuniões e eventos	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
CEAMA-043	Realização de força tarefa	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	5	R$ 5.000,00
CEAMA-044	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atividades do MP.	Nova	Suporte para TV	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO		Unidade	1500	6	R$ 9.000,00
CEAMA-045	Realizar eventos (1 Oficina e 1 Workshop)	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CEAMA-046	Participação em reuniões e eventos	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CEAMA-047	Aquisição de licenças de software	Nova	Aquisição de licença de sofware	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	2000	2	R$ 4.000,00
CEAMA-048	Aquisição de equipamentos de sistema de vídeo conferência	Nova	Equipamentos de áudio e vídeo	Bens	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	APARELHO AUDIOCONFERÊNCIA		Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CEAMA-049	Aquisição de monitor 29"	Nova	Monitor 29	Bens	CEAMA	CEAMA	MARÇO	MONITOR COMPUTADOR		Unidade	700	1	R$ 700,00
CEAMA-050	Aquisição de passagens aéreas	Nova	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	6	R$ 9.000,00
CEAMA-051	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atividades do MP.	Nova	Veículo Pick Up	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	VEÍCULO PICK-UP		Unidade	250000	1	R$ 250.000,00
CEAMA-052	Assessoramento operacional, técnico e administrativo.	Nova	Passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	4	R$ 2.560,00
CEAMA-053	Ações de sens bilização para os Promotores de Justiça (Capacitação e Fomento a adesão ao Projeto Cultural Legal, como estratégia de sensibilização)	Nova	Contratação de Palestrante	Serviços	CEAMA	CEAMA	AGOSTO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1000	3	R$ 3.000,00
CEAMA-054	Fomento a participação popular nas iniciativas de política pública em defesa do patrimônio cultural	Nova	Passagens Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	SETEMBRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	200	10	R$ 2.000,00
CEAMA-055	Participação em Cursos e Congressos	Nova	Inscrição em Curso	Serviços	CEAMA	CEAMA	JUNHO		PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	600	4	R$ 2.400,00
CEAMA-056	Participação em Cursos e Congressos	Nova	Passágens Aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JUNHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	4	R$ 6.000,00
CEAMA-057	Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos	Nova	compra passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CEAMA-058	Ações de instrumentalização às atuações dos Promotores de Justiça no acompanhamento da implementação dos Sistemas municipais de Cultura (Análise Técnica e Relatórios Analíticos referente a Gestão Municipal Políticas Culturais)	Renovação de Contrato	Passagens Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	150	4	R$ 600,00
CEAMA-059	realizar a ação da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)	Nova	contratação de palestrantes	Serviços	CEAMA	CEAMA	JULHO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1500	2	R$ 3.000,00
CEAMA-060	realização de eventos (seminários, oficinas, cursos) , publicações (revistas, calendários, manuais)	Nova	confecção de calendários, revistas, manuais	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	50	150	R$ 7.500,00
CEAMA-061	Ações de instrumentalização às atuações dos Promotores de Justiça no acompanhamento da implementação dos Sistemas municipais de Cultura (Análise Técnica e Relatórios Analíticos referente a Gestão Municipal Políticas Culturais)	Nova	Tablet	Bens	CEAMA	CEAMA	MAIO	TABLET		Unidade	6000	1	R$ 6.000,00
CEAMA-062	realização de eventos (seminários, oficinas, cursos) , publicações (revistas, calendários, manuais)	Nova	retroprojeto	Bens	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	PROJETOR DE SLIDE		Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CEAMA-063	Renovação de licenças anua s	Nova	Manutenção de licenças - Arcgis Enterprise	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	25500	1	R$ 25.500,00
CEAMA-064	Aquisição de 4 tvs	Nova	Aquisição de 4 tvs	Bens	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	TELEVISOR		Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
CEAMA-065	Contratação de seguros para equipamentos	Nova	Contratação de seguro	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		SEGURO / GARANTIA	Unidade	1000	3	R$ 3.000,00
CEAMA-066	Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos	Nova	compra passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500,00	1	R$ 500,00
CEAMA-067	Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos	Nova	Inscrições em cursos	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	500,00	3	R$ 1.500,00
CEAMA-068	realizar a ação da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JULHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1300	2	R$ 2.600,00
CEAMA-069	realizar a ação da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)	Nova	passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JULHO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	400,00	1	R$ 400,00
CEAMA-070	Realização de capacitação e seminários para os integrantes do MPBA e das polícias	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000,00	5	R$ 5.000,00
CEAMA-071		Renovação de Contrato	PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	25	R$ 25.000,00
CEAMA-072		Renovação de Contrato	PASSAGEM TERRESTRE	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	500	10	R$ 5.000,00
CEAMA-073	Fomento a atuação dos consórcios; Realização de capacitações com representantes das secretarias de meio ambiente, conselheiros de meio ambiente; (Pagamentos de Diárias e Passagens para servidores, promotores e colaboradores). Elaborar, pelo menos, 24 Relatórios/ Pareceres e manifestações técnicas para apoiar os promotores com atuação na área amb ental.	Nova	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	1	1000	R$ 1.000,00
CEAT-001	Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)	Nova	Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Ambiental	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO		TREINAMENTO NA AREA DE MEIO AMBIENTE	Unidade	50000	1	R$ 50 000,00
CEAT-002	Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)	Nova	Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Contabil	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO		TREINAMENTO - AREA CONTABIL	Unidade	50000	1	R$ 50 000,00
CEAT-003	Aquisição de material, equ pamentos eletrôn cos e ferramentas de tecnologia	Nova	Aquisição de notebooks	Bens	CEAT	CEAT	JULHO	NOTEBOOK	TREINAMENTO NA AREA DE MEIO AMBIENTE	Unidade	8000	2	R$ 16 000,00
CEAT-004	Aquisição de material, equ pamentos eletrôn cos e ferramentas de tecnologia	Nova	Aquisição de tablet	Bens	CEAT	CEAT	JULHO	TABLET		Unidade	2500	4	R$ 10 000,00
CEAT-005	Aquisição de material, equ pamentos eletrôn cos e ferramentas de tecnologia	Nova	EPI´s e coletes de identificação	Bens	CEAT	CEAT	ABRIL	FARDAMENTO / ACESSÓRIO		Unidade	300	40	R$ 12 000.00
CEAT-006	Aquisição de material, equ pamentos eletrôn cos e ferramentas de tecnologia	Nova	Ferramenta de Inteligência Artificial	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO		LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	50000	1	R$ 50 000,00
CEAT-007	Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)	Renovação de Contrato	Agencia de viagens para aquis ção de passagens	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO		TRANSPORTE AEREO POR HELICOPTERO / AVIAO	Unidade	30000	1	R$ 30 000.00
CEAT-008	Manutenção de equipamentos	Nova	Manutenção de equipamentos/aparelhos	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO		INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO	Unidade	10000	1	R$ 10 000.00
CEAT-009	Adiantamento a servidor para pagamento de serviços e despesas miúdas	Nova	Adiantamento a serv dor	Serviços	CEAT	CEAT	MAIO		OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	10000	1	R$ 10 000,00
CECOM-001	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de rádio on-line	Serviços	CECOM	CECOM	JUNHO		ASSISTENCIA TECNICA / PRESTACAO SERVICO - RADIOCOMUNICACAO	Unidade	R$289.000,00	01	R$ 289.000,00
CECOM-002	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Cl pagem da imprensa	Serviços	CECOM	CECOM	JULHO		RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA	Unidade	274.000,00	1	R$ 274.000,00
CECOM-003	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviços fotográficos	Serviços	CECOM	CECOM	OUTUBRO		SERVICO FOTOGRAFICO	Unidade	156.000,00	1	R$ 156.000,00
CECOM-004	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Gestão de mailing	Serviços	CECOM	CECOM	MARÇO		INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO	Unidade	10.000,00	1	R$ 10.000,00
CECOM-005	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Nova	Bens para suporte das atividades	Bens	CECOM	CECOM	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS		Unidade	4.460,00	1	R$ 4.460,00
CECOM-006	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Nova	Atualização de equipamentos e suporte administrativo	Bens	CECOM	CECOM	JULHO	EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO		Unidade	35.000,00	1	R$ 35.000,00
CECOM-007	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Nova	Planejamento para Monitoramento de riscos e gestão de crises de imagem	Serviços	CECOM	CECOM	JUNHO		CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO	Unidade	35.000.00	01	R$ 35.000.00
CECOM-008	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Serviços de publicidade	Serviços	CECOM	CECOM	MAIO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	715.697.21	1	R$ 715.697.21
CECOM-009	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Serviços gráficos	Serviços	CECOM	CECOM	FEVEREIRO		SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	6.000.00	1	R$ 6.000.00

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A prestação de serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva do software livre DSpace (versão 8.x ou superior) foi estabelecido pela Coordenação da Biblioteca, com base na análise das necessidades atuais da Instituição. A definição considerou a demanda identificada para a estruturação e operacionalização do Repositório Institucional, bem como a necessidade de garantir o funcionamento contínuo do sistema, por meio de suporte técnico especializado e manutenção corretiva e preventiva. Dessa forma, o dimensionamento visa atender de forma adequada os requisitos técnicos e operacionais relacionados à gestão, preservação e disseminação do acervo digital.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.
( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

(x) D - OUTRO(S). Especificar:

A presente contratação tem por objeto a prestação parcelada de serviços, compreendendo duas etapas:

Etapa 1 - Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior);

Etapa 2 - Execução contínua dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de suporte técnico e manutenção do software DSpace.

Etapa 1 – Implantação

A implantação configura-se como uma entrega pontual, com escopo definido e prazo máximo

de execução de **3 (três) meses**, consistindo na configuração, customização e implementação do sistema para a gestão do Repositório Institucional da Biblioteca.

Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção

Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva terão início após a conclusão da implantação e serão prestados de forma contínua pelo período de **12 (doze) meses**, visando assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como atender às demandas técnicas que possam surgir.

A divisão da prestação de serviços em etapas distintas visa delimitar claramente as entregas e responsabilidades, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela contratante. Ademais, esta forma de execução assegura a continuidade operacional do Repositório Digital, ferramenta fundamental para a gestão, preservação e disseminação do acervo acadêmico e científico da instituição.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 – FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**
  - **( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.**
  - **( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada e certificada no Brasil para prestação dos serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção do software livre DSpace (versão 8.x ou superior), com o objetivo de implementar, atualizar e manter o Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

O Repositório Institucional é uma plataforma digital voltada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA. Essa solução permitirá consolidar em um único ambiente virtual diversos tipos de publicações — internas e externas — contribuindo para a gestão do conhecimento institucional, a visibilidade do conteúdo produzido e o atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Desde sua implantação inicial, em 2021, com base na plataforma DSpace (desenvolvida pelo MIT e pela HP), o repositório tem se mostrado uma ferramenta essencial para o armazenamento e o compartilhamento de documentos de interesse público e institucional. No entanto, para sua evolução e pleno funcionamento, é necessário realizar a atualização da versão, customizações técnicas e manutenção especializada, além de garantir suporte contínuo e treinamento dos usuários.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

O DSpace é um software livre, amplamente utilizado por universidades, bibliotecas, Ministérios Públicos e Tribunais, tanto no Brasil quanto no exterior. Ele oferece:

1. Armazenamento de documentos em múltiplos formatos (texto, imagem, áudio, vídeo etc.);

2. Uso de padrões internacionais de metadados (como Dublin Core e MARC), o que aumenta a visibilidade e a interoperabilidade dos conteúdos publicados;

3. Controle de acesso interno e externo, com a possibilidade de criar áreas restritas por grupos de usuários;

4. Funcionalidades de busca avançada e submissão controlada, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98);

5.Interface customizável, adaptável à identidade Institucional.

A consolidação e manutenção do Repositório Institucional trará os seguintes benefícios:

1. Preservação da memória Institucional e do conhecimento produzido;

2. Armazenamento centralizado de publicações e documentos em formato digital;

3. Padronização e facilidade de acesso aos conteúdos institucionais;

4. Ampliação da transparência institucional, com maior visibilidade à produção técnica e científica;

5. Otimização do uso interno, com controle individualizado de acesso a documentos como modelos de peças, decisões administrativas, materiais de capacitação, entre outros;

6. Facilidade de uso externo, permitindo à sociedade acessar documentos públicos como campanhas, cartilhas, guias e formulários.

A contratação está alinhada ao Plano de Gestão Estratégica do MPBA, especialmente à iniciativa PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial, conforme descrito no Plano de Ação do CEAF – Aprimoramento do repositório de publicações (2025).

Também está vinculada ao objetivo do PPA Institucional, que visa o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com foco na gestão do conhecimento, simplificação de processos e valorização institucional.

Atualmente, diversas bibliotecas virtuais do MP funcionam de maneira descentralizada. A atualização do DSpace permitirá centralizar essas informações em um único ambiente, facilitando o acesso e a gestão do conteúdo Institucional.

A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos manifestou oficialmente a necessidade de inserção de decisões jurídicas — especialmente aquelas relacionadas aos conflitos de atribuições entre órgãos do MPBA — no Repositório Institucional. No entanto, a efetivação dessa medida depende da contratação de empresa especializada, capaz de realizar a atualização da plataforma e adequar suas funcionalidades às necessidades desse órgão.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A presente solução tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção do Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com base no software livre DSpace (versão 8.x ou superior).

O Repositório é uma plataforma digital destinada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA, reunindo conteúdos de interesse interno e externo, com controle de acesso, padronização de formatos e usabilidade aprimorada.

A contratação contempla os seguintes serviços:

- Atualização da versão atual do DSpace, com migração segura dos dados existentes;
- Customização do sistema de acordo com a identidade visual e as necessidades do MPBA;
- Capacitação dos servidores da Biblioteca do MPBA;
- Manutenção corretiva e preventiva, com atendimento contínuo a incidentes e falhas;
- Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A solução visa também a centralização das informações hoje dispersas em bibliotecas virtuais, além de atender à demanda da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, que identificou o repositório como ambiente adequado para a publicação de decisões relevantes.

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico do MPBA (PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial) e ao Plano Plurianual (PPA), promovendo a valorização da memória institucional, a transparência e a gestão do conhecimento.

A empresa indicada para execução do objeto é a **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)**, única empresa brasileira oficialmente reconhecida como "Registered Service Provider" pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis — entidade responsável pela governança global da plataforma.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

( ) A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
(x) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição . No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção da plataforma digital DSpace, a ser utilizada como Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). A solução visa garantir a preservação, a disseminação e o acesso estruturado à produção técnica, científica e institucional do órgão.

A plataforma DSpace, por ser um software livre de uso amplamente consolidado em instituições de ensino, pesquisa e órgãos públicos no Brasil e no mundo, possui um ecossistema próprio, com padrões técnicos específicos, exigindo conhecimento aprofundado de suas estruturas internas, linguagem de desenvolvimento, interoperabilidade e políticas de preservação digital.

A empresa **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)** é, atualmente, a única empresa brasileira oficialmente reconhecida como **"Registered Service Provider"** pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis, conforme se comprova o elo registro disponível no site oficial do projeto:

Esse reconhecimento comprova sua notória especialização, além de conferir à empresa acesso direto a atualizações, suporte comunitário e boas práticas definidas pela governança oficial da plataforma.

Embora existam outras empresas no mercado nacional que afirmem prestar serviços relacionados ao DSpace, nenhuma delas possui certificação, reconhecimento ou vínculo oficial com a comunidade DSpace, o que inviabiliza a garantia de conformidade técnica, continuidade de suporte em futuras versões e aderência aos requisitos internacionais de interoperabilidade e preservação digital.

Assim, a contratação da NEKI IT:

- Elimina riscos técnicos de incompatibilidades ou falhas na operação do repositório;
- Assegura atendimento especializado e conforme os padrões internacionais da própria plataforma DSpace;
- Garante maior segurança jurídica para a Administração Pública, diante da clareza da inexigibilidade, afastando o risco de questionamentos ou impugnações;
- Evita custos indiretos decorrentes de retrabalho, manutenção inadequada ou necessidade de nova contratação a curto prazo.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo inviável a realização de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, dado que apenas a NEKI IT reúne as condições técnicas, legais e operacionais exigidas para execução do objeto com a qualidade e segurança necessárias.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
(x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A fim de comprovar a capacidade técnica para execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestados de Capacidade Técnica
Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente aqueles relacionados à implantação, customização, atualização, suporte técnico e/ou manutenção do software DSpace. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e avaliação da contratante quanto à qualidade dos serviços.

2. Certidão da Lyrasis
Apresentar certidão oficial emitida pela Lyrasis, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português, comprovando que a licitante é reconhecida como "Registered Service Provider" pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis.

3. Certidão ou Declaração de Exclusividade
Apresentar certidão ou declaração formal emitida pela empresa, que ateste a condição de única fornecedora oficial no Brasil dos serviços relativos à plataforma DSpace.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**
  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:
  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:
  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) **4. Outro.** Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":-**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

(x) C - OUTRO. Indicar:

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global** para a etapa de implantação do sistema, e sob a forma de **prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para a etapa subsequentes de suporte técnico e manutenção do sistema DSpace.

Etapa 1 - Implantação do DSpace / **Regime:** Empreitada por Preço Global
Etapa 2 - Suporte técnico e manutenção / **Regime:** Empreitada por Preço Unitário (Serviço Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra)

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto dessa contratação será realizada de forma remota.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.
(x) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável : Coordenação da Biblioteca / CEAF
- Telefone : 71 3103-0515
- E-mail : biblioteca@mpba.mp.br
- Dias e horários : De segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(x) A - NÃO SE APLICA.
( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:** (__) _____ e _____@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.
(x) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço

Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Unidade	1
2	Suporte e Manutenção	Mês	12

3.3.4.1.1 A Etapa 1 – Implantação dos software DSpace versão 8.1 ou superior, que compreende serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados e treinamentos, será executada uma única vez, remotamente, durante o período máximo de execução de 3 meses.

3.3.4.1.2 A Etapa 2 – Suporte e Manutenção do software DSpace será executada remotamente, com base no custo mensal, para período de 12 (doze) meses, a contar da implantação do sistema.

3.3.4.2 O escopo detalhado dos serviços a serem executados das **Etapas 1 e 2** encontra-se descrito no **Apenso III – Escopo Detalhado dos Serviços por Etapa,** do presente Termo de Referência.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

( ) I - NÃO.
( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Quadro 2 – Prazos de Execução dos Serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	MARCOS DE CONTAGEM DE PRAZOS
Etapa 1 - Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	3 meses	Da publicação do contrato.
Etapa 2 - Suporte e Manutenção	12 meses	Da conclusão da Etapa 1 – Implantação e aceite do fiscal contratual.

B.1 A prorrogação dos prazos de execução somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviço antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(x) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

( ) D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
( ) B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u>:**

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços

( ) A – _____ DIAS.
( ) B – _____ MESES.
( ) C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (<u>SERVIÇOS CONTÍNUOS</u>)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A – _____ HORAS.	Contagem – Escolher UMA opção:	**( ) Úteis**	**( ) Corridos**
( ) B – _____ DIAS.	Contagem – Escolher UMA opção:	**( ) Úteis**	**( ) Corridos**

( ) C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). <u>Regras</u>:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E – OUTRA. Especificar :

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A – NÃO SE APLICA.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

( ) B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 4 **dias corridos (regra geral), contados:**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: : **( ) Úteis ( ) Corridos**
(x) B.2 – 2 DIAS. Contagem: **(x) Úteis ( ) Corridos**
( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) D - OUTRO. Indicar:

3.10.2.1 O valor global da contratação é de 62.700,00 (sessenta e dois mil setecentos reais), correspondendo ao somatório dos valores totais da Etapa 1 – Implantação do software DSpace e da Etapa 2 – Suporte e Manutenção do sistema.

3.10.2.2 O **Quadro 3 - Preços** apresenta a composição dos valores propostos para a contratação dos serviços de implantação, suporte técnico e manutenção do software DSpace, versão 8.1 ou superior, divididos em duas etapas distintas:

Quadro 3 - Preços

Etapa	Descrição	Unidade de	Quant.	Valor por	Valor Total

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		Medida		Unidade de Medida	
1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Unidade	1	24.300,00	24.300,00
2	Suporte e Manutenção	Mês	12	3.200,00	38.400,00

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

(x) E - OUTRO (A). Indicar:

O faturamento dos serviços descritos no **Quadro 3 – Preços** obedecerá à seguinte forma:

- **Etapa 1 – Implantação do Software DSpace:**
  O valor total de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** será faturado **em parcela única**, **somente após a conclusão integral da implantação**, mediante aceite formal emitido pela fiscalização da contratante.

- **Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção:**
  O valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** será faturado **mensalmente**, durante o período de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir do aceite definitivo da etapa de implantação. O pagamento de cada parcela mensal estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual.

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.13 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

  (x) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(x) B.1 - 16 meses meses, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando que a **Etapa 1 – Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior)** se tratar de um serviço com escopo pré-definido, a prorrogação do prazo de vigência contratual se dará automaticamente quando necessária à conclusão do serviço contratado, conforme previsto no artigo 111 da Lei 14.133/2021. A prorrogação se dará sem prejuízo de eventual apuração de culpa da contratada. Após a conclusão do serviço, não será objeto de prorrogação.

Considerando que a **Etapa 2 – Suporte e Manutenção** se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na

ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 *(quarenta e oito) horas] do fato;*

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia útil que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).
  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).
  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA:	**355.625**
NOME DO SERVIDOR:	**Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**Unidade de Finanças / CEAF**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 08/10/2025 12:35:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA),	Unidade	01	25984 - Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidade) - outras linguagens.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): **Action It serviços de Informática Ltda**		
NOME FANTASIA (PJ): **---------**		**CNPJ / CPF:**
ENDEREÇO: **Rua Afrânio Melo Franco, 333, sala 102 – A – Quitandinha.**		
MUNICÍPIO: **Petrópolis**	**UF:** **RJ**	**CEP:** **25.651-000**
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): **Thiago Martins da Costa Ferreira**		**CPF:** [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APENSO III – ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

ETAPA 1 - IMPLANTAÇÃO:

1. Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento:

Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;

Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;

Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;

Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);

Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;

Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição:

Inclusão da logomarca;

Banner;

Paleta de cores;

Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;

Padronização do (s) idioma (s);

Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. Consultoria em organização/estrutura:

Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);

Tipologia documental;

Campos de formulário e Metadados;

Indices de navegação.

4. Migração dos dados do ambiente legado (BDTD):

Tratamento;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Análise de integridade e;

Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços**:

Configuração da Estatistica;

Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;

Configuração do Google Analytics;

Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. Treinamento:
Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

Prazo de Execução: 3 meses

ETAPA 2 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Aplicação Dspace;

2. Servidor de aplicações (Tomcat);

3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;

4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;

5. Esclarecimento de dúvidas;

6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;

7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original),integrações com métricas, entre outros recursos;

8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;

9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;

10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;

11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;

12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;

13.Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;

14. Ajustes e correções do formulários de depósito;

15. Ajustes e correções dos metadados;

16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;

17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;

18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;

19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;

20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;

21. Controle de versão;

22. Volume de até 25 horas/mês.

DETALHAMENTO :

1. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software DSpace;

1.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectadas no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

2. O serviço remoto de Suporte Operacional do software DSpace deverá ocorrer no período de 10x5;

2.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18 h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades :

3.1 Suporte telefônico, co atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas o telefone;

3.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

4. O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

5. A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

6. Os prazos para atendimentos das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do MPBA;

7. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo despesas ao MPBA.

Duração da Execução : 12 meses

Implementação com Migração de Dados e Suporte - Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Ministério Público do Estado da Bahia

Fabiola Souza
fsouza@mpba.mp.br
71 99922-3105

Referência: 20250530-143717955
Orçamento criado: 30 de Maio de 2025
O orçamento expira em: 14 de Novembro de 2025
Orçamento criado por: Thiago Souza
Project Manager / Gestor de Projetos
thiago.souza@neki-it.com.br

Comentários de Thiago Souza

Dados do Proponente:

Razão social: ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 22.806.341/0001-91

Produtos e serviços

Item e descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
Implementação com Migração de Dados	1	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
Suporte e Manutenção Pagamento mensal recorrente	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
	Subtotal Único		R$ 62.700,00
		Total	**R$ 62.700,00**

Termos de compra

Escopo da implantação:

1. **Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento**:

- Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;
- Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;
- Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;
- Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);
- Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
- Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. **Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição**:

- Inclusão da logomarca;
- Banner;
- Paleta de cores;
- Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;
- Padronização do (s) idioma (s);
- Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. **Consultoria em organização/estrutura**:

- Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);
- Tipologia documental;
- Campos de formulário e Metadados;
- Indices de navegação.

4. **Migração dos dados do ambiente legado (BDTD)**:

- Tratamento;
- Análise de integridade e;
- Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços**:

- Configuração da Estatistica;
- Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;
- Configuração do Google Analytics;
- Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. Treinamento:
Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

Prazo de execução:
3 meses.

Contrato de Suporte e Manutenção

1. Aplicação Dspace;
2. Servidor de aplicações (Tomcat);

3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;
5. Esclarecimento de dúvidas;
6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;
7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original), integrações com métricas, entre outros recursos;
8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;
9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;
10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;
11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;
12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;
13. Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;
14. Ajustes e correções do formulários de depósito;
15. Ajustes e correções dos metadados;
16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;
17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;
18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;
19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;
20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;
21. Controle de versão;
22. Volume de até 25 horas/mês.

Vigência
12 meses

Escopo da HOSPEDAGEM:

1. Ambiente de servidor de produção;
2. Ambiente de servidor de teste, ativado sob demanda;
3. Serviços de atualização de plataforma e infraestrutura;
4. Até 400 GB de armazenamento total do servidor, dividido em 60 GB de conteúdo de repositório carregado e 340 GB***** para armazenamento, backups e servidor de teste;
5. 10 vCPu e 16 GB memória;
6. Serviços de suporte ilimitados para resolver problemas de infraestrutura.

*****A estimativa é considerando um volume de armazenamento para até 10 mil registros. É possivel o redimensionamento conforme o desenvolvimento das coleções digitais.

Vigência:
12 Meses

Dúvidas? Entre em contato comigo

Thiago Souza
Project Manager / Gestor de Projetos
thiago.souza@neki-it.com.br

Neki
Afranio de Melo Franco 333/101A
Quitandinha
Petrópolis, RJ 25651-000
Brazil

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Mediante elaboração do Termo de referência para contratação de empresa especializada na plataforma DSpace com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), encaminho minuta da referida TR para manifestação técnica e alterações que considerem necessárias pela Diretoria de Tecnologia da Informação e alguma manifestação que se fizer necessária pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 06/08/2025, às 16:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640921** e o código CRC **D4DAA7A6**.

Anexo Manifestação DTI (1732586) SEI 19.09.40510.0023358/2025-72 / pg. 39

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa especializada em manutenção da Plataforma DSpace, utilizada como Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

Conforme reuniões realizadas por este órgão com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), com a Coordenação de Biblioteca e com a Coordenação de Comunicação Institucional, foi esclarecida a intenção da implantação de projeto da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos destinado à utilização do repositório institucional, em especial da plataforma DSpace, como espaço de difusão de decisões da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial relacionadas a conflitos de atribuições, objetivando informar e orientar a atuação dos membros da Instituição.

Ademais, conforme fora sinalizado para este órgão, a plataforma DSpace atualmente utilizada pelo MPBA, encontra-se em versão desatualizada e necessita de manutenção, o que, no momento, vem se mostrando como fator impeditivo para continuidade do projeto.

Diante do exposto, este órgão solicita que sejam envidados esforços para contratação de empresa destinada à atualização e manutenção da referida plataforma (DSpace), notadamente diante da demanda ora apresentada.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Wanda Valbiraci Caldas Figueredo** - Procuradora de Justiça, em 06/08/2025, às 17:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641189** e o código CRC **4C0E296D**.

Anexo Despacho (1641189) SEI 19.09.40510.0023358/2025-72 / pg. 40

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em razão da publicação do Ato Normativo nº 29, disponibilizado no DJe de 21 de agosto de 2025, que disciplina o ingresso de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminho o presente à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, para emissão de parecer técnico acerca do sistema e da empresa propostos para a implementação do repositório institucional.

Informo que a proposta da empresa encontra-se anexo. Ressalto que, embora existam outras empresas no mercado com soluções semelhantes, a proponente é atualmente a única certificada no Brasil para a prestação desse serviço específico.

Destaco a necessidade de análise célere, tendo em vista a urgência na atualização do software e a tramitação do processo.

Solicito, ainda, que o Termo de Referência seja complementado com as observações técnicas da DTI, conforme previsto no art. 3º, § 1º, do mencionado Ato Normativo.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 21/08/2025, às 15:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1664231** e o código CRC **09BA6FEF**.

Anexo Manifestação DTI (1732586) SEI 19.09.40510.0023358/2025-72 / pg. 41

Implementação com Migração de Dados e Suporte - Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Ministério Público do Estado da Bahia

Fabiola Souza
fsouza@mpba.mp.br
71 99922-3105

Referência: 20250530-143717955
Orçamento criado: 30 de Maio de 2025
O orçamento expira em: 5 de Setembro de 2025
Orçamento criado por: Thiago Souza
Project Manager / Gestor de Projetos
thiago.souza@neki-it.com.br

Comentários de Thiago Souza

Dados do Proponente:

Razão social: ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 22.806.341/0001-91

Produtos e serviços

Item e descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
Implementação com Migração de Dados	1	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
Suporte e Manutenção Pagamento mensal recorrente	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
	Subtotal Único		R$ 62.700,00
		Total	**R$ 62.700,00**

Termos de compra

Escopo da implantação:

1. **Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento**:

- Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;
- Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;
- Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;
- Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);
- Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
- Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. **Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição**:

- Inclusão da logomarca;
- Banner;
- Paleta de cores;
- Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;
- Padronização do (s) idioma (s);
- Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. **Consultoria em organização/estrutura**:

- Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);
- Tipologia documental;
- Campos de formulário e Metadados;
- Indices de navegação.

4. **Migração dos dados do ambiente legado (BDTD)**:

- Tratamento;
- Análise de integridade e;
- Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços**:

- Configuração da Estatistica;
- Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;
- Configuração do Google Analytics;
- Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. Treinamento:
Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

Prazo de execução:
3 meses.

Contrato de Suporte e Manutenção

1. Aplicação Dspace;
2. Servidor de aplicações (Tomcat);

3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;
5. Esclarecimento de dúvidas;
6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;
7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original), integrações com métricas, entre outros recursos;
8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;
9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;
10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;
11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;
12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;
13. Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;
14. Ajustes e correções do formulários de depósito;
15. Ajustes e correções dos metadados;
16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;
17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;
18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;
19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;
20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;
21. Controle de versão;
22. Volume de até 25 horas/mês.

Vigência
12 meses

Escopo da HOSPEDAGEM:

1. Ambiente de servidor de produção;
2. Ambiente de servidor de teste, ativado sob demanda;
3. Serviços de atualização de plataforma e infraestrutura;
4. Até 400 GB de armazenamento total do servidor, dividido em 60 GB de conteúdo de repositório carregado e 340 GB***** para armazenamento, backups e servidor de teste;
5. 10 vCPu e 16 GB memória;
6. Serviços de suporte ilimitados para resolver problemas de infraestrutura.

*****A estimativa é considerando um volume de armazenamento para até 10 mil registros. É possivel o redimensionamento conforme o desenvolvimento das coleções digitais.

Vigência:
12 Meses

Dúvidas? Entre em contato comigo

Thiago Souza
Project Manager / Gestor de Projetos
thiago.souza@neki-it.com.br

Neki
Afranio de Melo Franco 333/101A
Quitandinha
Petrópolis, RJ 25651-000
Brazil

August 1, 2025

To Whom It May Concern,

This letter is to certify that ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (AKA NEKI IT) is the only operating company in Brazil that is registered as a DSpace Service Provider, Silver.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA has shown expertise, technical capacity and service quality appropriate to perform consulting services, installation, customization, development of new features, implementation, training and support for the community of DSpace users.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA participation in this program is valid until June 30, 2026.

Sincerely,

Bridget Almas
Director, Community Supported Technologies
Lyrasis
bridget.almas@lyrasis.org

Anexo Parecer Lyrasis (17326896) SEI 19994.000226/2025-09 pg 48

LUCAS LIVINGSTON E FELIZOLA SOARES DE [redacted]

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-210767_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo:

[Consta logotipo]

1º de agosto de 2025

A quem possa interessar,

Esta carta certifica que a ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (mais conhecida como NEKI IT) é a única empresa operante no Brasil que está registrada como uma Provedora de Serviço DSpace, Prata.
A ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA mostra experiência, capacidade técnica e qualidade de serviço apropriadas para executar serviços de consultoria, instalação, customização, desenvolvimento de novos recursos, implementação, treinamento e suporte à comunidade de usuários DSpace.
A participação da ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA neste programa é válida até 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,
[Consta assinatura]
Bridget Almas
Diretora, Tecnologias apoiadas pela comunidade
Lyrasis
bridget.almas@lyrasis.org

Conhecimento conectado
800.999.8558 - 3390 Peachtree Road, NE, Suite 400 - Atlanta, GA 30326 - lyrasis.org

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, CPF 009.109.715-01, matrícula JUCESP 1879. São Paulo, 05/08/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-210767_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Para verificação da assinatura digital, por favor acessar o site https://validar.iti.gov.br/ e fazer o upload do arquivo pdf entregue por e-mail.

Belo Horizonte
Tel.: + 55 31 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Campinas
Tel.: + 55 19 3995.0133
easyts.cp@easyts.com

Goiânia
Tel.: + 55 62 3181.0797
easyts.go@easyts.com

Ribeirão Preto
Tel.: + 55 16 3600.9852
easyts.rp@easyts.com

São Paulo
Tel.: + 55 11 3266.2254
easyts.sp@easyts.com

Brasília
Tel.: + 55 61 4042.7666
easyts.df@easyts.com

Curitiba
Tel.: + 55 41 3501.6000
easyts.pr@easyts.com

Porto Alegre
Tel.: + 55 51 3195.6355
easyts.rs@easyts.com

Rio de Janeiro
Tel.: + 55 21 2507.5437
easyts@easyts.com

Vitória
Tel.: + 55 27 2464.2019
easyts.es@easyts.com

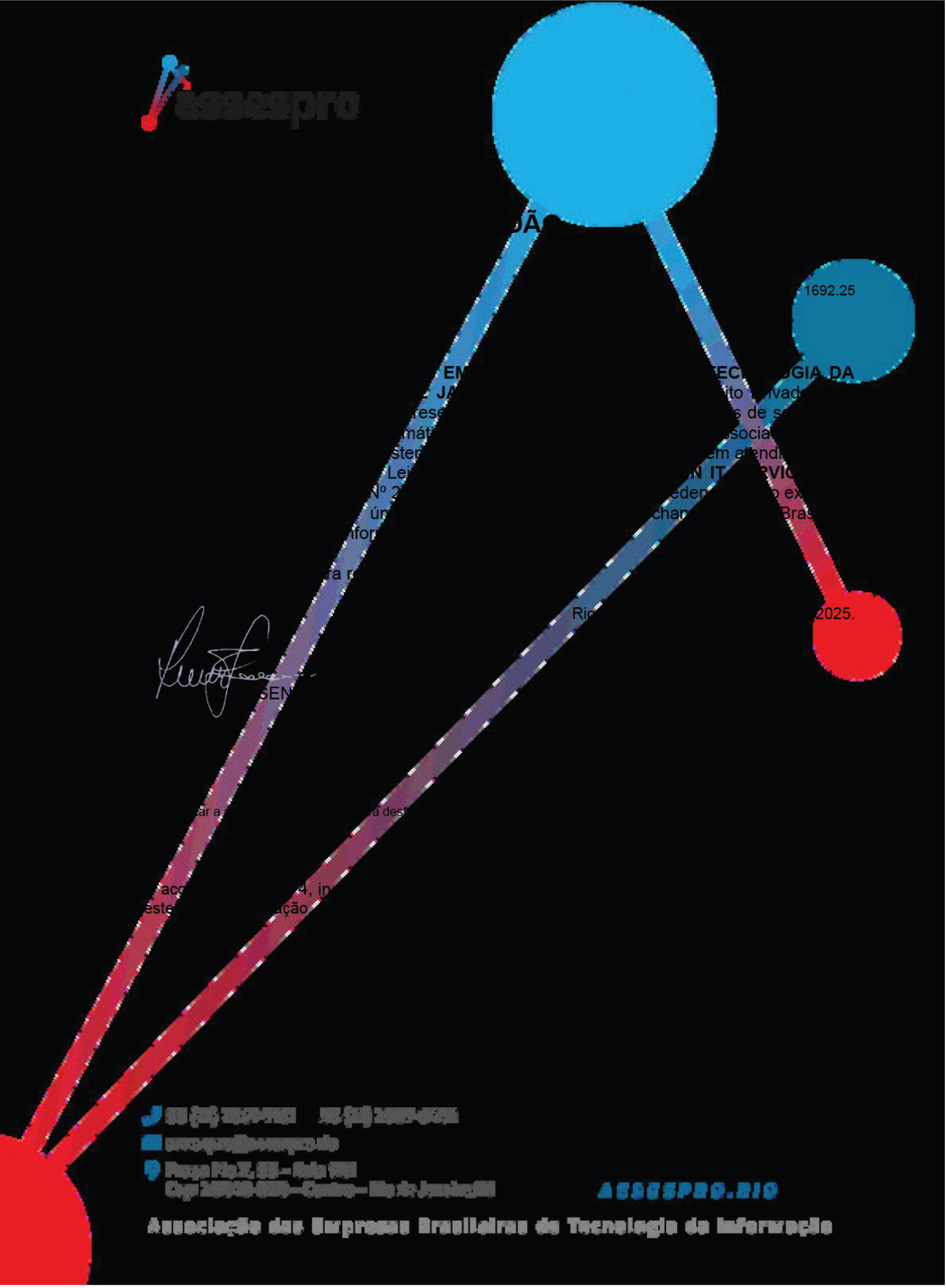
1692.25
2025.
ASSESPRO.RIO
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para análise das unidades mencionadas no Ato Normativo nº 29/2025, a fim de que emitam os pareceres que se fizerem necessários.

Conforme consignado no Despacho nº 1641189, deverão ser envidados esforços para a contratação de empresa especializada na atualização e manutenção da plataforma DSpace, sistema utilizado no Repositório Institucional do Ministério Público da Bahia.

Com base no artigo 3º do referido ato:

"O ingresso de Soluções de Tecnologia da Informação, quando iniciado por unidade distinta da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), deve ser obrigatoriamente precedido de parecer técnico emitido pela DTI, parecer negocial emitido pela Comissão de Organização e Gestão da Informação (COGI) e deliberação final pelo Comitê Estratégico de TI (CETI)."

Dessa forma, solicito às unidades competentes a adoção das providências cabíveis para a devida instrução do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 05/09/2025, às 14:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688285** e o código CRC **40BD275A**.

Anexo Despacho 1688285(32586)SEI 19.09.40510.0023358/2025-72 pg. 50

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Sra. **Fabiola Souza**,

Cumprimentando-a cordialmente, inicialmente registro os parabéns pela qualidade da documentação produzida.

No tocante à análise dos itens técnicos constantes do TR (documento 1640926), identificamos que a contratação pretendida apresenta similaridade com a contratação referente à *"Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação"*, cujo TR atualizado anexamos (documento 1723336).

Nesse sentido, a título de contribuição técnica, destacamos em amarelo, no TR anexado (documento 1723336), alguns itens que recomendamos sejam adaptados e incorporados ao TR da contratação em questão.

Após a análise de nossa sugestão, solicitamos, respeitosamente, o retorno à DTI, a fim de que, se necessário, seja realizada nova avaliação técnica e, em seguida, emitido o parecer técnico final.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 30/09/2025, às 21:31, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723335** e o código CRC **699016A5**.

Manifestação Retorno DFA (1723336) SEI 19.09.40510.0023358/2025-09 / pg. 13

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A prestação de serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva do software livre DSpace (versão 8.x ou superior) foi estabelecido pela Coordenação da Biblioteca, com base na análise das necessidades atuais da Instituição. A definição considerou a demanda identificada para a estruturação e operacionalização do Repositório Institucional, bem como a necessidade de garantir o funcionamento contínuo do sistema, por meio de suporte técnico especializado e manutenção corretiva e preventiva. Dessa forma, o dimensionamento visa atender de forma adequada os requisitos técnicos e operacionais relacionados à gestão, preservação e disseminação do acervo digital.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.
( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

(x) D - OUTRO(S). Especificar:

A presente contratação tem por objeto a prestação parcelada de serviços, compreendendo duas etapas:

Etapa 1 - Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior);

Etapa 2 - Execução contínua dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de suporte técnico e manutenção do software DSpace.

Etapa 1 – Implantação

A implantação configura-se como uma entrega pontual, com escopo definido e prazo máximo

Anexo A - TR - Repositório DSpace (17325862) SEI 19.09.4539.0052206.2025-09 v2.pdf pg. 14

de execução de **3 (três) meses**, consistindo na configuração, customização e implementação do sistema para a gestão do Repositório Institucional da Biblioteca.

Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção

Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva terão início após a conclusão da implantação e serão prestados de forma contínua pelo período de **12 (doze) meses**, visando assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como atender às demandas técnicas que possam surgir.

A divisão da prestação de serviços em etapas distintas visa delimitar claramente as entregas e responsabilidades, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela contratante. Ademais, esta forma de execução assegura a continuidade operacional do Repositório Digital, ferramenta fundamental para a gestão, preservação e disseminação do acervo acadêmico e científico da instituição.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 – FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**
  - **( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.**
  - **( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada e certificada no Brasil para prestação dos serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção do software livre DSpace (versão 8.x ou superior), com o objetivo de implementar, atualizar e manter o Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

O Repositório Institucional é uma plataforma digital voltada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA. Essa solução permitirá consolidar em um único ambiente virtual diversos tipos de publicações — internas e externas — contribuindo para a gestão do conhecimento institucional, a visibilidade do conteúdo produzido e o atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Desde sua implantação inicial, em 2021, com base na plataforma DSpace (desenvolvida pelo MIT e pela HP), o repositório tem se mostrado uma ferramenta essencial para o armazenamento e o compartilhamento de documentos de interesse público e institucional. No entanto, para sua evolução e pleno funcionamento, é necessário realizar a atualização da versão, customizações técnicas e manutenção especializada, além de garantir suporte contínuo e treinamento dos usuários.

Anexo I - TR - Aplicativo DSpace (17325862, 25087) SEI 19.09.00040022.0022328/2025-09 pg. 15

O DSpace é um software livre, amplamente utilizado por universidades, bibliotecas, Ministérios Públicos e Tribunais, tanto no Brasil quanto no exterior. Ele oferece:

1. Armazenamento de documentos em múltiplos formatos (texto, imagem, áudio, vídeo etc.);

2. Uso de padrões internacionais de metadados (como Dublin Core e MARC), o que aumenta a visibilidade e a interoperabilidade dos conteúdos publicados;

3. Controle de acesso interno e externo, com a possibilidade de criar áreas restritas por grupos de usuários;

4. Funcionalidades de busca avançada e submissão controlada, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98);

5.Interface customizável, adaptável à identidade Institucional.

A consolidação e manutenção do Repositório Institucional trará os seguintes benefícios:

1. Preservação da memória Institucional e do conhecimento produzido;

2. Armazenamento centralizado de publicações e documentos em formato digital;

3. Padronização e facilidade de acesso aos conteúdos institucionais;

4. Ampliação da transparência institucional, com maior visibilidade à produção técnica e científica;

5. Otimização do uso interno, com controle individualizado de acesso a documentos como modelos de peças, decisões administrativas, materiais de capacitação, entre outros;

6. Facilidade de uso externo, permitindo à sociedade acessar documentos públicos como campanhas, cartilhas, guias e formulários.

A contratação está alinhada ao Plano de Gestão Estratégica do MPBA, especialmente à iniciativa PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial, conforme descrito no Plano de Ação do CEAF – Aprimoramento do repositório de publicações (2025).

Também está vinculada ao objetivo do PPA Institucional, que visa o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com foco na gestão do conhecimento, simplificação de processos e valorização institucional.

Atualmente, diversas bibliotecas virtuais do MP funcionam de maneira descentralizada. A atualização do DSpace permitirá centralizar essas informações em um único ambiente, facilitando o acesso e a gestão do conteúdo Institucional.

A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos manifestou oficialmente a necessidade de inserção de decisões jurídicas — especialmente aquelas relacionadas aos conflitos de atribuições entre órgãos do MPBA — no Repositório Institucional. No entanto, a efetivação dessa medida depende da contratação de empresa especializada, capaz de realizar a atualização da plataforma e adequar suas funcionalidades às necessidades desse órgão.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção do Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com base no software livre DSpace (versão 8.x ou superior).

O Repositório é uma plataforma digital destinada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA, reunindo conteúdos de interesse interno e externo, com controle de acesso, padronização de formatos e usabilidade aprimorada.

A contratação contempla os seguintes serviços:

- Atualização da versão atual do DSpace, com migração segura dos dados existentes;
- Customização do sistema de acordo com a identidade visual e as necessidades do MPBA;
- Capacitação dos servidores da Biblioteca do MPBA;
- Manutenção corretiva e preventiva, com atendimento contínuo a incidentes e falhas;
- Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A solução visa também a centralização das informações hoje dispersas em bibliotecas virtuais, além de atender à demanda da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, que identificou o repositório como ambiente adequado para a publicação de decisões relevantes.

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico do MPBA (PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial) e ao Plano Plurianual (PPA), promovendo a valorização da memória institucional, a transparência e a gestão do conhecimento.

A empresa indicada para execução do objeto é a **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)**, única empresa brasileira oficialmente reconhecida como “Registered Service Provider” pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis — entidade responsável pela governança global da plataforma.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

( ) A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
(x) C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Anexo TR - Ajustado DTI (1732187) SEI 19.09.41390.0012268/2025-09 / pg. 55

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização.

No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção da plataforma digital DSpace, a ser utilizada como Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). A solução visa garantir a preservação, a disseminação e o acesso estruturado à produção técnica, científica e institucional do órgão.

A plataforma DSpace, por ser um software livre de uso amplamente consolidado em instituições de ensino, pesquisa e órgãos públicos no Brasil e no mundo, possui um ecossistema próprio, com padrões técnicos específicos, exigindo conhecimento aprofundado de suas estruturas internas, linguagem de desenvolvimento, interoperabilidade e políticas de preservação digital.

A empresa **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)** é, atualmente, a única empresa brasileira oficialmente reconhecida como **"Registered Service Provider"** pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis, conforme se comprova o elo registro disponível no site oficial do projeto:

Esse reconhecimento comprova sua notória especialização, além de conferir à empresa acesso direto a atualizações, suporte comunitário e boas práticas definidas pela governança oficial da plataforma.

Embora existam outras empresas no mercado nacional que afirmem prestar serviços relacionados ao DSpace, nenhuma delas possui certificação, reconhecimento ou vínculo oficial com a comunidade DSpace, o que inviabiliza a garantia de conformidade técnica, continuidade de suporte em futuras versões e aderência aos requisitos internacionais de interoperabilidade e preservação digital.

Assim, a contratação da NEKI IT:

- Elimina riscos técnicos de incompatibilidades ou falhas na operação do repositório;
- Assegura atendimento especializado e conforme os padrões internacionais da própria plataforma DSpace;
- Garante maior segurança jurídica para a Administração Pública, diante da clareza da inexigibilidade, afastando o risco de questionamentos ou impugnações;
- Evita custos indiretos decorrentes de retrabalho, manutenção inadequada ou necessidade de nova contratação a curto prazo.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo inviável a realização de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, dado que apenas a NEKI IT reúne as condições técnicas, legais e operacionais exigidas para execução do objeto com a qualidade e segurança necessárias.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A fim de comprovar a capacidade técnica para execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestados de Capacidade Técnica

Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente aqueles relacionados à implantação, customização, atualização, suporte técnico e/ou manutenção do software DSpace. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e avaliação da contratante quanto à qualidade dos serviços.

2. Certidão da Lyrasis

Apresentar certidão oficial emitida pela Lyrasis, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português, comprovando que a licitante é reconhecida como “Registered Service Provider” pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis.

3. Certidão ou Declaração de Exclusividade

Apresentar certidão ou declaração formal emitida pela empresa, que ateste a condição de única fornecedora oficial no Brasil dos serviços relativos à plataforma DSpace.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) **4. Outro.** Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":-**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

(x) C - OUTRO. Indicar:

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global** para a etapa de implantação do sistema, e sob a forma de **prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para a etapa subsequentes de suporte técnico e manutenção do sistema DSpace.

Etapa 1 - Implantação do DSpace / **Regime:** Empreitada por Preço Global
Etapa 2 - Suporte técnico e manutenção / **Regime:** Empreitada por Preço Unitário (Serviço Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra)

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto dessa contratação será realizada de forma remota.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.
(x) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável : Coordenação da Biblioteca / CEAF
- Telefone : 71 3103-0515
- E-mail : biblioteca@mpba.mp.br
- Dias e horários : De segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(x) A - NÃO SE APLICA.
( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:** (__) _____ e _____@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.
(x) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço

Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Unidade	1
2	Suporte e Manutenção	Mês	12

3.3.4.1.1 A Etapa 1 – Implantação dos software DSpace versão 8.1 ou superior, que compreende serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados e treinamentos, será executada uma única vez, remotamente, durante o período máximo de execução de 3 meses.

3.3.4.1.2 A Etapa 2 – Suporte e Manutenção do software DSpace será executada remotamente, com base no custo mensal, para período de 12 (doze) meses, a contar da implantação do sistema.

3.3.4.2 O escopo detalhado dos serviços a serem executados das **Etapas 1 e 2** encontra-se descrito no **Apenso III – Escopo Detalhado dos Serviços por Etapa,** do presente Termo de Referência.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis **( )** Corridos
		( ) Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

( ) I - NÃO.
( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Quadro 2 – Prazos de Execução dos Serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	MARCOS DE CONTAGEM DE PRAZOS
Etapa 1 - Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	3 meses	Da publicação do contrato.
Etapa 2 - Suporte e Manutenção	12 meses	Da conclusão da Etapa 1 – Implantação e aceite do fiscal contratual.

B.1 A prorrogação dos prazos de execução somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviço antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(x) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

( ) D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

Anexo I - TR - Aquisição DTI (1732587) SEI 19.09.00040.0052268/2025-09 pg. 22

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
( ) B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u>:**

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços

( ) A – _____ DIAS.
( ) B – _____ MESES.
( ) C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (<u>SERVIÇOS CONTÍNUOS</u>)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**
( ) B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**
( ) C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). <u>Regras</u>:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E – OUTRA. Especificar :

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A – NÃO SE APLICA.
( ) B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

Anexo A - TR - Aquisição DTI (1732586, 17325087) SEI 19.09.49390.0052206/2025-09 pg. 24

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 4 **dias corridos (regra geral), contados:**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: : **( ) Úteis ( ) Corridos**
(x) B.2 – 2 DIAS. Contagem: **(x) Úteis ( ) Corridos**
( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) D - OUTRO. Indicar:

3.10.2.1 O valor global da contratação é de 62.700,00 (sessenta e dois mil setecentos reais), correspondendo ao somatório dos valores totais da Etapa 1 – Implantação do software DSpace e da Etapa 2 – Suporte e Manutenção do sistema.

3.10.2.2 O **Quadro 3 - Preços** apresenta a composição dos valores propostos para a contratação dos serviços de implantação, suporte técnico e manutenção do software DSpace, versão 8.1 ou superior, divididos em duas etapas distintas:

Quadro 3 - Preços

Etapa	Descrição	Unidade de	Quant.	Valor por	Valor Total

		Medida		Unidade de Medida	
1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Unidade	1	24.300,00	24.300,00
2	Suporte e Manutenção	Mês	12	3.200,00	38.400,00

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

(x) E - OUTRO (A). Indicar:

O faturamento dos serviços descritos no **Quadro 3 – Preços** obedecerá à seguinte forma:

- **Etapa 1 – Implantação do Software DSpace:**
  O valor total de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** será faturado **em parcela única**, **somente após a conclusão integral da implantação**, mediante aceite formal emitido pela fiscalização da contratante.

- **Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção:**
  O valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** será faturado **mensalmente**, durante o período de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir do aceite definitivo da etapa de implantação. O pagamento de cada parcela mensal estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual.

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.13 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

  (x) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

Anexo A - TR - Aquisição DTI (1732586v25087) SEI 19.09.00040022.0022328/2025-09 pg. 31

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

Anexo I - TR - Aquisição DTI (1732587) SEI 19.09.00522.0022358/2025-97 pg. 32

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(x) B.1 - 16 **meses meses, contados a partir da:**

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando que a **Etapa 1 – Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior)** se tratar de um serviço com escopo pré-definido, a prorrogação do prazo de vigência contratual se dará automaticamente quando necessária à conclusão do serviço contratado, conforme previsto no artigo 111 da Lei 14.133/2021. A prorrogação se dará sem prejuízo de eventual apuração de culpa da contratada. Após a conclusão do serviço, não será objeto de prorrogação.

Considerando que a **Etapa 2 – Suporte e Manutenção** se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na

Anexo A - TR - Aquisição DIT (17325187) SEI 19.09.00040522.0022358/2025-97 / pg. 33

ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 *(quarenta e oito) horas] do fato;*

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia útil que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).
  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).
  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Anexo A - TR - Aquisição DTI (17325862) SEI 19.09.49390.0022068/2025-09 pg. 36

MATRÍCULA:	**355.625**
NOME DO SERVIDOR:	**Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**Unidade de Finanças / CEAF**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

Anexo I - Ajuste de DIT (17325862) SEI 19.09.19340.0052208.2025-09 / pg. 37

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA),	Unidade	01	25984 - Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidade) - outras linguagens.

Anexo I - TR - Aquisição DTI (1732586, 1732587) SEI 19.09.00532.0022683/2025-09 pg. 38

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): **Action It serviços de Informática Ltda**		
NOME FANTASIA (PJ): **---------**		**CNPJ / CPF:**
ENDEREÇO: **Rua Afrânio Melo Franco, 333, sala 102 – A – Quitandinha.**		
MUNICÍPIO: **Petrópolis**	**UF:** **RJ**	**CEP:** **25.651-000**
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):		**CPF:**

Anexo I - TR - Aquisição DTI (1732587) SEI 1900.0139.0040522/2025-09 / pg. 39

APENSO III – ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

ETAPA 1 - IMPLANTAÇÃO:

1. Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento:

Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;

Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;

Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;

Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);

Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;

Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição:

Inclusão da logomarca;

Banner;

Paleta de cores;

Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;

Padronização do (s) idioma (s);

Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. Consultoria em organização/estrutura:

Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);

Tipologia documental;

Campos de formulário e Metadados;

Indices de navegação.

4. Migração dos dados do ambiente legado (BDTD):

Tratamento;

Anexo III - Parecer DIT (17325187) SEI 19.09.19340.0512268.2025/2025-09 pg. 40

Análise de integridade e;

Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços**:

Configuração da Estatistica;

Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;

Configuração do Google Analytics;

Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. Treinamento:
Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

Prazo de Execução: 3 meses

ETAPA 2 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Aplicação Dspace;

2. Servidor de aplicações (Tomcat);

3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;

4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;

5. Esclarecimento de dúvidas;

6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;

7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original),integrações com métricas, entre outros recursos;

8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;

9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;

10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;

11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;

Anexo I - TR - Aplicação DSpace (1732587) SEI 19.09.00512.0022358/2025-09 pg. 41

12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;

13.Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;

14. Ajustes e correções do formulários de depósito;

15. Ajustes e correções dos metadados;

16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;

17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;

18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;

19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;

20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;

21. Controle de versão;

22. Volume de até 25 horas/mês.

DETALHAMENTO :

1. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software DSpace;

1.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectadas no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

2. O serviço remoto de Suporte Operacional do software DSpace deverá ocorrer no período de 10x5;

2.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18 h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades :

3.1 Suporte telefônico, co atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas o telefone;

3.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

4. O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

5. A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

6. Os prazos para atendimentos das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do MPBA;

7. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo despesas ao MPBA.

Duração da Execução : 12 meses

Anexo I - Termo de Referência (17325187) SEI 19.09.00539.0052268/2025-09 / pg. 43

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação da Biblioteca :

Encaminho o TR com os ajustes técnicos 1725087, para análise e validação.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 01/10/2025, às 16:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1725106** e o código CRC **04428443**.

Despacho - Para a Biblioteca (1725106) SEI 19.09.40510.0023358/2025-09 / pg. 44

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente e de acordo com os ajustes técnicos apresentados no documento - Anexo - TR - Ajuste técnico - V.2 (1725104), encaminho o presente expediente à DTI para apreciação técnica.

Solicito, caso haja aprovação, a emissão do parecer técnico final.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Coordenação do Sistema de Bibliotecas

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 02/10/2025, às 10:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1726085** e o código CRC **F3811DF4**.

Anexo Despacho (1726085) SEI 19.09.40510.0023358/2025-74 / pg. 83

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Sra. **Fabiola Souza**,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que a nova avaliação técnica sobre a contratação em questão foi realizada, não tendo sido identificado impedimento técnico para o seu prosseguimento pelo CEAF.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 02/10/2025, às 20:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727617** e o código CRC **9670FD90**.

Manifestação Retorno DTIC (1727617)SEI 19.09.40510.0023358/2025-09 pg. 46

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à Coordenação do CEAF para análise e autorização da contratação da empresa especializada na plataforma DSpace, com o objetivo de implementar e manter o Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). Esta iniciativa está prevista no Planejamento Estratégico 2025 e conta com respaldo do Despacho 1641189, da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 06/10/2025, às 08:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1730106** e o código CRC **FF522AC9**.

Anexo Despacho 1730106 (1762586) SEI 19.09.40510.0023358/2025-72 / pg. 85

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação Administrativa para as providências cabíveis, sem prejuízo de eventual ponderação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 06/10/2025, às 16:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731971** e o código CRC **4EAE7A73**.

Anexo Despacho 1731971(32586)SEI 19.09.40510.0023358/2025-72 pg. 86

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que a referente contratação está sendo providenciada por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 19.09.45340.0022268/2025-72.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças / CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 07/10/2025, às 10:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1732710** e o código CRC **0F182C0C**.

Manifestação Unidade de Finanças (1732558) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 49

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados na plataforma **DSpace**, utilizada como repositório institucional digital para armazenamento, preservação e disseminação da produção científica e documental no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Optou-se pela empresa **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)**, CNPJ 22.806.341/0001-91, por se tratar da única empresa brasileira oficialmente reconhecida como "Registered Service Provider" pela **comunidade internacional DSpace/Lyrasis**, responsável pela governança e desenvolvimento contínuo da referida plataforma.

Apesar da existência de outras empresas no mercado nacional que oferecem serviços similares, estas não possuem certificação ou reconhecimento oficial pela comunidade DSpace, o que compromete a garantia de conformidade técnica, atualização contínua e interoperabilidade com os padrões internacionais de preservação digital e ciência aberta.

A escolha da **NEKI IT** assegura:

1. Alinhamento com as boas práticas da governança oficial do Dspace;
2. Acesso direto a atualizações e suporte certificados;
3. Redução de riscos técnicos e jurídicos.

Portanto, a contratação direta da **NEKI IT** está fundamentada na notória especialização e na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
Coordenação do Sistema de Bibliotecas / CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 08/10/2025, às 11:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628857** e o código CRC **A60D2404**.

Outlook

Re: Documentação - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

De Thiago Souza <thiago.souza@neki it.com.br>
Data Ter, 07/10/2025 15:25
Para Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>

1 anexo (4 MB)
Documentos_MPBA-20251007T182236Z-1-001.zip;

Prezada Graziele, boa tarde!

Conforme solicitado, em anexo a documentação.

Se precisar de mais alguma informação, estou à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 7 de out. de 2025 às 11:55, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezado Thiago,
>
> Após o parecer da DTI do MPBA, podemos dar início ao processo de contratação da Plataforma DSpace, conforme proposta em anexo. Para isso, necessitamos dos seguintes documentos complementares:
>
> **1. Declarações assinadas pelo contratado (conforme modelos em anexo – sugerimos assinatura via GOV.BR):**
>
> - a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
> - b) Declaração de conformidade com a Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
>
> **2. Documentos do representante legal da instituição:**
>
> - a) Documento(s) de identificação oficial com foto, contendo RG e CPF;
> - b) Documento que comprove a representação legal (exemplo: procuração, termo de posse, entre outros).

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 89

3. Cópia do Contrato Social;

4. Dados bancários da empresa:

- Comprovante bancário em nome da instituição, contendo a identificação do banco, número da agência e da conta corrente para recebimento do pagamento.

5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

6. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

7. Proposta com a data de vigência atualizada;

8. Nota fiscal ou empenho ou contrato de realização desses serviços nos últimos 12 meses.

- Somente há necessidade de 1 desses documentos para os serviços de implantação, migração de dados, customização.

Atenciosamente,
Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
e-mail: graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 14:10
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 13:36
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Boa tarde Fabíola,

Segue em anexo.

Atenciosamente,

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 90

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 11:54, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> Olá Thiago!!
>
> O arquivo só tem a tradução. Falta a carta da Lyrasis.
>
> **Atenciosamente,**
>
> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
>
> **Fabíola Barbosa da S Souza**
> Coordenação do Sistema de Bibliotecas
> Ministério Público do Estado da Bahia
> 3103-0515 / (71) 99922-3105
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** segunda-feira, 11 de agosto de 2025 15:29
> **Para:** Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
> **Cc:** Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Boa tarde Fabíola,
> Espero que esteja bem.
>
> Sobre a carta da ASSESPRO, nossa estimativa é que eles disponibilizem até dia 14 ou 15/08, oportunamente, disponibilizo a carta da Lyrasis com a tradução juramentada atualizada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Thiago Souza**
> *GERENTE DE PROJETOS*
> www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839
>
> Em seg., 4 de ago. de 2025 às 10:11, Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br> escreveu:
>
> > Prezada Fabíola, bom dia!
> > Espero que esteja bem.
> >
> > Sobre os documentos solicitados, informo que a proposta está atualizada e acessível, porém, a carta da Lyrasis estamos aguardando apenas o envio (nossa expectativa é receber ainda nesta semana), uma vez que, é renovada anualmente.
> >
> > Atenciosamente,

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 91

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em sex., 1 de ago. de 2025 às 15:41, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Thiago,

Segue relação da documentação da empresa que precisamos para iniciar o processo de contratação que será realizada por inexigibilidade, visto que é a fornecedora oficial no Brasil dos serviços relativos à plataforma DSpace.

Segue o que precisaremos inicialmente :

- Na proposta da NEKI (sem a parte da hospedagem), colocar o número do CNPJ e atualizar a data de expiração do orçamento.

- Certidão Lyrasis com tradução juramentada atualizada - a validade está expirada.

- Certidão da ASSESPRO atualizada – a validade está expirada.

Aguardo com brevidade,

Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 12:15
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Prezada Fabíola,

Os dados da empresa foram adicionados ao orçamento, use o mesmo link para acessar a proposta com as atualizações.

Quanto ao atestado de capacidade técnica da Lyrasis, enviado em anexo, com uma ressalva, a nossa carta de exclusividade venceu em 30/06/2025, a qual é renovada anualmente, estamos aguardando apenas o envio da nova certidão. Nossa estimativa é receber em até 10 dias.

Quanto à reunião com a TI, tenho disponibilidade dia 31/07 das 11h às 12h ou 14h às 15h. Caso não possam nos dias e horários propostos, me informe, por favor.

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 92

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 11:18, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> **Prezado Tiago,**
>
> **A proposta está sem o CNPJ da empresa, precisamos que tenha. Envia também o Atestado de capacitação técnica.**
>
> **Preciso agendar com você uma reunião com a equipe de TI. Você tem algum horário?**

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:08
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Prezada Fabíola, bom dia!
Espero que esteja bem.

Disponibilizo a proposta com o adicional da hospedagem, clique AQUI.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 17:41, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezado,
>
> além de ter solicitado para que na proposta esteja com o valor da implantação com a migração dos dados separado da manutenção/suporte ainda, se possível, fazer uma outra proposta com o valor da hospedagem para que a equipe de TI possa definir se vai contratar ou não.

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 93

Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de julho de 2025 11:51
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Bom dia Fabiola,
Espero que esteja bem.

Conforme solicitado, disponibilizo a proposta atualizada, clique AQUI. Com o objetivo de fecharmos a contratação, alterei essa nova proposta com valor dentro da dispensa, se seguir por esse caminho, ou, se preferir, pode ser também por inexigibilidade. Em anexo a proposta anterior para fins de comparação.

Em anexo também a documentação necessária para início do processo.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em qua., 9 de jul. de 2025 às 15:42, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> **Oi Tiago!!**
>
> **Estava atrás de novas propostas para compor o processo . Acabei entrando em contato com Tiago Ferreira, da mesma empresa sua rsrsrs...**
>
> **Você poderia me reenviar a proposta com data atualizada e toda a documentação, inclusive carta de exclusividade para que possamos dar entrada no processo de inexigibilidade?**
>
> **O Valor da sua proposta está acima do valor de dispensa de licitação. Preciso justificar o contrato por inexigibilidade.**
>
> **Aguardo retorno.**
>
> MINISTÉRIO PÚBLICO
> DO ESTADO DA BAHIA
>
> **Fabíola Barbosa da S Souza**

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 94

Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de julho de 2025 15:09
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Prezada Fabiola, boa tarde!
Espero que esteja bem.

Alguma novidade no andamento do projeto?

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:44, Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br> escreveu:

> Fabíola,
>
> Obrigado pelo retorno.
>
> Estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
>
>
> **Thiago Souza**
> *GERENTE DE PROJETOS*
> www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839
>
> Em ter., 10 de jun. de 2025 às 13:01, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:
>
> > **Boa tarde, Thiago!!**
> >
> > **Tudo bem. Até o momento estamos aguardando pelo menos mais duas propostas para seguir com o processo de solicitação da contratação. As empresas aina não me enviaram. Vou cobrar .**
> >
> > **Gostamos bastante da proposta enviada, mas precisamos fazer a cotação.**
> >
> > MINISTÉRIO PÚBLICO
> > DO ESTADO DA BAHIA

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 95

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:48
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Boa tarde Fabíola,
Espero que esteja bem.

Alguma dúvida quanto a proposta enviada? Tem algo mais que possamos fazer?

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em sex., 30 de mai. de 2025 às 16:05, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> **Acuso recebimento.**
>
> **Atenciosamente,**
>
> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
>
> **Fabíola Barbosa da S Souza**
> Coordenação do Sistema de Bibliotecas
> Ministério Público do Estado da Bahia
> 3103-0515 / (71) 99922-3105
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 30 de maio de 2025 15:11
> **Para:** Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>; Luiz Fernando Rocha de Souza <fernando.rocha@mpba.mp.br>
> **Cc:** Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Fabiola, boa tarde!
>
> Conforme conversamos em reunião, disponibilizo a proposta e para ter acesso, clique AQUI.
>
> Além disso, envio em anexo os documentos: TRs, ETPs e contratos (alguns clientes), Carta de exclusividade da Lyrasis e de endosso da ASSESPRO.

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 96

Alguns dos clientes para navegarem pelos repositórios:

https://saberaberto.uneb.br/home
https://bibliotecadigital.acervo.nic.br/home
https://repositorio.ifmg.edu.br/home
https://dspace.portoalegre.rs.gov.br/
https://repositorio.fgv.br/
https://repositorio.unifal-mg.edu.br/home
https://repositorio.uscs.edu.br/home

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Anexo - E-mail - Empresa (1734172) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 97

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QT	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$
Etapa 1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	01	Action It Serviços de Informática Ltda	22.806.341/0001-91	24.300,00	Universidade Federal de São João Del-Rei (SEI 1633103)	23.000,00	UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas (SEI 1735194)	26.520,00	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (SEI 1633111)	28.000,00
Etapa 2	Suporte e Manutenção	12			3.200,00	Universidade Federal de São João Del-Rei (SEI 1633103)	3.200,00	Instituto Federal de Educação e Tecnologia - IFMG (SEI 1633115)	3.200,00	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (SEI 1633111)	3.300,00

1 - OBSERVAÇÕES:

a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição

b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Não se aplica.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
355.625	**Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**	
Unidade Administrativa:		
Unidade de Finanças / CEAF		

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 10:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1633070** e o código CRC **7EF2E085**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SETOR DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO Nº 245 / 2024 - SECOC (18.00.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São João del-Rei-MG, 13 de novembro de 2024.

Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - PPLAN
SETOR DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS - SECOC

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ E A EMPRESA ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME.
A Universidade Federal de São João del Rei UFSJ, transformada pela Lei nº 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de. 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº 170, CNPJ nº 21.186.804/000105, neste ato, representada pelo seu Reitor Professor Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, Matrícula UFSJ 1056, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC no 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 22 de abril de 2024, DOU de 23 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE e a Action It Serviços de Informática - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.806.341/0001-91, sediada na Rua Afrânio de Melo Franco, 333 / 101A Quitandinha em Petrópolis/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Tiago Martins da Costa Ferreira, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23122.012620/2024 96, Autorização Reitoria anexa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação 50/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços para implantação, customização, upload de documentação e suporte técnico do Repositório Institucional através do software DSpace (Versão 7.2 ou superior) para atendimento às necessidades da Universidade Federal de São João del Rei, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação Software DSpace em servidor dedicado	16918	Serviço completo (Implantação)	1 serviço	R$23.000,00	R$23.000,00
2	Suporte técnico e manutenção de 12 meses, abrangendo 25h mensais garantindo a	19615	Serviço contínuo (Mensal)	12 meses	R$3.200,00	R$38.400,00

Anexo - Pesquisa de Preços - Contrato UFSJ (1633103) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 99

continuidade operacional do DSpace

VALOR TOTAL R$61.400,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.O Termo de Referência;
1.3.2.A Inexigibilidade de Licitação;
1.3.3.A Proposta do contratado;
1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da implantação é de R$23.000,00 (Vinte e treis mil reais) e o valor mensal do suporte técnico e manutenção é de R$3.200,00 (Treis mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual de R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) e resultando, portanto, no valor total de R$61.400,00 (Sessenta e hum mil e quatrocentos reais).
5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.
7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1.São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

Anexo - Pesquisa de Preços - Contrato UFSJ (1633103) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 100

seus anexos;
8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.
8.13.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá lo na execução do contrato.
9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.10.Responsabilizar se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

Anexo - Pesquisa de Preços - Contrato UFSJ (1633103) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 101

as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv)Multa.
12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

Anexo - Pesquisa de Preços - Contrato UFSJ (1633103) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 102

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1.Nesta hipótese, aplicam se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3.Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I.Gestão/Unidade: 15276/15069
II.Fonte de Recursos: 1000.000000
III.Programa de Trabalho: 231077
IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.40
V.Plano Interno: 21186804000105-0-000001/2024
VI.Nota de Empenho: 2024NE001493
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,

Anexo - Pesquisa de Preços - Contrato UFSJ (1633103) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 103

de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1.Eventuais alterações contratuais reger se ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO
17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.2.O valor anual para publicação será de R$61.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São João del Rei para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São João del-Rei.

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 06:05)
BRUNO DE BARROS DILASCIO
CHEFE DE SETOR - TITULAR
SECOC (18.00.01.01)
Matrícula: 1753321

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 14:16)
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS BRAGA
ADMINISTRADOR
SECOC (18.00.01.01)
Matrícula: 1000005142

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 22:11)
MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
REITOR
REITORIA (10.00)
Matrícula: 1545003

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 09:58)
TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA
ASSINANTE EXTERNO
[redacted]

Processo Associado: 23122.012620/2024-96

Visualize o documento original em **https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **245**, ano: **2024**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **13/11/2024** e o código de verificação: **e517cd4c24**

Anexo - Pesquisa de Preços - Contrato UFSJ (1633103) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 104

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2025

NÚMERO SIAD: 9478936

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: Action It Serviços de Informática Ltda.

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem da Biblioteca Digital da **CONTRATANTE**.

PREÇO ANUAL: R$109.609,60 (cento e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado em relação aos itens 1 e 3 do Anexo I deste contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual.

INDEXADOR: IPCA (IBGE).

LICITAÇÃO: Inexigível, com base no art. 74, inciso I e §1º, da Lei 14.133/2021.

Nº PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 165/2025.

Nº PROCESSO NO SEI: 101848.004704-6/2025.

GERÊNCIAS RESPONSÁVEIS: Gerência-Geral de Documentação e Informação - GDI.

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua Rodrigues Caldas nº 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30190-921, CNPJ nº 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva, e **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Afrânio Melo Franco, n.º 333, sala 102-A, Quitandinha, Petrópolis, RJ, CEP 25651-000, CNPJ n.º 22.806.341/0001-91, adiante designada **CONTRATADA**, representada nos termos de seu ato constitutivo, tendo em vista a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I e §1º da Lei n.º 14.133/2021, e de acordo com o **PCD 63/2025** e o **EXPJ 609/2025**, ambos da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE,** fica justo e contratado, sob o regime da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Deliberação da Mesa nº 2.821/2023, da Deliberação da Mesa n.º 2.802/2022 e demais normas aplicáveis, o seguinte:

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de hospedagem da Biblioteca Digital da

Anexo - Pesquisa de Preços Termo Contratual 0266397 SEI 101848.004704-6/2025 v.1 pg. 105

CONTRATANTE, com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I deste contrato.

1.2 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 - O prazo máximo para execução do item 2 do Anexo I (migração da base de dados) é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento. Os demais serviços (itens 1 – hospedagem - e 3 – suporte técnico e atualização de versão - do Anexo I) serão prestados durante toda a vigência do contrato.

2.2 - O serviço deverá ser prestado mediante acesso remoto, via internet, telefone ou *e-mail*.

2.3 – O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias para os serviços prestados.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 – São direitos e deveres da **CONTRATADA:**

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que for julgado inadequado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

e) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) responsabilizar-se por todas as despesas e todas as atividades relacionadas a realização dos serviços contratados;

g) credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato e ao seu quadro de prestantes;

h) realizar a administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços;

i) submeter-se às condições fixadas pela **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação às informações que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o término do contrato;

j) manter, durante a vigência contratual, pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

l) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.2 - São direitos e deveres da **CONTRATANTE:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

Anexo - Pesquisa de Preços Termo de Referência 0266397 SEI 10180.100148/2024-11 / pg. 2268/2025-72 / pg. 106

b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

4 – DO PRAZO.

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado em relação aos itens 1 e 3 do Anexo I deste contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - A data de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização deste contrato no PNCP.

4.1.2 - Os prazos previstos nesta cláusula serão contados com a exclusão da data de publicação referida na subcláusula 4.1.1 e com a inclusão do dia de vencimento.

4.1.3 - O prazo de vigência do contrato será computado de data a data, ou seja, expirará no dia de igual número do de início, ou o último dia do mês, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo.

4.2 – O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

4.3 - Os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade de reajustamento de, no mínimo, um ano, contado:

I – de 26.08.2025 (data do orçamento estimado da contratação, nos termos do artigo 80 da Deliberação 2821/2023);

II – da data do último reajuste, para os reajustamentos subsequentes.

5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total anual de R$ R$109.609,60 (cento e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços (Anexo II deste contrato).

5.2 - O pagamento dos itens 1 e 3 dos Anexos I e II será mensal, e do item 2 dos Anexos I e II será à vista, e efetuados a crédito do beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, as quais deverão estar acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação da **CONTRATADA**.

5.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.4 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal,

Anexo - Pesquisa de Preços Termo de Referência 026/2025 (1638110) SEI 1270.01.0002268/2025-72 / pg. 107

prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC .

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da conclusão, pelo(s) fiscal(is) do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 - Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando realizados em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser refeitos ou reparados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os recebimentos provisórios e definitivos da **CONTRATANTE** não farão cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6.4 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

6.5 – Fica designada como fiscal do contrato a servidora Karina Costa Carvalho de Paula, e-mail *karina.carvalho@almg.gov.br* - tel. (31) 2107-7351. A área responsável pela gestão do contrato será a Gerência-Geral de Documentação e Informação – GDI.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta n.º 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90.10.1 da dotação orçamentária.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.821/2023.

8.2 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

Anexo - Pesquisa de Preços Contratação Assembleia MG (1638110) SEI 1040.01.0024254/2025-72 / pg. 108
Tribunal de Contas 02603397 1638110 1848.SEI 1040.01.0024254/2025-72 / pg. 22268/2025-72

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da **CONTRATANTE**, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;
c) inexecução total do contrato;

II - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

III - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IV - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 - A **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.2 - A aplicação das sanções previstas na subcláusula 8.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

8.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 (um) incidirão sobre o valor estimado da contratação.

8.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 (um) incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

8.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a 60 (sessenta) dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

8.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

8.9 - O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II - descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III - pago por meio de depósito bancário; ou

IV - cobrado judicialmente.

8.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados,

Anexo - Pesquisa de Preços Termo de Referência 0266397 SEI 1610.01.0001848.2025-72 / pg. 109

conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

QUADRO 1 - MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	**Valor** **Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato**
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	

QUADRO 2 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	**Período de impedimento**
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.

QUADRO 3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	**Período de duração da sanção** **(Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos.)**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	

9 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

Anexo - Pesquisa de Preços - Contratação Assembleia MG (1688110) SEI 1310.01.0000848/2025-72 / pg. 110
10 Termo de Referência 0266197 SEI 1310.01.0000848/2025-72 / pg. 110

9.1 – Constituirão motivos para extinção deste contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, inclusive quanto a prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes da **CONTRATANTE**, designados para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou extinção da **CONTRATADA**;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

VII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2 – A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

I – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses;

II – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

III – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

9.2.1 – As hipóteses de extinção a que se refere a subcláusula **9.2** observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – A extinção deste contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes;

III – determinada por decisão judicial.

9.3.1 – A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada do Diretor-Geral da **CONTRATANTE** e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

9.4 – A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

Anexo - Pesquisa de Preços Termo de Referência 0266397 SEI 10.1848.0266397.2024-09 pg. 111 1º Termo Aditivo Ata 0266397 SEI 10.1848.0266397.2024-09 pg. 111 SEI 10.1848.0266397.2024-09 pg. 111 2268/2025-72 / pg. 111

10 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

10.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

10.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

10.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

10.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, em até 72 (setenta e duas horas), sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

10.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA,** assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

10.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11 - DAS RESPONSABILIDADES.

11.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

12 – DOS ANEXOS.

12.1 - Integram o presente contrato o Termo de Referência, os Anexos I (especificações técnicas do serviço de hospedagem da Biblioteca Digital da **CONTRATANTE**) e II (proposta de preços), bem como o processo de Inexigibilidade de Licitação nº SEI 101848.004704-6/2025.

13 - DO FORO.

13.1 - A comarca de Belo Horizonte é o foro competente para dirimir os litígios decorrentes da execução deste termo de contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato eletronicamente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral da ALMG
CONTRATANTE

Action It Serviços de Informática Ltda.
CONTRATADA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DIGITAL DA BIBLIOTECA DIGITAL DA CONTRATANTE

Serviço de hospedagem da Biblioteca Digital da **CONTRATANTE**, com as seguintes características técnicas mínimas:

1) Hospedagem:

- A hospedagem da Biblioteca Digital da **CONTRATANTE** deverá ser na plataforma DSpace;
- Infraestrutura em nuvem AWS, gerenciada pela **CONTRATADA**, devidamente dimensionada para atender um crescimento anual de 15% da base, visualizações e dados trafegados;
- Tamanho inicial da base de dados de 360GB;
- 800 mil visualizações mensais iniciais de comunidades, coleções, itens e bitstreams somadas;
- 5GB de dados iniciais baixados mensalmente;
- O acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias 7 (sete) dias por semana, com SLA de 99,7%;
- O endereço eletrônico da Biblioteca Digital (https://dspace.almg.gov.br/) deverá ser mantido;
- A autenticação dos usuários deverá ser feita mediante integração com OpenID (KeyCloak) da **CONTRATANTE**;
- Cópias de segurança de toda a solução, incluindo a base de dados e configurações da aplicação, com periodicidade diária;
- Deverá ser possível à **CONTRATANTE** manter um backup redundante de forma independente, seja localmente (S3 sync) ou em um S3 gerenciado pela ALMG (S3 Replication).

2) Migração da base de dados:

- Deverão ser mantidas as configurações atuais cabíveis quanto à estrutura das coleções, permissões de acesso, metadados indexados pelo subserviço de busca, estatísticas, formulários de depósito, visualização de itens, tradução da interface, identidade da instituição e demais aspectos funcionais e visuais configurados na aplicação atual;
- A atualização inicial de DSpace deverá ser da versão 5.x (atual da **CONTRATANTE**) para a versão 8.x;
- Deverá ser ministrado treinamento da nova versão, com destaque para as mudanças mais significativas em relação ao DSpace 5.x.

3) Suporte técnico e atualização de versão:

- Abertura e acompanhamento de chamados por e-mail ou Internet;
- Suporte ilimitado para problemas de infraestrutura (rede, sistema operacional, servidor de aplicação, banco de dados);
- 25 horas mensais de suporte para intervenções evolutivas (requisições) ou corretivas (incidentes) na

Anexo - Pesquisa de Preços Contratação Assembleia MG (1638110) SEI 1040.01.0002268/2025-72 / pg. 113

aplicação e seus componentes como, por exemplo:
    - Integração com o Pergamum V.10 - S.8.2 (ou superior);
    - Apache Solr;
    - Interface gráfica com a identidade da instituição;
    - Formulários de depósito;
    - Metadados;
    - Resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;
    - Fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;
    - Visualização do item;
    - Habilitação do perfil de pesquisador;
    - Protocolo REST API e OAI-PMH.
- A versão do DSpace a ser utilizada na hospedagem deverá ser a última disponibilizada pelo fabricante.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	12	Serviço de hospedagem da Biblioteca Digital da **CONTRATANTE**	R$3.500,80	R$42.009,60
2	1	Migração da base de dados	R$28.000,00	R$28.000,00
3	12	Suporte técnico e atualização de versão	R$3.300,00	R$39.600,00
			PREÇO TOTAL	R$109.609,60

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Martins da Costa Ferreira**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 10:36, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva**, **Diretor-Geral**, em 30/09/2025, às 10:50, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0260397** e o código CRC **093D735D**.

Referência: Processo nº 101848.004704-6/2025

SEI nº @documento@ versãO@versao@

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL	**0001202**
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	16/06/2025 11:09:43
DATA DO FATO GERADOR	16/06/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR
ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	**ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
RUA AFRÂNIO MELO FRANCO, Nº 333, QUITANDINHA, PETRÓPOLIS RJ , 25651000	SALA 102 A

Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
22.806.341/0001-91	**NÃO**	**105445**		**(24) 2237-1**	**DIRETORIA@NEKI-IT.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
AV PROFESSOR MARIO WERNECK, Nº 2590, BURITIS , CEP 30575180, BELO HORIZONTE - MG	

Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
10.626.896/0001-72				**bibliotecas@ifmg.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM: 01	**1**	**Referente ao Serviço Suporte e Manutenção do Software DSpace para o Repositório Institucional do IFMG.** **Nota de empenho: 935 Fonte de Recurso: 1050A002LP** **PARCELA 05 DE 12.** **DEPOSITAR Santander - Ag. 3533 - C/C 130809087.**	**3.200,00**	**3.200,00**

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL **3.200,00**

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	**0,00**	**20,80**	**96,00**	**153,60**	**32,00**	**2,0000 %**	**3.200,00**	**64,00**	**2.897,60**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
101 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	**ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**	**PETRÓPOLIS - RJ**	**R$ 562,88 (17.59%)**

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE **www.prefeituramoderna.com.br**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e4b6f601f48dc0a5fdabf2399c2d1528
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dac821fb19ab546df9033a24867cb520

Recebi(emos) de **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0001202.**

NÚMERO NOTA FISCAL **0001202**

_____/_____/_____
Data do Recebimento

_____
Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

Anexo - Pesquisa de Preços - IFMG (1653113) SEI 23.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 115

Data e hora da consulta: 22/11/2024 09:13
Usuário: ***.682.157-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
17.879.859/0001-15	RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA,700	37130-000

Município	UF	Telefone
ALFENAS	MG	(035) 3701-9077

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1383

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229620	1000000000	339040	153993	MDDPEG9535N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/11/2024	Global	23087.011007/2024-25	0,0000	55.220,00

Favorecido

Código	Nome
22.806.341/0001-91	ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço	CEP
AFRANIO MELO FRANCO 333 SALA 102 A QUITANDINHA	25651-000

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
167	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição
IMPORTÂNCIA PARA OCORRER COM DESPESAS DE INSTALAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO SOFTWARE DSPACE - BIBILIOTECA VARGINHA.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 30 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Local da Entrega
UNIFAL-MG - CAMPUS DE VARGINHA

Informação Complementar
15302807000782024 - UASG Minuta: 153028

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/11/2024 17:09:35	Alteração

Data e hora da consulta: 22/11/2024 09:13
Usuário: **[redacted]**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	55.220,00

Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - 147673 - Serviço de suporte e manutenção do sistema - ambiente DSpace, pelo período de 12 (doze) meses.	26.520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/11/2024	Inclusão	12,00000	2.210,0000	26.520,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - 147672 - Serviço de "instalação, customização, configuração" de um sistema (DSpace), pelo período de 3 (três) meses..	28.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/11/2024	Inclusão	1,00000	28.700,0000	28.700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MAYK VIEIRA COELHO
[redacted]*
19/11/2024 18:24:16

Gestor Financeiro
ROBSON PORTO PRADO
***[redacted]
21/11/2024 17:09:35

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/11/2024 17:09:35	Alteração

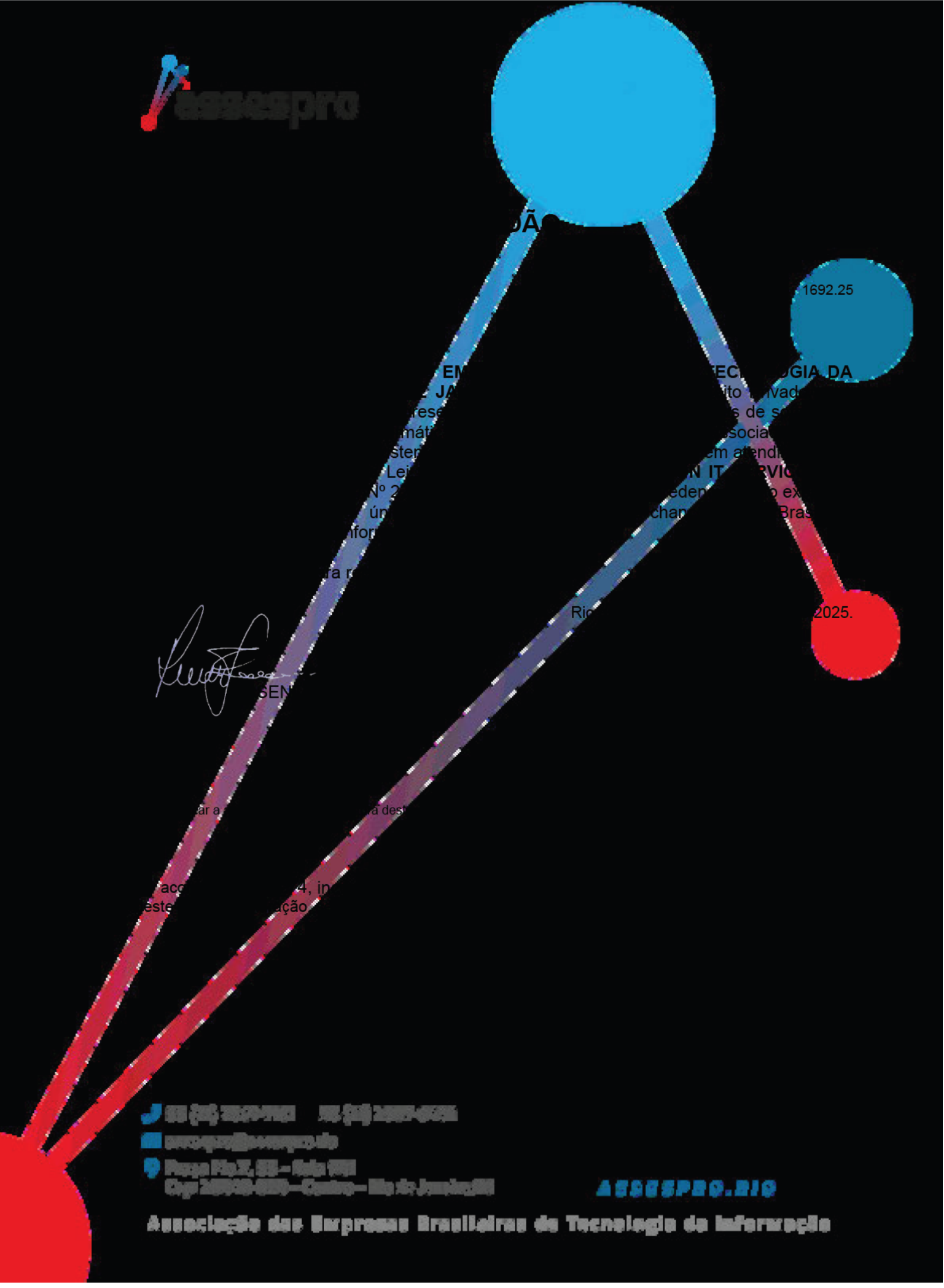
1692.25
2025.
ASSESPRO.RIO
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

August 1, 2025

To Whom It May Concern,

This letter is to certify that ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (AKA NEKI IT) is the only operating company in Brazil that is registered as a DSpace Service Provider, Silver.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA has shown expertise, technical capacity and service quality appropriate to perform consulting services, installation, customization, development of new features, implementation, training and support for the community of DSpace users.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA participation in this program is valid until June 30, 2026.

Sincerely,

Bridget Almas
Director, Community Supported Technologies
Lyrasis
bridget.almas@lyrasis.org

LUCAS LIVINGSTON E FELIZOLA SOARES DE ANDRADE [redacted]

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-210767_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo:

[Consta logotipo]

1º de agosto de 2025

A quem possa interessar,

Esta carta certifica que a ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (mais conhecida como NEKI IT) é a única empresa operante no Brasil que está registrada como uma Provedora de Serviço DSpace, Prata.
A ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA mostra experiência, capacidade técnica e qualidade de serviço apropriadas para executar serviços de consultoria, instalação, customização, desenvolvimento de novos recursos, implementação, treinamento e suporte à comunidade de usuários DSpace.
A participação da ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA neste programa é válida até 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,
[Consta assinatura]
Bridget Almas
Diretora, Tecnologias apoiadas pela comunidade
Lyrasis
bridget.almas@lyrasis.org

Conhecimento conectado
800.999.8558 - 3390 Peachtree Road, NE, Suite 400 - Atlanta, GA 30326 - lyrasis.org

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, CPF 009.109.715-01, matrícula JUCESP 1879. São Paulo, 05/08/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-210767_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Para verificação da assinatura digital, por favor acessar o site https://validar.iti.gov.br/ e fazer o upload do arquivo pdf entregue por e-mail.

Belo Horizonte
Tel.: + 55 31 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Campinas
Tel.: + 55 19 3995.0133
easyts.cp@easyts.com

Goiânia
Tel.: + 55 62 3181.0797
easyts.go@easyts.com

Ribeirão Preto
Tel.: + 55 16 3600.9852
easyts.rp@easyts.com

São Paulo
Tel.: + 55 11 3266.2254
easyts.sp@easyts.com

Brasília
Tel.: + 55 61 4042.7666
easyts.df@easyts.com

Curitiba
Tel.: + 55 41 3501.6000
easyts.pr@easyts.com

Porto Alegre
Tel.: + 55 51 3195.6355
easyts.rs@easyts.com

Rio de Janeiro
Tel.: + 55 21 2507.5437
easyts@easyts.com

Vitória
Tel.: + 55 27 2464.2019
easyts.es@easyts.com

Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

ARQUIVO NACIONAL
Diretoria de Processamento Técnico, Preservação e Acesso ao Acervo
Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental
Coordenação de Pesquisa, Educação e Difusão do Acervo
Divisão de Biblioteca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa ACTION IT SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.806.341/0001-91, prestou o serviço:

RESUMO DO (S) SERVIÇO (S):

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) SUPORTE, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

2) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

3) MIGRAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

4) CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

5) INSTALAÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.

Raissa Felix Meirelles
Bibliotecária chefe
(21) 3259-4361 Ramal 4346
ARQUIVO NACIONAL
CNPJ 04.374.067/0001-47

gov.br Documento assinado digitalmente
RAISSA FELIX MEIRELLES
Data: 11/06/2024 10:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria
COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

ATESTADO N.º 1/2024 - CGAD-PRE/PRE-RET/RET/IFSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ACTION IT SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.806.341/0001-91, com sede no(a) R. Afrânio Melo Franco, 333 sala 101 – Quitandinha, Petrópolis – RJ, cep: 25651-000, prestou o serviço ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, com sede na Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo - SP, CEP 01109-01. O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

RESUMO DO (S) SERVIÇO (S):

1) SUPORTE, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.
2) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.
3) MIGRAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL
4) CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.
5) INSTALAÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE.

Informamos, ainda, que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo e qualidade não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

São Paulo/SP, 15 de março de 2024

Andréa dos Santos Garcez de Oliveira
Bibliotecária Documentalista
Coordenadora do Setor de Bibliotecas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andr**ea dos **S**antos **G**arcez de **O**liveir**a**, CO**ORDE**NADO**R**(A) - **FG2** - CGAD-**PRE**, em 15/03/2024 09:22:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718873
Código de Autenticação: d3d5039050

ATESTADO N.º 1/2024 - CGAD-PRE/PRE-RET/RET/IFSP

Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA
Rua Dom Manuel, nº 15 – Ed. Museu Naval – Centro – Praça XV
CEP 20010-090 – Rio de Janeiro – RJ
(21) 2104-5506 / (21) 2104 5493 – dphdm.secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa ACTION IT SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.806.341/0001-91, prestou o serviço:

RESUMO DO (S) SERVIÇO (S):

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) SUPORTE, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

2) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

3) MIGRAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

4) CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

5) INSTALAÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2024.

_____

CÁSSIA MARIA BARRETO
Assessora de Tecnologia da Informação
(21) 2104-1611
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA
CNPJ 32.888.731/0001-01

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIA MARIA BARRETO
Data: 15/03/2024 15:01:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FGV SB
SISTEMA DE BIBLIOTECAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **ACTION IT SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.806.341/0001-91**, prestou o serviço:

RESUMO DO (S) SERVIÇO (S):

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação, repositório sob url https://repositorio.fgv.br/home e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) SUPORTE, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

2) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

3) MIGRAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

4) CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DSPACE PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL.

5) INSTALAÇÃO, SUPORTE, INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de junho de 2024.

Maria do Socorro Gomes de Almeida
Coordenadora da FGV SB Biblioteca Digital
(21) 3799-5770 Ramal 5770
Fundação Getulio Vargas
CNPJ 33.641.663/0001-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.806.341/0001-91 **MATRIZ**		**08/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFRANIO MELO FRANCO	**333**	**SALA 102 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.651-000	**QUITANDINHA**	**PETROPOLIS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@NEKI-IT.COM.BR	**(24) 2237-1839/ (24) 2237-6767**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **10:38:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo - CNPJ (1632752) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 128

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.806.341/0001-91
NOME EMPRESARIAL:
ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO CARIUS PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2025** às **10:39** (data e hora de Brasília).

Anexo - Quadro de Sócios (1632755) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 129

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1000006-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/500677-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003868780 - 16/04/2020

NIRE: 33.2.1000006-3

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Boleto(s):

Hash: A604A8CA-BF8B-4F48-B7E2-6054F40B629B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	0,00	0,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004980098	22.806.341/0001-91	Rua AFRANIO MELO FRANCO 333	QUITANDINHA	Petrópolis	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 01/07/2022 e arquivado em 04/07/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
8	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 1/8

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/500677-4 21/06/2022 08:59:00

JUCERJA

Último arquivamento:
00003868780 - 16/04/2020

NIRE: 33.2.1000006-3

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Boleto(s):

Hash: A604A8CA-BF8B-4F48-B7E2-6054F40B629B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	0,00	0,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1000006-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	ROBERTA LOPES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2422316491
E-mail:	robertalps266@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	21/06/2022
Data da 1ª entrada:	27/06/2022

Rio de Janeiro

Local

27/06/2022

Data

Últimos Retornos

01/07/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2022/500677-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

MARCELO CARIUS PEREIRA, [redacted] **MARCELO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, [redacted] **TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA**, [redacted] únicos sócios da sociedade empresária limitada **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede nesta Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a Rua General Rondon, 1316, parte, Quitandinha, Petrópolis/RJ, CEP: 25.650-028, registrada na JUCERJA sob o NIRE n° 33.2.10000063 por ato de 08/07/2015, inscrita no CNPJ sob o n° 22.806.341/0001-91, resolvem de comum acordo e por unanimidade, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com o disciplinado no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02), proceder a Segunda Alteração Contratual Consolidada, para alteração do endereço da sede, em conformidade com as cláusulas a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Endereço da Sede

A sede desta sociedade que está localizada na Rua Afrânio Melo Franco, 333, salas 109, Quitandinha, Petrópolis/RJ, CEP: 25.651-000, **passará, a partir do registro do presente instrumento, a estar localizada na Rua Afrânio Melo Franco, 333, sala 102 A, Quitandinha Petrópolis/RJ, CEP:25.651-000.**

Cláusula Segunda - Da Consolidação

As alterações ora elencadas, não modificam somente as cláusulas necessárias do contrato social, mas conferem pelo presente instrumento, nova redação ao mesmo, o qual está consolidado neste ato e passará a reger a sociedade, ratificando a plena eficácia e validade das cláusulas anteriores não alteradas, como a seguir está disposto.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

MARCELO CARIUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1976, analista de sistemas, portador do RG n° 09.408.914-1 expedido pelo IFP/RJ e do CPF n° 041.466.587-21, residente e domiciliado na Estrada

Anexo - Contrato Social (1734036) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 133

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/8

União Industria, 655, casa, Roseiral, Petrópolis/RJ, CEP: 25.715-130, **MARCELO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, [redacted] **TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA**, [redacted] 0, únicos sócios da sociedade empresária limitada **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede à Rua Afrânio Melo Franco, 333, sala 102 A, Quitandinha Petrópolis/RJ, CEP:25.651-000, registrada na JUCERJA sob o NIRE n° 33.2.10000063 por ato de 08/07/2015, inscrita no CNPJ sob o n° 22.806.341/0001-9, resolvem de comum acordo e por unanimidade, consolidar seu Contrato Social, na forma disciplinada no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02), que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de **Action It Serviços De Informática Ltda Me**, com sede e foro a Rua Afrânio Melo Franco, 333, sala 102 A, Quitandinha, Petrópolis/RJ, CEP:25.651-000.

Cláusula Segunda

A sociedade terá por objeto social a exploração das seguintes atividades:

I. Desenvolvimento de Software de educação para empresas, entidades e grupos privados ou públicos;

II. Desenvolvimento de Software para INTERNET, INTRANET e EXTRANET, para empresas, entidades e grupos privativos ou públicos;

III. Treinamento, mentoring e suporte em tecnologia da Informação;

IV. Assessoria e consultoria em projetos culturais e de tecnologia;

V. Aluguel de aplicativos (programas) para processamento eletrônico de dados;

VI. Serviço de processamento eletrônico de dados;

VII. Auditoria em sistemas da informação;

VIII. Consultoria em tecnologia da informação;

IX. Digitalização de documentos;

X. Elaborar, implementar, coordenar e avaliar projetos, programas, e pesquisas nas áreas organizacional, administrativa, econômica, financeira dos setores públicos e privados;

Anexo - Contrato Social (1734036) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 134

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/8

XI. Participações em outras sociedades como cotista ou acionista, cobrança por conta de terceiros, elaboração, análise e implantação de projetos, agenciamento e intermediação de negócios, coordenação de atividades empresariais, pesquisa de mercado, relações humanas, fomento e desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de tecnologia da informação;

XII. Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de recursos humanos, mediante acordos operacionais ou de outras formas de contrato legalmente instituídos, a entidades públicas e privadas;

XIII. Intermediação de negócios.

Podendo incluir outras atividades que venham ser de interesse da sociedade.

Cláusula Terceira

O Capital Social que é de R$ 10.000,00 (vinte mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente, sendo distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

a) ao sócio **Marcelo Carius Pereira** caberá a importância de 6.000 (seis mil) cotas, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondendo a proporção de 60% (sessenta por cento) do capital social.

b) ao sócio **Tiago Martins da Costa Ferreira** caberá a importância de 2.000 (duas mil) cotas, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a proporção de 20% (vinte por cento) do capital social.

c) ao sócio **Marcelo de Assis Araujo Junior** caberá a importância de 2.000 (duas mil) cotas, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a proporção de 20% (vinte por cento) do capital social.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do contrato e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Quinta

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade caberá aos três sócios, já anteriormente qualificados, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, tudo assinando, em nome da sociedade, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Anexo - Contrato Social (1734036) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 135

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/8

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas contas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios, já anteriormente qualificados, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o Fórum regional da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando-se, portanto, a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Anexo - Contrato Social (1734036) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 136

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/8

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em um exemplar de igual teor e forma, que serão assinados na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Petrópolis, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Carius Pereira

Marcelo De Assis Araujo Junior

Tiago Martins Da Costa Ferreira

Anexo - Contrato Social (1734036) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 137

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 7/8

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, NIRE 33.2.1000006-3, PROTOCOLO 00-2022/500677-4, ARQUIVADO EM 04/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004980098, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	MARCELO CARIUS PEREIRA
[redacted]	TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA
[redacted]	MARCELO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
[redacted]	ROBERTA LOPES

04 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Anexo - Contrato Social (1734036) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 138

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE: 332.1000006-3 Protocolo: 00-2022/500677-4 Data do protocolo: 27/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2022 SOB O NÚMERO 00004980098 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B98657BE42E14394511A00679A05915D79779CD43F1AE457401101A0CC1EC3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

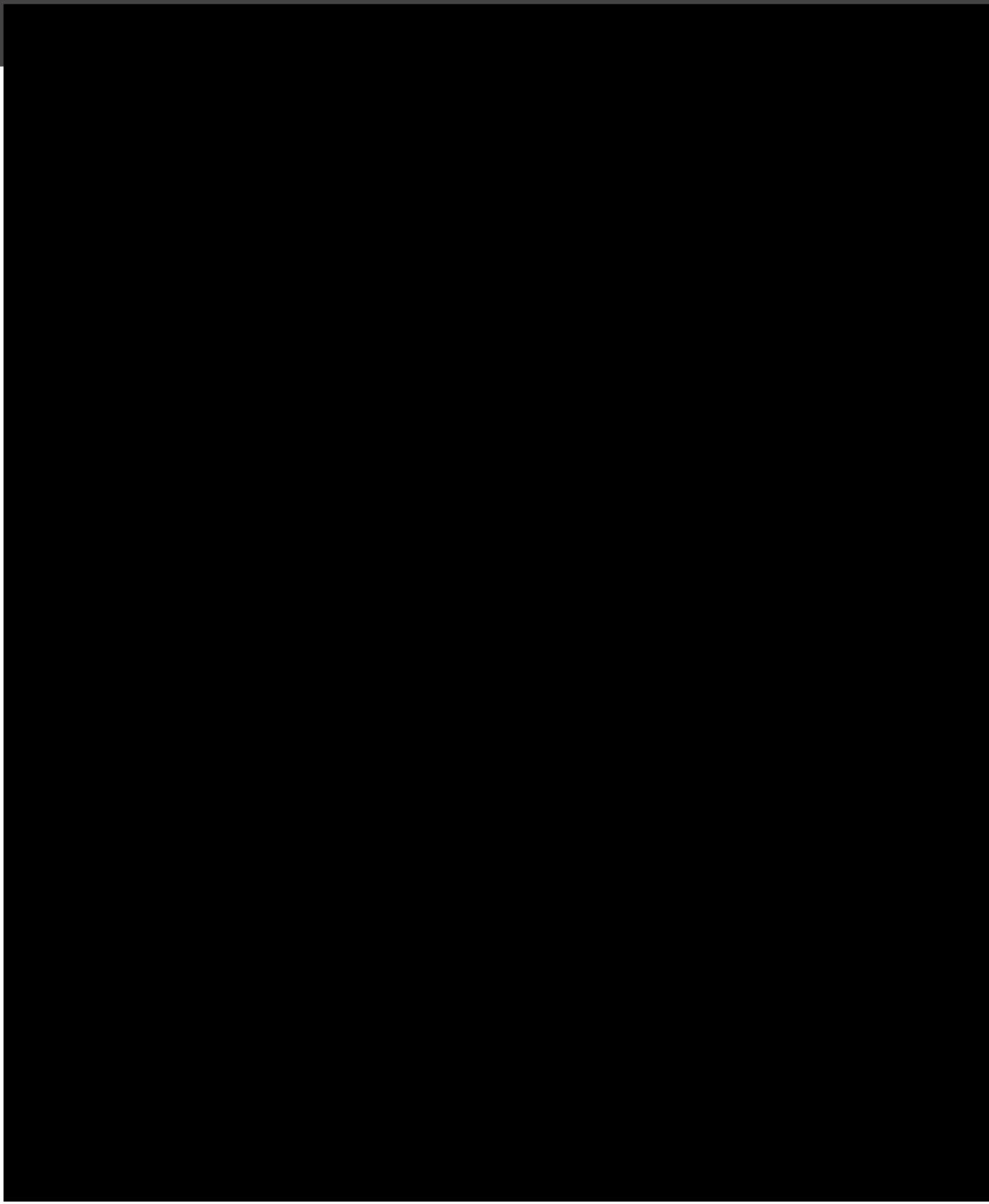

Registered Service Providers

What are Registered Service Providers?

Registered DSpace Service Providers (RSPs) have made an investment in our open technologies and a commitment to work cooperatively with DSpace to best serve the community of users. Beginning July 1, 2022, there are three tiers of Service Providers: Platinum, Gold, and Silver. In each category, a Service Provider could also become Certified after contributing a certain amount of hours to supporting the technical community of DSpace. Certified Providers participate in Expression of Interest calls for DSpace development coordinated by the DSpace Governance. Any Provider can apply for certification and the tiers are based on technical and/or monetary contributions to DSpace. To become a Service Provider, contact **michele.mennielli@lyrasis.org**.

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 140

Registered Service Provider Program Tiers

The Registered Service Provider Program has three tiers: Silver, Gold, and Platinum.

The Registered Service Providers below are listed in alphabetical order and are added as Service Providers submit a signed agreement.

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 141

Platinum DSpace Provider

$50,000 USD or 1000 hours of contribution (or a combination of the two)

Program Entry Fee*: $5,000

**The Program Entry Fee is due at the beginning of each term and it is deducted from the total amount due by the RSP at the end of each yearly term.*

Platinum Service Providers contribute a value of over $50,000 annually to the program, either financially or in-kind.

The Certified Platinum Providers contribute a minimum set of hours of technical support (e.g. code contribution, code review, bug fixing, etc) to be at this level.

Current providers are 4Science, Atmire, PCG Academia, and The Library Code. Of these, 4Science, Atmire, and The Library Code are Certified Providers.

Platinum Service Providers have a seat on the DSpace Leadership Group with voting rights.

Registered Service Providers

+ 4Science

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 142

+ Atmire

+ PCG Academia

+ The Library Code

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 143

Gold DSpace Provider

$25,000 USD or 500 hours of contribution (or a combination of the two)

Program Entry Fee*: $2,500

**The Program Entry Fee is due at the beginning of each term and it is deducted from the total amount due by the RSP at the end of each yearly term.*

Gold Service Providers contribute a value of over $25,000 annually to the program, either financially or in-kind.

The Certified Gold Providers contribute a minimum set of hours of technical support (e.g. code contribution, code review, bug fixing, etc).

Gold Service Providers can be eligible as a Community at Large member to the DSpace Leadership Group.

Registered Service Providers

+ dataquest

+ DSpace Direct

+ DSquare Technologies

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 144

+ eScire

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 145

Silver DSpace Provider

$10,000 USD or 200 hours of contribution (or a combination of the two)

Program Entry Fee*: $1,000

**The Program Entry Fee is due at the beginning of each term and it is deducted from the total amount due by the RSP at the end of each yearly term.*

Silver Service Providers contribute a value of over $10,000 annually to the program, either financially or in-kind.

The Certified Silver Providers contribute a minimum set of hours of technical support (e.g. code contribution, code review, bug fixing, etc).

Registered Service Providers

+ Arvo Consultores

+ D-Consultores

+ D&L

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 146

+ Monguz-Qulto

− NEKI IT

NEKI IT is one of the few enterprises in Latin America and the only one in Brazil registered by the DSpace community. We specialize in Open Source Solutions and have worked with DSpace since 2005 to create digital repositories. Our team is certified, specialized and known for its high-quality services. Contact us and optimize your results.

Services Include: Installation, Configuration and Customization, Development of new features, Training, Support with Software Maintenance, Consulting, Migration and Integration

Name: Tiago Ferreira
Email: comercial@neki.com.br
Phone: +55/242237-1839
Website: https://neki-it.com.br/
Locations: Brazil
Language Support:
English, Portuguese

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 147

+ Vir Softech Private Limited

Become a Registered Service Provider

To learn more about the DSpace Registered Service Provider Program including how to apply to participate, **visit the wiki**. To become a Registered Service Provider, contact **michele.mennielli@lyrasis.org**.

LEARN MORE

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 148

© Copyright 2024. DSpace. All rights reserved.

ABOUT

About DSpace

Annual Reports

Governance

Leadership Group

Steering Group

Registered Sites

Meet The Team

Register Your Instance

Subscribe To Newsletter

DSpace Source Code BSD License

Organizational Home

Privacy Policy

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 149

WHY DSPACE

Why Choose DSpace?

Features

Demo

Testimonials

Share Your DSpace Story

COMMUNITY

Join the Community

Membership

Become a Member

Meet Our Members

Contributors

Development Fund

Promoting DSpace

SERVICE PROVIDERS

Registered Service Providers

HELP & RESOURCES

Help & Resources

Download Latest Release

Get Support

Video Tutorials

How to Configure DSpace

Wiki Documentation

Ways to Contribute

News & Updates

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 150

Contact

Anexo - Informações - Internet (1632760) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 151

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME**, inscrita no CNPJ/CPF nº 22.806.341/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Tiago Martins da Costa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted] DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Petropólis/RJ, 07/10/2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA
Data: 07/10/2025 14:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Tiago Martins da Costa Ferreira

CPF: [redacted]

Sócio-Representante Legal

+55 24 2237-1839 | 24 2237-6797
Rua Afrânio Melo Franco, 333/101A
Quitandinha | Petrópolis - RJ
comercial@neki-it.com.br

Declaração de conformidade com a Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Eu, Tiago Martins da Costa Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [redacted], designado como **Representante legal** da **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME**, inscrita no CNPJ/CPF nº 22.806.341/0001-91.

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do teor da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

DECLARO, ainda, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de nenhum membro ou servidor(a), ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, que atue nesta Unidade do Ministério Público, em conformidade com o Art. 3º da referida Resolução.

Por fim, firmo o compromisso de comunicar imediatamente e por escrito à administração qualquer alteração futura na situação ora declarada que possa configurar uma situação de nepotismo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Petropólis/RJ, 07/10/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA
Data: 07/10/2025 15:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Martins da Costa Ferreira

CPF: [redacted]

Sócio-Representante Legal

+55 24 2237-1839 | 24 2237-6797
Rua Afrânio Melo Franco, 333/101A
Quitandinha | Petrópolis - RJ
comercial@neki-it.com.br

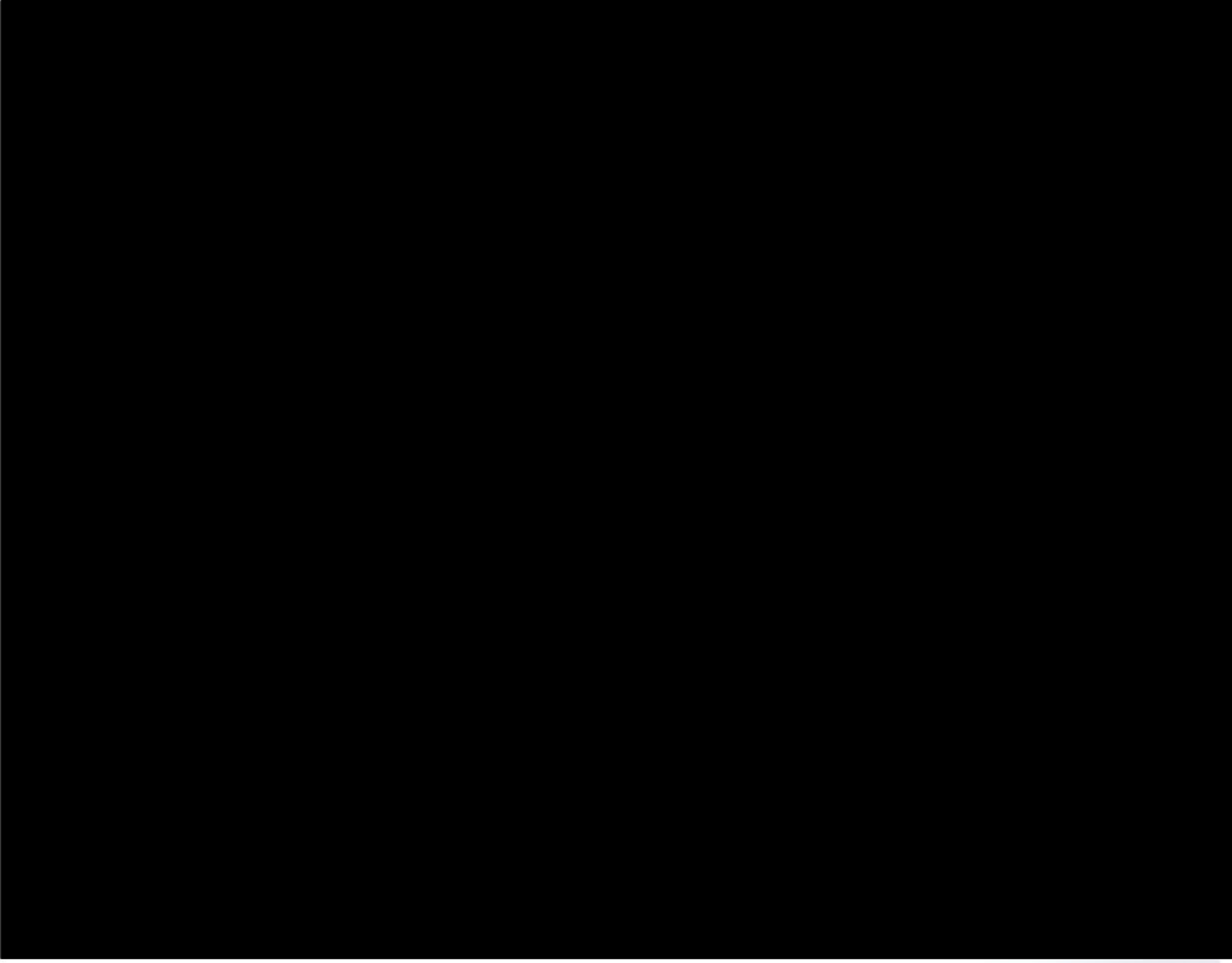

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **22.806.341/0001-91**

Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Endereço:

RUA AFRANIO MELO FRANCO, 333 - SALA 102 A - QUITANDINHA - 25.651-000 - Petrópolis / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo - SICAF (1632783) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 155

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 22.806.341/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:14 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.
Código de controle da certidão: **FB79.FDE4.66B0.51F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.806.341/0001-91
Certidão nº: 59947682/2025
Expedição: 07/10/2025, às 09:11:04
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.806.341/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.806.341/0001-91

Razão Social: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA M

Endereço: RUA AFRANIO DE MELO FRANCO 333 / QUITANDINHA / PETROPOLIS / RJ / 25651 000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092507242332733470

Informação obtida em 07/10/2025 09:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo - Certidões (1632705) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 158

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/10/2025 09:10

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255107130**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **22.806.341/0001-91**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo - Certidões (1632705) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 159

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025170275007
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: [redacted]	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/10/2025 09:38

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025 09:38

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Prefeitura Municipal de Petrópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número Certidão: 202507694

CPF/CNPJ: 22.806.341/0001-91
Contribuinte: ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Endereço: RUA AFRÂNIO DE MELO FRANCO - Nº: 333 - QUITANDINHA - CEP: 25651000

Certificamos, de acordo com informações apuradas nos sistemas de controle de Tributos Municipais, que não constam débitos referente aos dados informados acima.

Requerente: GEOVAN VASCONCEOS DE OLIVEIRA
CPF: [redacted]
Data da Emissão: 17/09/2025
Validade: 16/11/2025 - 60 dias (Decreto n° 158 de 30/06/2022)

A Certidão **Conjunta Fazenda e Dívida Ativa Municipal** refere-se a Débitos de natureza tributária ou não tributária, IPTU, ISS, ITBI, Taxas Diversas, Autos de Multa, Notas de Débito, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal cobrar as dívidas, que porventura venham a ser apuradas.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticação

Av. Koeler, 260 (Anexo "B") – Centro - CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ / Telefones: (24) 2246-8522 / 2242-8892

Anexo - Certidões (1632703) SEI 19.09.45340.0022268/2023-72 / pg. 161

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/09/2025 , em referência ao pedido **253982/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ACTION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:

22.806.341/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **P91I.5210.7161.051E**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/09/2025 às 13:38:49.2**

Esta certidão tem validade até 22/03/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 07/10/2025 às 15:51:35.7

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 0007
Código do PAOE igual a 4309

Anexo - Plan 60 (1734305) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 163

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	4309 - Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf do Ministério Público
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	16.000,00	2.987,00	0,00	0,00	76.286,00	76.286,00	72.852,00	72.852,00	3.727,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	8.447,00	0,00	0,00	14.552,40	14.552,40	14.552,40	14.552,40	0,60
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	8.747,00	747,69	0,00	0,00	153.527,48	153.527,48	114.662,61	114.662,61	54.471,83
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	65.987,00	300,00	0,00	0,00	12.986,83	12.986,83	8.888,23	8.888,23	62.700,17
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	747,69	0,00	0,00	0,00	747,69	747,69	747,69	747,69	0,00
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo - Plan 60 (1734305) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 164

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Região	**Total do Tesouro**		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
PAOE	**Total do Tesouro**		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
Programa	**Total do Tesouro**		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
UO	**Total do Tesouro**		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
Orgão	**Total do Tesouro**		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
Geral	**Total do Tesouro**		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	91.481,69	12.481,69	0,00	0,00	258.100,40	258.100,40	211.702,93	211.702,93	170.899,60

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101.0007	4309	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R$ 62.700,17	R$ 27.500,00	43,86 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 35.200,00
2027	R$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
355.625	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Analista Técnico

Unidade Administrativa:

CEAF - Unidade de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 10:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734946** e o código CRC **9440BC4D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.806.341/0001-91, para a prestação de serviços técnicos especializados na plataforma **DSpace,** incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	**Liliane Formigli Noblat**	352.906
FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO	**Fabíola Barbosa da Silva Souza**	351.559
SUPLENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	**Danilo de Aguiar Teixeira**	355.050

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Márcio José Cordeiro Fahel	**Matrícula: 351.310**
Unidade Administrativa: Coordenação do CEAF	**Cargo/Função: Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 08/10/2025, às 11:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734967** e o código CRC **770F16CB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

CIENTE com a indicação do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 1734967), replicada no quadro abaixo. Trata-se da contratação da **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)** , inscrito no CNPJ sob o n. 22.806.341/0001-91, para a prestação de serviços técnicos especializados na plataforma **DSpace,** incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

DECLARO que tenho conhecimento que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem o processo de contratação SEI 19.09.45340.0022268/2025-72.

Quadro - Indicação do Ordenador de Despesas

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO	Fabíola Barbosa da Silva Souza	351.559
SUPLENTE	Danilo de Aguiar Teixeira	355.050

Atenciosamente,

Gestor do Contrato e Fiscais

Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Aguiar Teixeira** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 11:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 08/10/2025, às 11:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 12:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734977** e o código CRC **00CCBE24**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação para análise de conformidade e de confecção da minuta contratual.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 08/10/2025, às 12:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734982** e o código CRC **A54B65D9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, I, encaminhado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, registrado nesta Unidade sob o nº **067/2025** visando à **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1626860).

Retorne-se o presente expediente à **Unidade Demandante,** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Preliminarmente, considerando que a unidade indicou se tratar de contratação de solução de tecnologia da informação, faz-se necessário a adoção das seguintes providências, em consonância com a Resolução 283/2024 do CNMP:

- Encaminhamento à Diretoria de tecnologia da Informação para ciência, confirmação do enquadramento da contratação em solução de tecnologia da informação;

- Havendo confirmação do enquadramento, será necessária a **formação de equipe de planejamento da contratação** em articulação com a área técnica (Diretoria de Tecnologia da Informação), através de despacho, até que seja criado ou adaptado documento/artefato próprio para a indicação da mesma. Salientamos que a **equipe de planejamento da contratação será composta por: integrante requisitante, integrante técnico e integrante administrativo;**

Solicitamos ainda que, quando da indicação da equipe de planejamento, **os integrantes da referida equipe sejam cientificados e que seja inserida manifestação formal dos servidores designados para integrar a equipe, bem como manifestar ciência dos documentos gerados, em especial da elaboração do Termo de Referência acostado aos autos**, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024 e ao item 3.1 do MOTec;

Registra-se, por oportuno que, de acordo com o MOTEc, a **equipe de planejamento da contratação** é responsável por auxiliar a área requisitante da solução de Tecnologia da Informação. Esse grupo de trabalho deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico de:

1. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

2. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, entre outros.

Na instrução do procedimento:

01. A **certidão de regularidade perante o FGTS** (doc. 1632705, pag 3) venceu em 24/10/2025. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;

02. A **certidão de regularidade MUNICIPAL** (doc. 1632705, pag 6) vence em 16/11/2025. Recomendamos a inclusão de certidão com novo período de validade, considerando o trâmite administrativo necessário para autorização da contratação;

03. Em que pese não haver campo específico nos documentos padronizados contidos na base de conhecimento, solicitamos informar a data do orçamento estimado pela Administração, visando preenchimento posterior da cláusula 8.1 da minuta contratual. Neste sentido, esclarecemos que ante a ausência de conceito legal acerca do "orçamento estimado pela administração" (expressão contemplada no art. 25,§7º da Lei 14.133/2021), orientamos que a unidade considere a data em que a pesquisa de preços foi concluída, quando, então, a Unidade indicou o valor referencial para a contratação.

No termo de referência:

03. No item 3.1 relativo ao regime de execução: Recomenda-se a adoção do regime da empreitada por preço global, haja vista que a contratação engloba serviços diversos, contratados em sua integralidade. A especificação sobre a forma de pagamento deverá especificar que cada uma das etapas será paga de maneira distinta;

04. Nos itens 3.4-B x 1.3-D x detalhamento do Apenso III: Considerando que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato, restringindo-se aos prazos especificamente definidos para a execução da atividade em si, sugere-se seja indicado que os serviços serão executados ao longo de toda a vigência contratual, conforme definições constantes do apenso I.

Melhorias (para as próximas contratações):

Recomendamos que as certidões de regularidade fiscal, sejam anexados em apartado uns dos outros, facilitando tanto a localização do documento, quanto a sua análise individual e menção no procedimento, conforme exemplo abaixo:

- Anexo Cartão CNPJ (099
- Anexo Contrato Social e
- Certidão Federal (099596
- Certidão Estadual (0995
- Certidão Municipal (0995
- Certidão Trabalhista (099
- Certidão FGTS (0995974
- Anexo Cadastro SICAF (

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico -Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/11/2025, às 14:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 07/11/2025, às 14:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772860** e o código CRC **143E74A5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A prestação de serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva do software livre DSpace (versão 8.x ou superior) foi estabelecido pela Coordenação da Biblioteca, com base na análise das necessidades atuais da Instituição. A definição considerou a demanda identificada para a estruturação e operacionalização do Repositório Institucional, bem como a necessidade de garantir o funcionamento contínuo do sistema, por meio de suporte técnico especializado e manutenção corretiva e preventiva. Dessa forma, o dimensionamento visa atender de forma adequada os requisitos técnicos e operacionais relacionados à gestão, preservação e disseminação do acervo digital.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.
( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

(x) D - OUTRO(S). Especificar:

A presente contratação tem por objeto a prestação parcelada de serviços, compreendendo duas etapas:

Etapa 1 - Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior);

Etapa 2 - Execução contínua dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de suporte técnico e manutenção do software DSpace.

Etapa 1 – Implantação

A implantação configura-se como uma entrega pontual, com escopo definido e prazo máximo

de execução de **3 (três) meses**, consistindo na configuração, customização e implementação do sistema para a gestão do Repositório Institucional da Biblioteca.

Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção

Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva terão início após a conclusão da implantação e serão prestados de forma contínua pelo período de **12 (doze) meses**, visando assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como atender às demandas técnicas que possam surgir.

A divisão da prestação de serviços em etapas distintas visa delimitar claramente as entregas e responsabilidades, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela contratante. Ademais, esta forma de execução assegura a continuidade operacional do Repositório Digital, ferramenta fundamental para a gestão, preservação e disseminação do acervo acadêmico e científico da instituição.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 – FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**
  - **( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.**
  - **( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada e certificada no Brasil para prestação dos serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção do software livre DSpace (versão 8.x ou superior), com o objetivo de implementar, atualizar e manter o Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

O Repositório Institucional é uma plataforma digital voltada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA. Essa solução permitirá consolidar em um único ambiente virtual diversos tipos de publicações — internas e externas — contribuindo para a gestão do conhecimento institucional, a visibilidade do conteúdo produzido e o atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Desde sua implantação inicial, em 2021, com base na plataforma DSpace (desenvolvida pelo MIT e pela HP), o repositório tem se mostrado uma ferramenta essencial para o armazenamento e o compartilhamento de documentos de interesse público e institucional. No entanto, para sua evolução e pleno funcionamento, é necessário realizar a atualização da versão, customizações técnicas e manutenção especializada, além de garantir suporte contínuo e treinamento dos usuários.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

O DSpace é um software livre, amplamente utilizado por universidades, bibliotecas, Ministérios Públicos e Tribunais, tanto no Brasil quanto no exterior. Ele oferece:

1. Armazenamento de documentos em múltiplos formatos (texto, imagem, áudio, vídeo etc.);

2. Uso de padrões internacionais de metadados (como Dublin Core e MARC), o que aumenta a visibilidade e a interoperabilidade dos conteúdos publicados;

3. Controle de acesso interno e externo, com a possibilidade de criar áreas restritas por grupos de usuários;

4. Funcionalidades de busca avançada e submissão controlada, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98);

5.Interface customizável, adaptável à identidade Institucional.

A consolidação e manutenção do Repositório Institucional trará os seguintes benefícios:

1. Preservação da memória Institucional e do conhecimento produzido;

2. Armazenamento centralizado de publicações e documentos em formato digital;

3. Padronização e facilidade de acesso aos conteúdos institucionais;

4. Ampliação da transparência institucional, com maior visibilidade à produção técnica e científica;

5. Otimização do uso interno, com controle individualizado de acesso a documentos como modelos de peças, decisões administrativas, materiais de capacitação, entre outros;

6. Facilidade de uso externo, permitindo à sociedade acessar documentos públicos como campanhas, cartilhas, guias e formulários.

A contratação está alinhada ao Plano de Gestão Estratégica do MPBA, especialmente à iniciativa PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial, conforme descrito no Plano de Ação do CEAF – Aprimoramento do repositório de publicações (2025).

Também está vinculada ao objetivo do PPA Institucional, que visa o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com foco na gestão do conhecimento, simplificação de processos e valorização institucional.

Atualmente, diversas bibliotecas virtuais do MP funcionam de maneira descentralizada. A atualização do DSpace permitirá centralizar essas informações em um único ambiente, facilitando o acesso e a gestão do conteúdo Institucional.

A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos manifestou oficialmente a necessidade de inserção de decisões jurídicas — especialmente aquelas relacionadas aos conflitos de atribuições entre órgãos do MPBA — no Repositório Institucional. No entanto, a efetivação dessa medida depende da contratação de empresa especializada, capaz de realizar a atualização da plataforma e adequar suas funcionalidades às necessidades desse órgão.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A presente solução tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção do Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com base no software livre DSpace (versão 8.x ou superior).

O Repositório é uma plataforma digital destinada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA, reunindo conteúdos de interesse interno e externo, com controle de acesso, padronização de formatos e usabilidade aprimorada.

A contratação contempla os seguintes serviços:

- Atualização da versão atual do DSpace, com migração segura dos dados existentes;
- Customização do sistema de acordo com a identidade visual e as necessidades do MPBA;
- Capacitação dos servidores da Biblioteca do MPBA;
- Manutenção corretiva e preventiva, com atendimento contínuo a incidentes e falhas;
- Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A solução visa também a centralização das informações hoje dispersas em bibliotecas virtuais, além de atender à demanda da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, que identificou o repositório como ambiente adequado para a publicação de decisões relevantes.

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico do MPBA (PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial) e ao Plano Plurianual (PPA), promovendo a valorização da memória institucional, a transparência e a gestão do conhecimento.

A empresa indicada para execução do objeto é a **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)**, única empresa brasileira oficialmente reconhecida como "Registered Service Provider" pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis — entidade responsável pela governança global da plataforma.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

( ) A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
(x) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição . No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a

implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção da plataforma digital DSpace, a ser utilizada como Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). A solução visa garantir a preservação, a disseminação e o acesso estruturado à produção técnica, científica e institucional do órgão.

A plataforma DSpace, por ser um software livre de uso amplamente consolidado em instituições de ensino, pesquisa e órgãos públicos no Brasil e no mundo, possui um ecossistema próprio, com padrões técnicos específicos, exigindo conhecimento aprofundado de suas estruturas internas, linguagem de desenvolvimento, interoperabilidade e políticas de preservação digital.

A empresa **ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT)** é, atualmente, a única empresa brasileira oficialmente reconhecida como **"Registered Service Provider"** pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis, conforme se comprova o elo registro disponível no site oficial do projeto:

Esse reconhecimento comprova sua notória especialização, além de conferir à empresa acesso direto a atualizações, suporte comunitário e boas práticas definidas pela governança oficial da plataforma.

Embora existam outras empresas no mercado nacional que afirmem prestar serviços relacionados ao DSpace, nenhuma delas possui certificação, reconhecimento ou vínculo oficial com a comunidade DSpace, o que inviabiliza a garantia de conformidade técnica, continuidade de suporte em futuras versões e aderência aos requisitos internacionais de interoperabilidade e preservação digital.

Assim, a contratação da NEKI IT:

- Elimina riscos técnicos de incompatibilidades ou falhas na operação do repositório;
- Assegura atendimento especializado e conforme os padrões internacionais da própria plataforma DSpace;
- Garante maior segurança jurídica para a Administração Pública, diante da clareza da inexigibilidade, afastando o risco de questionamentos ou impugnações;
- Evita custos indiretos decorrentes de retrabalho, manutenção inadequada ou necessidade de nova contratação a curto prazo.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo inviável a realização de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, dado que apenas a NEKI IT reúne as condições técnicas, legais e operacionais exigidas para execução do objeto com a qualidade e segurança necessárias.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A fim de comprovar a capacidade técnica para execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestados de Capacidade Técnica

Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente aqueles relacionados à implantação, customização, atualização, suporte técnico e/ou manutenção do software DSpace. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e avaliação da contratante quanto à qualidade dos serviços.

2. Certidão da Lyrasis

Apresentar certidão oficial emitida pela Lyrasis, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português, comprovando que a licitante é reconhecida como "Registered Service Provider" pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis.

3. Certidão ou Declaração de Exclusividade

Apresentar certidão ou declaração formal emitida pela empresa, que ateste a condição de única fornecedora oficial no Brasil dos serviços relativos à plataforma DSpace.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

( ) D - **DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a ____ do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":-**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(x) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto dessa contratação será realizada de forma remota.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.
(x) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável : Coordenação da Biblioteca / CEAF
- Telefone : 71 3103-0515
- E-mail : biblioteca@mpba.mp.br
- Dias e horários : De segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(x) A - NÃO SE APLICA.
( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:** (__) _____ **e** _____@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

( ) A - NÃO SE APLICA.
(x) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço

Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Unidade	1
2	Suporte e Manutenção	Mês	12

3.3.4.1.1 A Etapa 1 – Implantação dos software DSpace versão 8.1 ou superior, que compreende serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados e treinamentos, será executada uma única vez, remotamente, durante o período máximo de execução de 3 meses.

3.3.4.1.2 A Etapa 2 – Suporte e Manutenção do software DSpace será executada remotamente, com base no custo mensal, para período de 12 (doze) meses, a contar da implantação do sistema.

3.3.4.2 O escopo detalhado dos serviços a serem executados das **Etapas 1 e 2** encontra-se descrito no **Apenso III – Escopo Detalhado dos Serviços por Etapa,** do presente Termo de Referência.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

  ( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

  ( ) I - NÃO.
  ( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Quadro 2 – Prazos de Execução dos Serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	MARCOS DE CONTAGEM DE PRAZOS
Etapa 1 - Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Os serviços serão executados ao longo de toda a vigência contratual, conforme definições constantes do Apenso III.	Da publicação do contrato.
Etapa 2 - Suporte e Manutenção		Da conclusão da Etapa 1 – Implantação e aceite do fiscal contratual.

B.1 A prorrogação dos prazos de execução somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviço antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(x) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

( ) D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
( ) B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços

( ) A – _____ DIAS.
( ) B – _____ MESES.
( ) C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis ( ) Corridos**
( ) B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis ( ) Corridos**
( ) C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E – OUTRA. Especificar :

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A – NÃO SE APLICA.
( ) B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 4 **dias corridos (regra geral), contados:**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: : **( ) Úteis ( ) Corridos**
(x) B.2 – 2 DIAS. Contagem: **(x) Úteis ( ) Corridos**
( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) D - OUTRO. Indicar:

3.10.2.1 O valor global da contratação é de 62.700,00 (sessenta e dois mil setecentos reais), correspondendo ao somatório dos valores totais da Etapa 1 – Implantação do software DSpace e da Etapa 2 – Suporte e Manutenção do sistema.

3.10.2.2 O **Quadro 3 - Preços** apresenta a composição dos valores propostos para a contratação dos serviços de implantação, suporte técnico e manutenção do software DSpace, versão 8.1 ou superior, divididos em duas etapas distintas:

Quadro 3 - Preços

Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor por Unidade de Medida	Valor Total
1	Implantação do software DSpace (versão 8.1 ou ou superior), incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento.	Unidade	1	24.300,00	24.300,00
2	Suporte e Manutenção	Mês	12	3.200,00	38.400,00

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

(x) E - OUTRO (A). Indicar:

O faturamento dos serviços descritos no **Quadro 3 – Preços** obedecerá à seguinte forma:

- **Etapa 1 – Implantação do Software DSpace:**
  O valor total de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** será faturado **em parcela única**, **somente após a conclusão integral da implantação**, mediante aceite formal emitido pela fiscalização da contratante.

- **Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção:**
  O valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** será faturado **mensalmente**, durante o período de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir do aceite definitivo da etapa de implantação. O pagamento de cada parcela mensal estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual.

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.13 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

  (x) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: _

(x) B.1 - 16 meses meses, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando que a **Etapa 1 – Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior)** se tratar de um serviço com escopo pré-definido, a prorrogação do prazo de vigência contratual se dará automaticamente quando necessária à conclusão do serviço contratado, conforme previsto no artigo 111 da Lei 14.133/2021. A prorrogação se dará sem prejuízo de eventual apuração de culpa da contratada. Após a conclusão do serviço, não será objeto de prorrogação.

Considerando que a **Etapa 2 – Suporte e Manutenção** se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 *(quarenta e oito) horas] do fato;*

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia útil que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).
  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).
  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**355.625**
NOME DO SERVIDOR:	**Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**Unidade de Finanças / CEAF**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 10/11/2025 09:01:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA),	Unidade	01	25984 - Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidade) - outras linguagens.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): **Action It serviços de Informática Ltda**		
NOME FANTASIA (PJ): **---------**		**CNPJ / CPF:**
ENDEREÇO: **Rua Afrânio Melo Franco, 333, sala 102 – A – Quitandinha.**		
MUNICÍPIO: **Petrópolis**	**UF:** **RJ**	**CEP:** **25.651-000**
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): **Thiago Martins da Costa Ferreira**		**CPF:** [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APENSO III – ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

ETAPA 1 - IMPLANTAÇÃO:

1. Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento:

Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;

Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;

Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;

Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);

Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;

Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição:

Inclusão da logomarca;

Banner;

Paleta de cores;

Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;

Padronização do (s) idioma (s);

Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. Consultoria em organização/estrutura:

Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);

Tipologia documental;

Campos de formulário e Metadados;

Indices de navegação.

4. Migração dos dados do ambiente legado (BDTD):

Tratamento;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Análise de integridade e;

Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços**:

Configuração da Estatistica;

Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;

Configuração do Google Analytics;

Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. Treinamento:
Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

Prazo de Execução: 3 meses

ETAPA 2 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Aplicação Dspace;

2. Servidor de aplicações (Tomcat);

3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;

4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;

5. Esclarecimento de dúvidas;

6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;

7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original),integrações com métricas, entre outros recursos;

8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;

9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;

10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;

11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;

12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;

13.Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;

14. Ajustes e correções do formulários de depósito;

15. Ajustes e correções dos metadados;

16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;

17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;

18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;

19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;

20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;

21. Controle de versão;

22. Volume de até 25 horas/mês.

DETALHAMENTO :

1. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software DSpace;

1.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectadas no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

2. O serviço remoto de Suporte Operacional do software DSpace deverá ocorrer no período de 10x5;

2.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18 h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades :

3.1 Suporte telefônico, co atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas o telefone;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

4. O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

5. A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

6. Os prazos para atendimentos das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do MPBA;

7. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo despesas ao MPBA.

Duração da Execução : 12 meses

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação da Biblioteca:

Em atenção ao Despacho CEACC Nº 1772860, solicitamos que a Coordenação da Biblioteca delibere, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), acerca da formação da equipe de planejamento da contratação mencionada no referido despacho.

A referida equipe deverá ser composta por **um integrante requisitante, um integrante técnico e um integrante administrativo**, conforme as diretrizes do **Manual de Orientação Técnica (MOTec)** e da **Resolução CNMP nº 283/2024**.

Ressalta-se que deverá constar nos autos a **ciência expressa dos integrantes da equipe de planejamento**, devidamente cientificados de sua designação, bem como a **manifestação formal de cada servidor designado** quanto à sua participação na equipe.

Adicionalmente, é necessário que os integrantes **manifestem ciência dos documentos produzidos no âmbito do planejamento**, em especial do **Termo de Referência** 1775686 acostado ao processo, em observância ao disposto no **art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024** e ao **item 3.1 do MOTec**.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 10/11/2025, às 09:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1775611** e o código CRC **B6E0AB14**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Diretoria de Tecnologia da Informação,

Em atenção ao Despacho 1775611, informamos que foi solicitado à Coordenação da Biblioteca a deliberação, em conjunto com esta Diretoria, acerca da formação da equipe de planejamento da contratação conforme constam as informações no Despacho CEACC (1772860), destacando as diretrizes do Manual de Orientação Técnica (MOTec) e da Resolução CNMP nº 283/2024.

A equipe deverá ser composta por:

- Um integrante requisitante - (Fabíola Barbosa - Sistema de Bibliotecas)
- Um integrante técnico; (DTI)
- Um integrante administrativo - (Liliane Noblat - Coordenação administrativa - CEAF)

Solicitamos que esta Diretoria indique o servidor da DTI para compor a equipe como integrante técnico, informando **nome, matrícula, lotação e cargo**.

Ainda, registre-se que:

- Deve constar nos autos a ciência expressa dos integrantes, devidamente cientificados de sua designação;
- Cada servidor designado deve manifestar formalmente sua concordância quanto à participação na equipe;
- Os integrantes deverão também declarar ciência dos documentos produzidos no âmbito do planejamento, especialmente do Termo de Referência nº 1775686 acostado ao processo, em conformidade com o art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024 e o item 3.1 do MOTec.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 12/11/2025, às 15:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1781042** e o código CRC **CF374F5F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Em cumprimento às disposições legais e em atenção à necessidade de designar um profissional com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados:

Contratada ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT) CNPJ: 22.806.341/0001-91

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio deste, indica o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Planejamento e atuar como Fiscal Técnico da referida contratação:

Servidor	Matrícula	Cargo
Fagner Gonzaga Conceição	355450	Analista Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 27/11/2025, às 11:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1797318** e o código CRC **F52614DB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Conforme Despacho 1775611, segue relação da equipe de planejamento da contratação, para as devidas providências, composta por:

- Um integrante requisitante - (Fabíola Barbosa da Silva Souza - CEAF/Sistema de Bibliotecas)
- Um integrante técnico; (Fagner Gonzaga Conceição - DTI)
- Um integrante administrativo - (Liliane Noblat - Coordenação administrativa - CEAF)

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 01/12/2025, às 10:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1803693** e o código CRC **61A2A0ED**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO / SEI 19.09.45340.0022268/2025-72

Os integrantes da equipe de planejamento da presente contratação declaram, para os devidos fins, que **tomam ciência da designação para atuar no processo de contratação de empresa especializada para implantação e manutenção do Repositório Institucional Digital do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA**.

A equipe de planejamento reconhece que sua atuação tem por finalidade **auxiliar a área requisitante da solução de Tecnologia da Informação**, realizando todas as atividades pertinentes às etapas de **Planejamento da Contratação**, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas internas desta Instituição.

A equipe também declara ciência de que deverá **acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor**, sempre que solicitado pelas áreas responsáveis pelo processo.

Nos termos da designação recebida, a equipe de planejamento fica responsável por **manter registro histórico completo**, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Fatos relevantes ocorridos** durante o desenvolvimento do processo, tais como: comunicações e/ou reuniões com fornecedores; comunicações e/ou reuniões com grupos de trabalho; consultas e audiências públicas; decisões da autoridade competente; e quaisquer outros fatos que venham a justificar a revisão dos artefatos que compõem o Planejamento da Contratação.
2. **Documentos gerados e/ou recebidos** em qualquer fase, incluindo os artefatos previstos na norma vigente, pesquisas de preços de mercado, e-mails, atas de reunião, relatórios, pareceres e outros documentos pertinentes.

A equipe declara também ciência do Termo de Referência elaborado 1775686.

Os integrantes designados são:

Quadro - Equipe de Planejamento

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
REQUISITANTE	Fabíola Barbosa da Silva Souza	351.559
TÉCNICO	Fagner Gonzaga Conceição	355.450
AMINISTRATIVO	Liliane Formigli Noblat	352.906

Os membros acima afirmam estar cientes das atribuições que lhes competem e comprometem-se a desempenhar suas funções de forma diligente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública e às boas práticas de gestão de contratações.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 01/12/2025, às 11:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 01/12/2025, às 11:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceição** - Analista Técnico, em 02/12/2025, às 10:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1803936** e o código CRC **B1AB5402**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 22.806.341/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:33 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **4BA9.7202.A7B9.07F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.806.341/0001-91
Certidão nº: 73209694/2025
Expedição: 01/12/2025, às 11:45:29
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.806.341/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 22.806.341/0001-91
Razão social:
Nome fantasia:

Resultado da consulta em 01/12/2025 11:53:18

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/12/2025 11:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256072557**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **22.806.341/0001-91**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo - Certidões - Atualizadas (1804021) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 209

Prefeitura Municipal de Petrópolis

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número Certidão: 202509571

CPF/CNPJ: 22.806.341/0001-91
Contribuinte: ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Endereço: RUA AFRÂNIO MELO FRANCO - Nº: 333 - QUITANDINHA - CEP: 25651000

Certificamos, de acordo com informações apuradas nos sistemas de controle de Tributos Municipais, que não constam débitos referente aos dados informados acima.

Requerente: TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA
[redacted]
Data da Emissão: 17/11/2025
Validade: 16/01/2026 - 60 dias (Decreto n° 158 de 30/06/2022)

A Certidão **Conjunta Fazenda e Dívida Ativa Municipal** refere-se a Débitos de natureza tributária ou não tributária, IPTU, ISS, ITBI, Taxas Diversas, Autos de Multa, Notas de Débito, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal cobrar as dívidas, que porventura venham a ser apuradas.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticação

Av. Koeler, 260 (Anexo "B") – Centro - CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ / Telefones: (24) 2246 8522 / 2242-8892

Anexo - Certidões - Atualizadas (1804021) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 210

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025170275007
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 22.806.341	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/10/2025 09:38

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025 09:38

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/09/2025 , em referência ao pedido **253982/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ACTION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:

22.806.341/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **P91I.5210.7161.051E**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/09/2025 às 13:38:49.2**

Esta certidão tem validade até 22/03/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 07/10/2025 às 15:51:35.7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.806.341/0001-91

Razão Social: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R AFRANIO MELO FRANCO 333 SALA 102 A / QUITANDINHA / PETROPOLIS / RJ / 25651 000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112109562332733406

Informação obtida em 02/12/2025 10:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo - FGTS Atualizado (1806073) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 213

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101.0007	4309	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R$ 62.700,17	R$ 0,00	0,00 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 62.700,17
2027	R$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
355.625	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Analista Técnico

Unidade Administrativa:

CEAF - Unidade de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 02/12/2025, às 10:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1804059** e o código CRC **97F75683**.

PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO DE CUSTEIO

PLOA 2026 - CEAF					CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO ANUAL LOA - 2026	OBSERVAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA - FONTE 100												
					janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
TETO DA AÇÃO 4309 - R$500.000,00																	0
Diárias	4309 - Manutenção das Atividades do CEAF	3 3 90.14	**R$ 80.000,00**		R$ 3.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7 000,00	R$ 7 000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7 000,00	R$ 7 000,00	R$ 7 000,00	R$ 7.000,00	**R$ 80.000,00**
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica		3 3 90 39	**R$ 330.000,00**		R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30 000,00	R$ 30 000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30 000,00	R$ 30 000,00	R$ 30 000,00	R$ 20.000,00	**R$ 330.000,00**
Material de Consumo		3 3 90 30	**R$ 25.000,00**					R$ 10 000,00			R$ 10.000,00			R$ 5 000,00			**R$ 25.000,00**
Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica		3 3 90.40	**R$ 15.000,00**		R$ 700,00	R$ 1.300,00	R$ 1 300,00	R$ 1 300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1 300,00	R$ 1 300,00	R$ 1 300,00	R$ 1.300,00	**R$ 15.000,00**
Material Permanente		4.4 90 52	**R$ 50.000,00**							R$ 30.000,00			R$ 20 000,00				**R$ 50.000,00**
SUB-TOTAL			**R$ 500.000,00**		**R$ 13.700**	**R$ 38.300**	**R$ 38.300**	**R$ 48.300**	**R$ 38.300**	**R$ 68.300**	**R$ 48.300**	**R$ 38.300**	**R$ 58.300**	**R$ 43.300**	**R$ 37.000**	**R$ 27.000**	**R$ 500.000**
TOTAL			**R$ 500.000,00**		**R$ 13.700**	**R$ 38.300**	**R$ 38.300**	**R$ 48.300**	**R$ 38.300**	**R$ 68.300**	**R$ 48.300**	**R$ 38.300**	**R$ 58.300**	**R$ 43.300**	**R$ 37.000**	**R$ 27.000**	**R$ 500.000**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL :

Em atendimento ao Despacho CEACC 1772860, encaminho os seguintes documentos e informações:

1 - TR ajustado 1775686 com as alterações dos itens 3.4-B e 3.1;

2 - Manifestação de ciência da Equipe de Planejamento 1803936;

3- Certidões atualizadas 1804021;

4 - Data do orçamento: 01/12/2025;

5 - Novo formulário de Declaração Executor Orçamentário 1804059, considerando a proximidade do encerramento do exercício e consequente inviabilidade de execução em tempo hábil em 2025.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 02/12/2025, às 11:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1804025** e o código CRC **F06E5E3C**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 22.806.341/0001-91, estabelecida à rua Afrânio Melo Franco, nº 333/101A, Quitandinha, Petrópolis, RJ, CEP: 25651-000representada por **Tiago Martins da Costa Pereira**, CPF/MF nº 05*******89, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo **de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022268/2025-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **16 (dezesseis) meses**, a contar **da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez)

anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implicou término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de **empreitada por preço global;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na modalidade remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h e a unidade responsável pelo acompanhamento da execução do serviço será à Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, podendo ser contactada através do telefone (71) 31030515 e do endereço eletrônicobiblioteca@mpba.mp.br.

4.4 A execução dos serviços compreende a prestação parcelada de serviços, compreendendo duas etapas:

4.4.1 **Etapa 1** - Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior);

4.4.1.1 A implantação configura-se como uma entrega pontual, com escopo definido e prazo máximo de **execução de 3 (três) meses**, consistindo na configuração, customização e implementação do sistema para a gestão do Repositório Institucional da Biblioteca.

4.4.2 **Etapa 2** - Execução contínua dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de suporte técnico e manutenção do software DSpace.

4.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva terão início após a conclusão da implantação e serão prestados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como atender às demandas técnicas que possam surgir.

4.4.3 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **04 (quatro) dias corridos**, contados da **entrega da fatura/nota fiscal**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser **corrigidos/refeitos/substituídos** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de **implementação com migração de dados** será de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**;

6.2 O **preço mensal** estabelecido equivalente à prestação de serviços de **suporte e manutenção** pelo período de 12 (doze) meses será de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais),** totalizando o valor de **R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);**

6.3 Dá-se ao presente contrato o **valor global** de **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)** equivalente à prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

> 7.2.1 Etapa 1 – Implantação do Software DSpace: O valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) será faturado **em parcela única**, somente após a conclusão integral da implantação, mediante aceite formal emitido pela fiscalização da contratante.
>
> 7.2.2 Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção: O valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) será faturado **mensalmente**, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do aceite definitivo da etapa de implantação. O pagamento de cada parcela mensal estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01/12/2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte**, sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Tiago Martins da Costa Pereira
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

ETAPA 1 - IMPLANTAÇÃO:

1. **Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento:**

   Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;
   Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;
   Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;
   Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);
   Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
   Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. **Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição:**

   Inclusão da logomarca;
   Banner;
   Paleta de cores;
   Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;
   Padronização do (s) idioma (s);
   Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. **Consultoria em organização/estrutura:**

   Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);
   Tipologia documental;
   Campos de formulário e Metadados;
   Indices de navegação.

4. **Migração dos dados do ambiente legado (BDTD): Tratamento**;

   Análise de integridade e;
   Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços:**

   Configuração da Estatistica;
   Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;
   Configuração do Google Analytics;
   Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. **Treinamento:**

   Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

   Prazo de Execução: 3 meses

ETAPA 2 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Aplicação Dspace;
2. Servidor de aplicações (Tomcat);
3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;
5. Esclarecimento de dúvidas;
6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;
7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original), integrações com métricas, entre outros recursos;
8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;
9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;
10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;
11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;
12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;
13. Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;
14. Ajustes e correções dos formulários de depósito;
15. Ajustes e correções dos metadados;
16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;
17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;
18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;
19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;

20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;
21. Controle de versão;
22. Volume de até 25 horas/mês

DETALHAMENTO:

1. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software DSpace;

    1.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectadas no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;
    1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

2. O serviço remoto de Suporte Operacional do software DSpace deverá ocorrer no período de 10x5;

    2.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18 h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

    2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

    3.1 Suporte telefônico, co atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas o telefone;

    3.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

4. O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

5. A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

6. Os prazos para atendimentos das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do CONTRATANTE;

7. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo despesas ao MPBA.

Duração da Execução: 12 meses

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, I, encaminhado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, registrado nesta Unidade sob o nº **067/2025** visando à **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1626860).

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **validação da minuta do contrato** elaborada por esta Coordenação (documento 1807682).

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento. Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico -Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 354.18

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/12/2025, às 16:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1807696** e o código CRC **919E33F6**.

Outlook

Re: Para validação da minuta contratual - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

De Thiago Souza <thiago.souza@neki it.com.br>
Data Qua, 03/12/2025 10:14
Para Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>

Graziele,

Pode prosseguir sim. Obrigado pelo esclarecimento.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em qua., 3 de dez. de 2025 às 10:06, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Bom dia, Thiago !
>
> Colocamos a vigência para 16 meses porque temos englobar o período do último pagamento além da execução dos serviços. Diante disso, podemos deixar 16 meses mesmo?
>
> Atenciosamente,
> Graziele Andrade
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 09:58
> **Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
> **Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** Re: Para validação da minuta contratual - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Graziele, bom dia!
> Espero que esteja bem.
>
> Finalizamos a leitura da minuta, temos apenas uma observação sobre a vigência.
>
> CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
> 3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **16 (dezesseis) meses**, a contar da data da (última) assinatura pelas partes [...]
>
> Considerando que o prazo de **implementação com migração de dados** tem duração aproximada de **3 meses** e o **suporte 12 meses**, a **vigência total** são **15**

meses. Entretanto, caso seja uma prerrogativa da instituição adicionar um mês, vislumbrando a renovação contratual, entendemos que a cláusula pode ser mantida.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em qua., 3 de dez. de 2025 às 08:36, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Bom dia, Thiago !
>
> Encaminho a minuta do contrato para validação.
>
> Após o retorno, faremos o encaminhamento para as demais autorizações.
>
> Ressalto que o contrato será assinado via Portal SEI do MPBA. Encaminho o link com as orientações de cadastramento como usuário externo: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/
>
> Atenciosamente,
> Graziele Andrade

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 10:40
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: Documentação - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Bom dia Graziela,
Espero que esteja bem.

A CND está devidamente atualizada, envio em anexo.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 11 de nov. de 2025 às 09:53, Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br> escreveu:

> Bom dia Graziela,
> Espero que esteja bem.
>
> O nosso administrativo já está providenciando a atualização da certidão.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 14:43, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Boa tarde, Thiago! Tudo bem ?
>
> Informo que o processo de contratação continua em andamento na Instituição, encontrando-se em trâmite administrativo para as devidas autorizações.
>
> Verifiquei que a **certidão municipal atualmente fornecida expirará em breve**. Assim, estou me adiantando e **solicitando o envio de uma nova certidão atualizada**, a fim de evitar a paralisação do processo e permitir sua regular continuidade.
>
> Atenciosamente,
> **Graziele Andrade**
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** quarta-feira, 8 de outubro de 2025 11:01
> **Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
> **Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** Re: Documentação - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Graziele, bom dia!
> Espero que esteja bem.
>
> Tem algo mais que possamos fazer e/ou enviar?
>
> Atenciosamente,
>
>
>
> **Thiago Souza**
> *GERENTE DE PROJETOS*
> www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839
>
> Em ter., 7 de out. de 2025 às 17:04, Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br> escreveu:
>
> > Graziele,
> >
> > O contrato refere-se a suporte e manutenção, por esse motivo, são 12 meses. Enviei também uma NF referente a esse tipo de serviço.
> >
> > Para atualização com migração de dados, não houve emissão de contrato, pois, utilizou-se nota de empenho - Nota de Empenho 241. Exercício 2024.

Processo: 570600309.000003/2023-31, cujo pagamento aconteceu em 3 parcelas, perfazendo o montante de R$ 27.980,00, ao invés de pagamento integral.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 7 de out. de 2025 às 16:54, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Thiago,
>
> O motivo é que tem mais de 12 meses de emissão.
>
> Atenciosamente,
> Graziele Andrade
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 7 de outubro de 2025 16:47
> **Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
> **Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** Re: Documentação - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Graziele,
>
> A NF CRPSP, enviada anteriormente é de Atualização com migração de dados, reenvio em anexo. São 3 NFs devido ao parcelamento.
>
> Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

> Em ter., 7 de out. de 2025 às 16:42, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:
>
> > Thiago,
> >
> > Teria somente da atualização, migração de dados, customização, atualizada ? A nota enviada tem mais de 12 meses.
> >
> > Atenciosamente,
> > Graziele Andrade
> >
> > ---
> >
> > **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> > **Enviado:** terça-feira, 7 de outubro de 2025 16:30

Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: Documentação - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Graziele,

Envio o contrato e NF de suporte e manutenção e a NF da atualização com migração de dados e customização do CRP/SP, pois, se enquadra nos moldes da proposta do MPBA.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 7 de out. de 2025 às 16:14, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezado Thiago,
>
> Obrigada pelo envio da documentação !
>
> Teria como enviar o contrato referente a esta NF 1160, da UNIFAL ? Parece que o valor da nota se refere somente à instalação, configuração, migração de dados e transferência de conhecimento, mas há também o serviço de suporte na descrição.
>
> Em compatibilidade de valores, necessito demonstrar esses valores separadamente, já que a primeira parte será somente 1 vez e a segunda por 12 meses.
>
> Atenciosamente,
> Graziele Andrade
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 7 de outubro de 2025 15:23
> **Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
> **Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** Re: Documentação - [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Prezada Graziele, boa tarde!
>
> Conforme solicitado, em anexo a documentação.
>
> Se precisar de mais alguma informação, estou à disposição.
>
> Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 7 de out. de 2025 às 11:55, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezado Thiago,
>
> Após o parecer da DTI do MPBA, podemos dar início ao processo de contratação da Plataforma DSpace, conforme proposta em anexo. Para isso, necessitamos dos seguintes documentos complementares:
>
> **1. Declarações assinadas pelo contratado (conforme modelos em anexo – sugerimos assinatura via GOV.BR):**
>
> - a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
> - b) Declaração de conformidade com a Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
>
> **2. Documentos do representante legal da instituição:**
>
> - a) Documento(s) de identificação oficial com foto, contendo RG e CPF;
> - b) Documento que comprove a representação legal (exemplo: procuração, termo de posse, entre outros).
>
> **3. Cópia do Contrato Social;**
>
> **4. Dados bancários da empresa:**
>
> - Comprovante bancário em nome da instituição, contendo a identificação do banco, número da agência e da conta corrente para recebimento do pagamento.
>
> **5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**
>
> **6. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**
>
> **7. Proposta com a data de vigência atualizada;**
>
> **8. Nota fiscal ou empenho ou contrato de realização desses serviços nos últimos 12 meses.**
> - Somente há necessidade de 1 desses documentos para os serviços de implantação, migração de dados, customização.
>
> Atenciosamente,
> **Graziele Andrade**
> Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
> Ministério Público do Estado da Bahia
> e-mail: graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 14:10
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 13:36
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Boa tarde Fabíola,

Segue em anexo.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 11:54, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> Olá Thiago!!
>
> O arquivo só tem a tradução. Falta a carta da Lyrasis.
>
> **Atenciosamente,**
>
> MINISTÉRIO PÚBLICO
> DO ESTADO DA BAHIA
>
> **Fabíola Barbosa da S Souza**
> Coordenação do Sistema de Bibliotecas
> Ministério Público do Estado da Bahia
> 3103-0515 / (71) 99922-3105
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** segunda-feira, 11 de agosto de 2025 15:29
> **Para:** Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>

Anexo - E-mail - Validação da empresa (1808584) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 243

Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Boa tarde Fabíola,
Espero que esteja bem.

Sobre a carta da ASSESPRO, nossa estimativa é que eles disponibilizem até dia 14 ou 15/08, oportunamente, disponibilizo a carta da Lyrasis com a tradução juramentada atualizada.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em seg., 4 de ago. de 2025 às 10:11, Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br> escreveu:

> Prezada Fabíola, bom dia!
> Espero que esteja bem.
>
> Sobre os documentos solicitados, informo que a proposta está atualizada e acessível, porém, a carta da Lyrasis estamos aguardando apenas o envio (nossa expectativa é receber ainda nesta semana), uma vez que, é renovada anualmente.
>
> Atenciosamente,
>
>
>
> **Thiago Souza**
> *GERENTE DE PROJETOS*
> www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839
>
> Em sex., 1 de ago. de 2025 às 15:41, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:
>
> > **Prezado Thiago,**
> >
> > **Segue relação da documentação da empresa que precisamos para iniciar o processo de contratação que será realizada por inexigibilidade, visto que é a fornecedora oficial no Brasil dos serviços relativos à plataforma DSpace.**
> >
> > **Segue o que precisaremos inicialmente :**
> >
> > **- Na proposta da NEKI (sem a parte da hospedagem), colocar o número do CNPJ e atualizar a data de expiração do orçamento.**
> >
> > **- Certidão Lyrasis com tradução juramentada atualizada - a validade está expirada.**

- Certidão da ASSESPRO atualizada – a validade está expirada.

Aguardo com brevidade,

Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 12:15
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Prezada Fabíola,

Os dados da empresa foram adicionados ao orçamento, use o mesmo link para acessar a proposta com as atualizações.

Quanto ao atestado de capacidade técnica da Lyrasis, enviado em anexo, com uma ressalva, a nossa carta de exclusividade venceu em 30/06/2025, a qual é renovada anualmente, estamos aguardando apenas o envio da nova certidão. Nossa estimativa é receber em até 10 dias.

Quanto à reunião com a TI, tenho disponibilidade dia 31/07 das 11h às 12h ou 14h às 15h. Caso não possam nos dias e horários propostos, me informe, por favor.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 11:18, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> **Prezado Tiago,**
>
> **A proposta está sem o CNPJ da empresa, precisamos que tenha. Envia também o Atestado de capacitação técnica.**
>
> **Preciso agendar com você uma reunião com a equipe de TI. Você tem algum horário?**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:08
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Prezada Fabíola, bom dia!
Espero que esteja bem.

Disponibilizo a proposta com o adicional da hospedagem, clique AQUI.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 17:41, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezado,
>
> além de ter solicitado para que na proposta esteja com o valor da implantação com a migração dos dados separado da manutenção/suporte ainda, se possível, fazer uma outra proposta com o valor da hospedagem para que a equipe de TI possa definir se vai contratar ou não.
>
> Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-0515 / (71) 99922-3105

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de julho de 2025 11:51
Para: Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Bom dia Fabiola,
Espero que esteja bem.

Conforme solicitado, disponibilizo a proposta atualizada, clique AQUI. Com o objetivo de fecharmos a contratação, alterei essa nova proposta com valor dentro da dispensa, se seguir por esse caminho, ou, se preferir, pode ser também por inexigibilidade. Em anexo a proposta anterior para fins de comparação.

Em anexo também a documentação necessária para início do processo.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em qua., 9 de jul. de 2025 às 15:42, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> **Oi Tiago!!**
>
> **Estava atrás de novas propostas para compor o processo . Acabei entrando em contato com Tiago Ferreira, da mesma empresa sua rsrsrs...**
>
> **Você poderia me reenviar a proposta com data atualizada e toda a documentação, inclusive carta de exclusividade para que possamos dar entrada no processo de inexigibilidade?**
>
> **O Valor da sua proposta está acima do valor de dispensa de licitação. Preciso justificar o contrato por inexigibilidade.**
>
> **Aguardo retorno.**
>
> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
>
> **Fabíola Barbosa da S Souza**
> Coordenação do Sistema de Bibliotecas
> Ministério Público do Estado da Bahia
> 3103-0515 / (71) 99922-3105
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** quarta-feira, 9 de julho de 2025 15:09
> **Para:** Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
> **Cc:** Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Prezada Fabiola, boa tarde!
> Espero que esteja bem.

Alguma novidade no andamento do projeto?

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:44, Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br> escreveu:

> Fabíola,
>
> Obrigado pelo retorno.
>
> Estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
>
>
> **Thiago Souza**
> *GERENTE DE PROJETOS*
> www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839
>
> Em ter., 10 de jun. de 2025 às 13:01, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:
>
> > **Boa tarde, Thiago!!**
> >
> > **Tudo bem. Até o momento estamos aguardando pelo menos mais duas propostas para seguir com o processo de solicitação da contratação. As empresas aina não me enviaram. Vou cobrar .**
> >
> > **Gostamos bastante da proposta enviada, mas precisamos fazer a cotação.**
> >
> > MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
> >
> > **Fabíola Barbosa da S Souza**
> > Coordenação do Sistema de Bibliotecas
> > Ministério Público do Estado da Bahia
> > 3103-0515 / (71) 99922-3105
> >
> > ---
> >
> > **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> > **Enviado:** terça-feira, 10 de junho de 2025 12:48
> > **Para:** Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>
> > **Cc:** Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> > **Assunto:** Re: [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA

Boa tarde Fabíola,
Espero que esteja bem.

Alguma dúvida quanto a proposta enviada? Tem algo mais que possamos fazer?

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em sex., 30 de mai. de 2025 às 16:05, Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br> escreveu:

> **Acuso recebimento.**
>
> **Atenciosamente,**
>
> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
>
> **Fabíola Barbosa da S Souza**
> Coordenação do Sistema de Bibliotecas
> Ministério Público do Estado da Bahia
> 3103-0515 / (71) 99922-3105
>
> ---
>
> **De:** Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 30 de maio de 2025 15:11
> **Para:** Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>; Luiz Fernando Rocha de Souza <fernando.rocha@mpba.mp.br>
> **Cc:** Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
> **Assunto:** [Proposta comercial] Implementação com Migração de Dados e Suporte e Manutenção - DSpace - MPBA
>
> Fabiola, boa tarde!
>
> Conforme conversamos em reunião, disponibilizo a proposta e para ter acesso, clique AQUI.
>
> Além disso, envio em anexo os documentos: TRs, ETPs e contratos (alguns clientes), Carta de exclusividade da Lyrasis e de endosso da ASSESPRO.
>
> Alguns dos clientes para navegarem pelos repositórios:
>
> https://saberaberto.uneb.br/home
> https://bibliotecadigital.acervo.nic.br/home
> https://repositorio.ifmg.edu.br/home
> https://dspace.portoalegre.rs.gov.br/
> https://repositorio.fgv.br/
> https://repositorio.unifal-mg.edu.br/home
> https://repositorio.uscs.edu.br/home

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCl :

Encaminho minuta validada pela empresa 1807689.

Solicito apenas 2 correções:

1. Correção do último nome do representante legal;

2. Correção do endereço eletrônico no item 4.3.1, separando as palavras.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 03/12/2025, às 10:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1808589** e o código CRC **83C67480**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 22.806.341/0001-91, estabelecida à rua Afrânio Melo Franco, nº 333/101A, Quitandinha, Petrópolis, RJ, CEP: 25651-000representada por **Tiago Martins da Costa Ferreira**, CPF/MF nº 05*******89, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo **de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022268/2025-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **16 (dezesseis) meses**, a contar **da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez)

anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implicou término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de **empreitada por preço global;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na modalidade remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h e a unidade responsável pelo acompanhamento da execução do serviço será à Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, podendo ser contactada através do telefone (71) 31030515 e do endereço eletrônico biblioteca@mpba.mp.br.

4.4 A execução dos serviços compreende a prestação parcelada de serviços, compreendendo duas etapas:

4.4.1 **Etapa 1** - Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior);

4.4.1.1 A implantação configura-se como uma entrega pontual, com escopo definido e prazo máximo de **execução de 3 (três) meses**, consistindo na configuração, customização e implementação do sistema para a gestão do Repositório Institucional da Biblioteca.

4.4.2 **Etapa 2** - Execução contínua dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de suporte técnico e manutenção do software DSpace.

4.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva terão início após a conclusão da implantação e serão prestados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como atender às demandas técnicas que possam surgir.

4.4.3 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **04 (quatro) dias corridos**, contados da **entrega da fatura/nota fiscal**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser **corrigidos/refeitos/substituídos** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de **implementação com migração de dados** será de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**;

6.2 O **preço mensal** estabelecido equivalente à prestação de serviços de **suporte e manutenção** pelo período de 12 (doze) meses será de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais),** totalizando o valor de **R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);**

6.3 Dá-se ao presente contrato o **valor global** de **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)** equivalente à prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

> 7.2.1 Etapa 1 – Implantação do Software DSpace: O valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) será faturado **em parcela única**, somente após a conclusão integral da implantação, mediante aceite formal emitido pela fiscalização da contratante.
>
> 7.2.2 Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção: O valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) será faturado **mensalmente**, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do aceite definitivo da etapa de implantação. O pagamento de cada parcela mensal estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01/12/2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte**, sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Tiago Martins da Costa Ferreira
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

ETAPA 1 - IMPLANTAÇÃO:

1. **Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento:**

   Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;
   Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;
   Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;
   Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);
   Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
   Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. **Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição:**

   Inclusão da logomarca;
   Banner;
   Paleta de cores;
   Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;
   Padronização do (s) idioma (s);
   Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. **Consultoria em organização/estrutura:**

   Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);
   Tipologia documental;
   Campos de formulário e Metadados;
   Indices de navegação.

4. **Migração dos dados do ambiente legado (BDTD): Tratamento**;

   Análise de integridade e;
   Exportação para novo ambiente

5. **Recursos/Serviços:**

   Configuração da Estatistica;
   Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;
   Configuração do Google Analytics;
   Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. **Treinamento:**

   Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

   Prazo de Execução: 3 meses

ETAPA 2 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Aplicação Dspace;
2. Servidor de aplicações (Tomcat);
3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;
5. Esclarecimento de dúvidas;
6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;
7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original), integrações com métricas, entre outros recursos;
8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;
9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;
10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;
11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;
12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;
13. Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;
14. Ajustes e correções dos formulários de depósito;
15. Ajustes e correções dos metadados;
16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;
17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;
18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;
19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;

20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;
21. Controle de versão;
22. Volume de até 25 horas/mês

DETALHAMENTO:

1. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software DSpace;

    1.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectadas no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;
    1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

2. O serviço remoto de Suporte Operacional do software DSpace deverá ocorrer no período de 10x5;

    2.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18 h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

    2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

    3.1 Suporte telefônico, co atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas o telefone;

    3.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

4. O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

5. A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

6. Os prazos para atendimentos das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do CONTRATANTE;

7. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo despesas ao MPBA.

Duração da Execução: 12 meses

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **22.806.341/0001-91**

Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Endereço:

RUA AFRANIO MELO FRANCO, 333 - SALA 102 A - QUITANDINHA - 25.651-000 - Petrópolis / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1811325) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 270

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.806.341/0001-91**	DUNS®:	**943388156**
Razão Social:	**ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/05/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**20/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**16/01/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.806.341/0001-91** DUNS®: **943388156**
Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **20,00%**
Nome: **MARCELO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted]o CPF: [redacted]
Nome: [redacted]
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **Detran**
Data de Expedição: [redacted]

CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: ([redacted]
[redacted] **marcelo.assis@neki-it.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **20,00%**
Nome: **TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted] **(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted] CPF: [redacted]
Nome: [redacted]
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted]

CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: **tiago.ferreira@neki-it.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted] Participação Societária: **60,00%**
Nome: **MARCELO CARIUS PEREIRA**
Número do [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted] **5**
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: **marcelo.carius@neki-it.com.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 11:57:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **22.806.341/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:59:07 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: KB0G041225115907

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:00:36 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: VBHQ041225120036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO CARIUS PEREIRA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:16 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: PAW1041225120116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 12:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.A262.5AD1.7514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 12:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.A274.82D4.7532 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 12:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.A284.C9D0.3548 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/12/2025 12:04:38

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (1811325) SEI 19.09.45 81

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 22806341000191
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e socios (1811325) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 282

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e socios (1811325) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 pg. 283

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e socios (1811325) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 284

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº 22.806.341/0001-91**, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1811325).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/12/2025, às 12:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1811327** e o código CRC **D2ACA3FA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, I, encaminhado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, registrado nesta Unidade sob o nº **067/2025** visando à **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1626860).

Remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico - Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1811229)** pela Unidade Demandante e pela referida empresa conforme documento DE Nº 1808584 e

Por fim, chamamos especial atenção ao possível enquadramento da contratação como **"Solução de Tecnologia da Informação** (27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC))", nos termos da Resolução Nº 283/2024 do CNMP, o que poderia implicar em ajustes adicionais na instrução procedimental.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/12/2025, às 12:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1811235** e o código CRC **0A859C10**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0022268/2025-72

INTERESSADO (A): DCCL

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA DSPACE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DIGITAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 852/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela DCCL, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.806.341/0001-91,** para *prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia*.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53.....
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19.....
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
>
> I - o baixo valor;

> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

> Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, **além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II**, **salvo se houver celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento. (grifamos).

Considerando a previsão de celebração de contrato, impõe-se a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

> A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.
>
> (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no Termo de Referência (doc. SEI 1775686), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

> Trata-se da contratação de empresa especializada e certificada no Brasil para prestação dos serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção do software livre DSpace (versão 8.x ou superior), com o objetivo de implementar, atualizar e manter o Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).
>
> O Repositório Institucional é uma plataforma digital voltada à organização, preservação e disseminação da produção técnica, científica e institucional do MPBA. Essa solução permitirá consolidar em um único ambiente virtual diversos tipos de publicações — internas e externas — contribuindo para a gestão do conhecimento institucional, a visibilidade do conteúdo produzido e o atendimento à Lei de Acesso à Informação.
>
> Desde sua implantação inicial, em 2021, com base na plataforma DSpace (desenvolvida pelo MIT e pela HP), o repositório tem se mostrado uma ferramenta essencial para o armazenamento e o compartilhamento de documentos de interesse público e institucional. No entanto, para sua evolução e pleno funcionamento, é necessário realizar a atualização da versão, customizações técnicas e manutenção especializada, além de garantir suporte contínuo e treinamento dos usuários.
>
> O DSpace é um software livre, amplamente utilizado por universidades, bibliotecas, Ministérios Públicos e Tribunais, tanto no Brasil quanto no

exterior. Ele oferece: 1. Armazenamento de documentos em múltiplos formatos (texto, imagem, áudio, vídeo etc.); 2. Uso de padrões internacionais de metadados (como Dublin Core e MARC), o que aumenta a visibilidade e a interoperabilidade dos conteúdos publicados; 3. Controle de acesso interno e externo, com a possibilidade de criar áreas restritas por grupos de usuários; 4. Funcionalidades de busca avançada e submissão controlada, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98); 5.Interface customizável, adaptável à identidade Institucional.

A consolidação e manutenção do Repositório Institucional trará os seguintes benefícios: 1. Preservação da memória Institucional e do conhecimento produzido; 2. Armazenamento centralizado de publicações e documentos em formato digital; 3. Padronização e facilidade de acesso aos conteúdos institucionais; 4. Ampliação da transparência institucional, com maior visibilidade à produção técnica e científica; 5. Otimização do uso interno, com controle individualizado de acesso a documentos como modelos de peças, decisões administrativas, materiais de capacitação, entre outros; 6. Facilidade de uso externo, permitindo à sociedade acessar documentos públicos como campanhas, cartilhas, guias e formulários.

A contratação está alinhada ao Plano de Gestão Estratégica do MPBA, especialmente à iniciativa PE 5.1.8 – Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial, conforme descrito no Plano de Ação do CEAF – Aprimoramento do repositório de publicações (2025).

Também está vinculada ao objetivo do PPA Institucional, que visa o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com foco na gestão do conhecimento, simplificação de processos e valorização institucional.

Atualmente, diversas bibliotecas virtuais do MP funcionam de maneira descentralizada. A atualização do DSpace permitirá centralizar essas informações em um único ambiente, facilitando o acesso e a gestão do conteúdo Institucional.

A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos manifestou oficialmente a necessidade de inserção de decisões jurídicas — especialmente aquelas relacionadas aos conflitos de atribuições entre órgãos do MPBA — no Repositório Institucional. No entanto, a efetivação dessa medida depende da contratação de empresa especializada, capaz de realizar a atualização da plataforma e adequar suas funcionalidades às necessidades desse órgão.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1626860). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1775686).

Não se vislumbra no processo a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis "se for o caso".

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

> Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º **Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração**.

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos "se for o caso", de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela

Administração deverão ser devidamente justificadas.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
>
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
>
> **§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (grifos postos).

Diante do exposto, verifica-se que a unidade juntou aos autos cópias de ajustes contratuais, bem como Nota Fiscal referente à prestação de serviços similares a outros entes públicos, doc. SEI 1633103, 1633111, 1633115 e 1735194, respectivamente, com objeto e preços similares ao que se pretende contratar, observando-se a identidade do valor unitário das licenças pretendidas.

A partir de tais elementos, foi elaborada a planilha do doc. SEI 1633070, que consolida o comparativo de valores, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços cobrados a este MPBA.

Diante do exposto, entende-se pela suficiência dos documentos relacionados à demonstração de compatibilidade dos preços a serem contratados.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos, doc. SEI 1804059, que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40101.0007** e correrão por conta do projeto/atividade **4309**, elemento da despesa **33.90.40,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 62.700,17 (sessenta e dois mil e setecentos reais e dezessete centavos).**

Informa, ainda, o supradito documento, que haverá impacto orçamentário financeiro no ano de 2026 no valor da despesa de **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais.**

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17. (...)
>
> § 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, doc. SEI 1659681 ao 1632705. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e de qualificação econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, verifica-se a regularidade de sua condição.

Pontue-se ainda que consta dos autos (1734032) a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009.

Por fim, no que se refere à verificação da regularidade do pretenso contratado, observa-se, ainda, certidão de **inexistência de registros negativos junto ao CEIS e ao CNEP**, conforme exigido pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, **doc. SEI 1811325 e 1811327.**

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> (...)
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante fez constar carta de exclusividade da prestação do serviço, doc. SEI 1776612, bem como apresentou, no TR, os seguintes argumentos:

> Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição . No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a implantação, atualização, customização, suporte técnico e manutenção da plataforma digital DSpace, a ser utilizada como Repositório Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). A solução visa garantir a preservação, a disseminação e o acesso estruturado à produção técnica, científica e institucional do órgão.
>
> A plataforma DSpace, por ser um software livre de uso amplamente consolidado em instituições de ensino, pesquisa e órgãos públicos no Brasil e no mundo, possui um ecossistema próprio, com padrões técnicos específicos, exigindo conhecimento aprofundado de suas estruturas internas, linguagem de desenvolvimento, interoperabilidade e políticas de preservação digital.

A empresa ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEKI IT) é, atualmente, a única empresa brasileira oficialmente reconhecida como “Registered Service Provider” pela comunidade internacional DSpace/Lyrasis, conforme se comprova o elo registro disponível no site oficial do projeto:

Esse reconhecimento comprova sua notória especialização, além de conferir à empresa acesso direto a atualizações, suporte comunitário e boas práticas definidas pela governança oficial da plataforma.

Embora existam outras empresas no mercado nacional que afirmem prestar serviços relacionados ao DSpace, nenhuma delas possui certificação, reconhecimento ou vínculo oficial com a comunidade DSpace, o que inviabiliza a garantia de conformidade técnica, continuidade de suporte em futuras versões e aderência aos requisitos internacionais de interoperabilidade e preservação digital.

Assim, a contratação da NEKI IT: Elimina riscos técnicos de incompatibilidades ou falhas na operação do repositório; Assegura atendimento especializado e conforme os padrões internacionais da própria plataforma DSpace; Garante maior segurança jurídica para a Administração Pública, diante da clareza da inexigibilidade, afastando o risco de questionamentos ou impugnações; Evita custos indiretos decorrentes de retrabalho, manutenção inadequada ou necessidade de nova contratação a curto prazo.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo inviável a realização de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, dado que apenas a NEKI IT reúne as condições técnicas, legais e operacionais exigidas para execução do objeto com a qualidade e segurança necessárias.

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o teor do documento de formalização da demanda informa a previsão da despesa no correspondente PCA 1626860:

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidade) - outras linguagens.	CEAF - 018	20.000,00

II.IV DO ENQUADRAMENTO COMO SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

Consta do DFD, doc. SEI 1626860, que:

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação: (X) SIM

A DCCL, através do despacho anexo ao doc. SEI 1811235, relata que:

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, I, encaminhado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, registrado nesta Unidade sob o nº **067/2025** visando à **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1626860).

Remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico - Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1811229)** pela Unidade Demandante e pela referida empresa conforme documento DE Nº 1808584 e

Por fim, chamamos especial atenção ao possível enquadramento da contratação como **"Solução de Tecnologia da Informação** (27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC))", nos termos da Resolução Nº 283/2024 do CNMP, o que poderia implicar em ajustes adicionais na instrução procedimental.

Quanto aos aspectos mencionados, reitera-se que não compete a esta Assessoria proceder à análise quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, verificar o atendimento aos requisitos processuais. Ademais, considerando o regramento específico disciplinado pela Resolução nº 283/2024 do CNMP, destaca-se a responsabilidade das unidades técnicas em garantir a sua estrita observância, haja vista a classificação da contratação como solução de tecnologia da informação.

Neste sentido, os elementos vinculados ao processo sugerem o cumprimento das obrigações específicas, a exemplo da composição da equipe

de planejamento, na forma do doc. SEI 1803936.

Assim, mantido o entendimento da unidade de que a contratação se enquadra como solução de tecnologia da informação, impõe-se que a contratação se mantenha adequada à realidade da Resolução nº 283/2024 do CNMP, especialmente no que tange ao planejamento e ao acompanhamento da solução.

III – MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padrão já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica e previamente validada pela unidade demandante e pela empresa que se pretende contratar (doc. SEI 1811229).

Considerando a natureza da contratação, sujeita ao regramento da Resolução nº 283/2024 do CNMP, bem como os riscos potencialmente associados a ela, a título exclusivamente sugestivo, **recomenda-se que a unidade interessada avalie a pertinência de incluir, para fins de contratação, que a empresa selecionada firme termo de compromisso de sigilo.** Neste sentido, o próprio MOTec oferece modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança[1].

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato supra indicada (doc. SEI 1811229), recomendando, tão somente, que a unidade interessada avalie a pertinência de exigir, para fins de contratação, que a empresa selecionada firme termo de compromisso de sigilo.**

Reiteramos, por fim, a necessidade de adequação da contratação à realidade da Resolução nº 283/2024 do CNMP, especialmente no que tange ao planejamento e ao acompanhamento da solução.

Ressalta-se que não há necessidade de retorno a esta ATJ/SGA, por se tratar de mera juntada documental, salvo para eventual esclarecimento jurídico não abordado neste opinativo.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação, dando-se ciência da decisão ao consulente.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora Jurídica

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Clovis Oliveira de Carvalho

Assistente de Gestão II

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 354.813

1 Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/MP_Digital/Manuais/MOTec.pdf, Último acesso: 09 de. 2025;

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 15/12/2025, às 16:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1814257** e o código CRC **B8D8ADA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 852/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à contratação da empresa **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.806.341/0001-91,** para prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia, no valor total de **R$ R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais),** conforme condições do termo de referência.

O parecer manifesta-se pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato supra indicada (doc. SEI 1811229), recomendando, tão somente, que a unidade interessada avalie a pertinência de exigir, para fins de contratação, que a empresa selecionada firme termo de compromisso de sigilo.

Considerando o cronograma de encerramento do exercício, **autorizo, excepcionalmente,** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, recomendando, tão somente, que a unidade interessada avalie a pertinência de exigir, para fins de contratação, que a empresa selecionada firme termo de compromisso de sigilo.

Informo, ainda, a Portaria nº 717/2025, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Reitera-se, por fim, a necessidade de adequação da contratação à realidade da Resolução nº 283/2024 do CNMP, especialmente no que tange ao planejamento e ao acompanhamento da solução.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 16/12/2025, às 07:31, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1825241** e o código CRC **83EFE93F**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 314/2025

Última atualiação 16/12/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166 1 000390/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF Inexigibilidade nº 067/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 62.700,00	R$ 62.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) Outras Linguagens Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens	1	R$ 62.700,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicação no PNCP - Autorização (1825872) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 297

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Autorização (1825872) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 298

Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 067/2025* foi criado.

Inexigibilidade de licitação nº 067/2025

Processo nº:

19.09.45340.0022268/2025 72

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

terça feira, Dezembro 16, 2025 10 00

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

Fundamentação legal:

Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021

Acessível com VLibras

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –CEAF

Link da Publicação da Autorização no PNCP: https //pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/390

Anexo Publicação no Portal MPBA - Autorização (1826015) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 299

Anexo Publicação no Portal MPBA - Autorização (1826015) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 300

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 173/2025- SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 22.806.341/0001-91, estabelecida à rua Afrânio Melo Franco, nº 333/101A, Quitandinha, Petrópolis, RJ, CEP: 25651-000representada por **Tiago Martins da Costa Ferreira**, CPF/MF nº 05*******89, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo **de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022268/2025-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **16 (dezesseis) meses**, a contar **da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implicou término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de **empreitada por preço global;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na modalidade remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h e a unidade responsável pelo acompanhamento da execução do

serviço será à Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, podendo ser contactada através do telefone (71) 31030515 e do endereço eletrônico biblioteca@mpba.mp.br.

4.4 A execução dos serviços compreende a prestação parcelada de serviços, compreendendo duas etapas:

4.4.1 **Etapa 1** - Implantação do software Dspace (versão 8.1 ou superior);

4.4.1.1 A implantação configura-se como uma entrega pontual, com escopo definido e prazo máximo de **execução de 3 (três) meses**, consistindo na configuração, customização e implementação do sistema para a gestão do Repositório Institucional da Biblioteca.

4.4.2 **Etapa 2** - Execução contínua dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de suporte técnico e manutenção do software DSpace.

4.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva terão início após a conclusão da implantação e serão prestados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como atender às demandas técnicas que possam surgir.

4.4.3 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **04 (quatro) dias corridos**, contados da **entrega da fatura/nota fiscal**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser **corrigidos/refeitos/substituídos** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de **implementação com migração de dados** será de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**;

6.2 O **preço mensal** estabelecido equivalente à prestação de serviços de **suporte e manutenção** pelo período de 12 (doze) meses será de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais),** totalizando o valor de **R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);**

6.3 Dá-se ao presente contrato o **valor global** de **R $ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)** equivalente à prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

7.2.1 Etapa 1 – Implantação do Software DSpace: O valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) será faturado **em parcela única**, somente após a conclusão integral da implantação, mediante aceite formal emitido pela fiscalização da contratante.

7.2.2 Etapa 2 – Suporte Técnico e Manutenção: O valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) será faturado **mensalmente**, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do aceite definitivo da etapa de implantação. O pagamento de cada parcela mensal estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não

haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01/12/2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte**, sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

APENSO I

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

ETAPA 1 - IMPLANTAÇÃO:

1. Da Instalação e configurações dos pré-requistos para o funcionamento:

Implantação e configuração do banco de dados em PostgreSQL;
Implantação e configuração do Apache Ant e Maven;
Implantação e configuração do índice de pesquisa no Apache Solr;
Implantação e configuração do servidor de aplicações (Tomcat);
Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
Versão 8.1 disponivel ou mais estável.

2. Customização simples da interface gráfica, de acordo com a identidade da instituição:

Inclusão da logomarca;
Banner;
Paleta de cores;
Inclusão de 1 (uma) aba no navbar;
Padronização do (s) idioma (s);
Indicação de modelo próprio (desenvolvido pela Neki) de template para home.

3. Consultoria em organização/estrutura:

Arvore do conhecimento (comunidades e coleções);
Tipologia documental;
Campos de formulário e Metadados;
Indices de navegação.

4. **Migração dos dados do ambiente legado (BDTD): Tratamento**;

Análise de integridade e;
Exportação para novo ambiente

5. Recursos/Serviços:

Configuração da Estatistica;
Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;
Configuração do Google Analytics;
Configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web da instância nova.

6. Treinamento:

Treinamento para equipe do (s) bibliotecário (s), com carga horário prevista de até 3 horas;

Prazo de Execução: 3 meses

ETAPA 2 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Aplicação Dspace;

2. Servidor de aplicações (Tomcat);
3. Apoio e ajustes no servidor de hospedagem;
4. Apoio e ajustes no servidor de banco de dados;
5. Esclarecimento de dúvidas;
6. Até 2 (duas) atualizações de versão menor para correção de bugs e/ou vulnerabilidades (se necessário;
7. Ajustes e correções da aplicação (desde que não acarretem alteração de código-fonte original), integrações com métricas, entre outros recursos;
8. 1 (uma) atualização de versão do software sob solicitação da CONTRATANTE;
9. Implantação e manutenção de novos servidores com softwares pré-requisitos do DSpace 8;
10. Ajustes e correções do banco de dados em PostgreSQL;
11. Ajustes e correções do índice de pesquisa no Apache Solr;
12. Ajustes e correções do DSpace versão 8;
13.Ajustes e correções de interface gráfica com a identidade da instituição;
14. Ajustes e correções dos formulários de depósito;
15. Ajustes e correções dos metadados;
16. Ajustes e correções dos resultados de pesquisa e dos campos pesquisáveis;
17. Ajustes e correções das fichas dos registros com definição de campos e ordem de exibição;
18. Ajustes e correções do protocolo REST API e OAI-PMH;
19. Ajustes e correções de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2;
20. Ajustes e correções da Integração com Google Analytics;
21. Controle de versão;
22. Volume de até 25 horas/mês

DETALHAMENTO:

1. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software DSpace;

    1.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectadas no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;
    1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

2. O serviço remoto de Suporte Operacional do software DSpace deverá ocorrer no período de 10x5;

    2.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18 h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

    2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

    3.1 Suporte telefônico, co atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas o telefone;

    3.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

4. O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

5. A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

6. Os prazos para atendimentos das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do CONTRATANTE;

7. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo despesas ao MPBA.

Duração da Execução: 12 meses

APENSO II
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** , CNPJ nº. 22.806.341/0001-91, estabelecida à rua Afrânio Melo Franco, nº 333/101A, Quitandinha, Petrópolis, RJ, CEP: 25651-000 representada por **Tiago Martins da Costa Ferreira**, CPF/MF nº 05*******89, DECLARA ter pleno conhecimento sobre o tratamento de informações institucionais e da minha responsabilidade para com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, em adotar as medidas de segurança institucionais adequadas, bem como em manter sigilo sobre dados e informações de natureza sigilosa ou sensível que, por força de minha função, venham a ser do meu conhecimento e cuja divulgação a terceiros possa, de algum modo, causar risco ou dano de qualquer ordem ao <ÓRGÃO>, a seus integrantes, à sociedade e/ou ao Estado, COMPROMETENDO-ME a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente, sobretudo conforme as normas citadas no presente Termo. Comprometo-me, ainda, sem prejuízo das demais medidas de segurança institucionais necessárias, a:

1. zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas, instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou que me forem disponibilizados para uso, fazendo-o no estrito interesse do serviço desta Instituição;
2. não praticar quaisquer atos que possam, de algum modo, afetar o sigilo ou a integridade dos dados e informações sigilosas ou sensíveis e dos materiais de acesso restrito;
3. salvo com autorização da autoridade competente e para fins institucionais, não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, dados ou informações sigilosas ou sensíveis;
4. acompanhar as alterações legislativas a respeito do assunto e a manter conduta adequada ao quanto disposto em tais normas.

Firmo o presente por estar de acordo com suas disposições e ciente das sanções aplicáveis no âmbito penal, cível e administrativo.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. Constituição Federal, art. 5º, XXXIII – “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

2. Lei Federal nº 12.257/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;
3. Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016 - Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.

ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Tiago Martins da Costa Ferreira
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Martins da Costa Ferreira** - Usuário Externo, em 09/01/2026, às 16:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 12/01/2026, às 10:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826051** e o código CRC **4924F774**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 717/2025

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0022268/2025-72, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 173/2025, relativo à prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Márcio José Cordeiro Fahel, matrícula 351.310.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula 351.559 e Danilo de Aguiar Teixeira, matrícula 355.050 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula 351.559 e Danilo de Aguiar Teixeira, matrícula 355.050 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 12/01/2026, às 10:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826067** e o código CRC **3A898B5A**.

Outlook

Convocação para assinatura - Plataforma DSpace - Contrato nº 173/2025

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Ter, 16/12/2025 10:40
Para thiago.souza@neki it.com.br <thiago.souza@neki it.com.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

AVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 173/2025 que tem como objeto a **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia** (SEI nº 19.09.45340.0022268/2025-72), com de vigência de 12 (doze) meses a contar da data **da (última) assinatura pelas partes.**

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para **cadastro de usuário externo no SEI/MPBA (Tiago Martins da Costa Ferreira**).

O documento **deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA), caso já possua cadastro no sistema, sinalizar em resposta a este e-mail.** Em caso negativo, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1826130) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 312

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **22.806.341/0001-91**

Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Endereço:

RUA AFRANIO MELO FRANCO, 333 - SALA 102 A - QUITANDINHA - 25.651-000 - Petrópolis / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócio (1842086) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 313

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.806.341/0001-91**	DUNS®:	**943388156**
Razão Social:	**ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/05/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/01/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**16/01/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 050.XXX.XXX-51 Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócio (1842086) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 314

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.806.341/0001-91** DUNS®: **943388156**
Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **100,00%**
Nome: **TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted] **N**
Data de Expedição: [redacted] Data de [redacted]
Filiação Materna: [redacted] **A**
Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted] CPF: [redacted]
Nome: [redacted]
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted]

CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: **tiago.ferreira@neki-it.com.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 15:40:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **22.806.341/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:03 do dia 09/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: EFSQ090126154703

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2026 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6961.4D7B.3BB1.8507 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/01/2026 15:48:44

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócio (1842086) SEI 19.09 [redacted] 2025-72 / pg. 319

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 22806341000191
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócio (1842086) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 320

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócio (1842086) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 321

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº 22.806.341/0001-91**, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1842086).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/01/2026, às 15:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1842092** e o código CRC **6CDDA198**.

Outlook

RE: Convocação para assinatura - Plataforma DSpace - Contrato nº 173/2025

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Sex, 09/01/2026 16:08
Para Thiago Souza <thiago.souza@neki it.com.br>
Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>

Prezadas,

Em atenção ao procedimento SEI/MPBA nº 19.09.45340.0022268/2025-72 informamos que se encontra disponível o Contrato nº 173/2025 - SGA, para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Tiago Martins da Costa Ferreira,** com de vigência de 16 (dezesseis) meses a contar **da data da (última) assinatura pelas partes.**

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA **(tiago.ferreira@neki-it.com.br)**.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

De: Thiago Souza <thiago.souza@neki-it.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 10:57
Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Tiago Ferreira <tiago.ferreira@neki-it.com.br>
Assunto: Re: Convocação para assinatura - Plataforma DSpace - Contrato nº 173/2025

Anexo E-mail: Liberação do contrato para assinatura (18424494) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 pg. 323

Prezada Thalita, bom dia!

Acuso recebimento.

As providências estão sendo tomadas.

Atenciosamente,

Thiago Souza
GERENTE DE PROJETOS
www.neki-it.com.br +55 (24) 2237-1839

Em ter., 16 de dez. de 2025 às 10:40, Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br> escreveu:

> **AVOR ACUSAR O RECEBIMENTO**
>
> Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 173/2025 que tem como objeto a **prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia** (SEI nº 19.09.45340.0022268/2025-72), com de vigência de 12 (doze) meses a contar da data **da (última) assinatura pelas partes.**
>
> A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para **cadastro de usuário externo no SEI/MPBA (Tiago Martins da Costa Ferreira**).
>
> O documento **deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA), caso já possua cadastro no sistema, sinalizar em resposta a este e-mail.** Em caso negativo, será necessário atender às seguintes etapas:
>
> a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:
>
> https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
>
> b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:
>
> https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/
>
> Atenciosamente,
>
> **Thalita Brito Caldas**
> **Assistente técnico-administrativo**
> Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
> 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
> Tel.: (71) 3103-0540/0543
> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Liberação do contrato para assinatura (1842494) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 pg. 324

Anexo E-mail: Liberação do contrato para assinatura (1842494) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 pg. 325

Contrato nº 173/2025

Última atuali ação 12/01/2026

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.45340.0022268/2025 72

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 12/01/2026 **Vigência:** de 12/01/2026 a 11/05/2027

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000452/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000390/2025

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -CEAF - Inexigibilidade nº 067/2025.

VALOR CONTRATADO

R$ 62.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.806.341/0001-91 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ACTION IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato1732025.pdf	12/01/2026 13:32:49

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1843400) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 326

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1843400) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 327

Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 067/2025* foi atualizado.

Inexigibilidade de licitação nº 067/2025

Processo nº:

19.09.45340.0022268/2025 72

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

terça feira, Dezembro 16, 2025 10 00

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados na plataforma DSpace, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, com vistas à implantação e manutenção do Repositório Institucional digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

Fundamentação legal:

Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –CEAF

Link da Publicação da Autorização no PNCP: https //pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/390

Link da Publicação do contrato o no PNCP: https //pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/452

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1843403) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 328

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1843403) SEI 19.09.45340.0022268/2025-72 / pg. 329

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao **CEAF - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato nº 173/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.18

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/01/2026, às 13:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1843419** e o código CRC **CE564DE6**.